

ALAVOURA

FUNDADA EM 1897

ORGAM OFICIAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

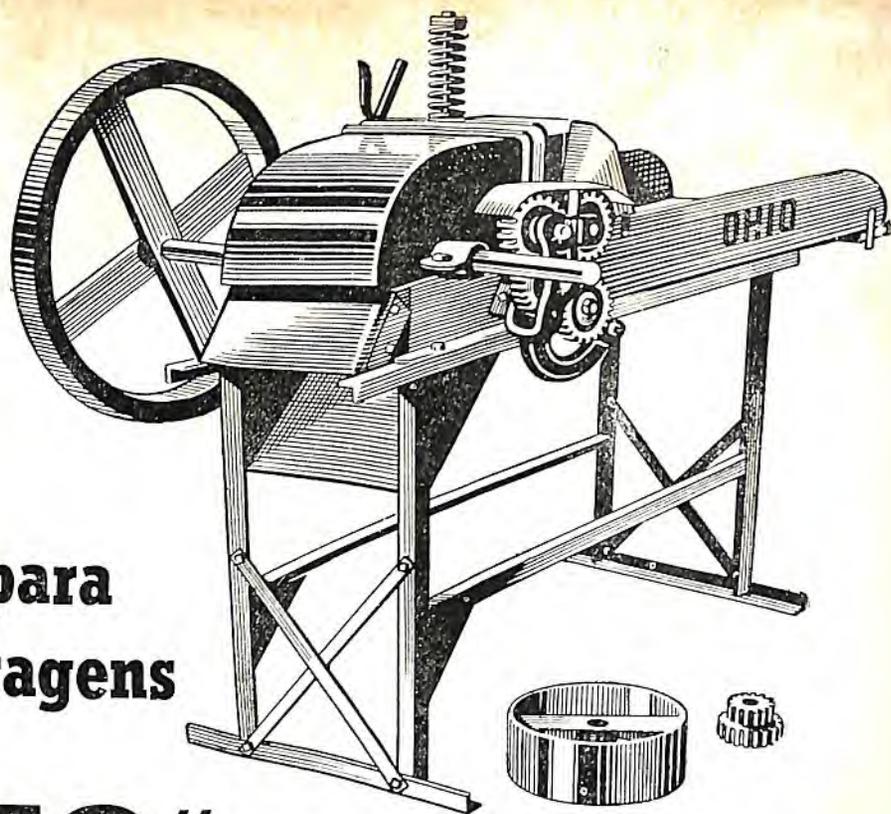


Cafesal novo na zona do Porecatú, norte do Paraná. (Foto Nestor Leite).

ANO LV

RIO DE JANEIRO — BRASIL

SETEMBRO - OUTUBRO



**Máquina para
cortar forragens**

"OHIO" modelo 11-T-4

De grande utilidade nas granjas e fazendas. Corta rapidamente cana, capins, alfafa, canas de milho verde ou sêco etc. Serve também para encher silos abertos no solo. Funcionamento muito fácil, proporcionando maior rendimento e grande economia. Construção robusta, garantindo longa durabilidade.

CAPACIDADE POR HORA

Forragem sêca : 1.200 a 1.350 ks.
Forragem verde : 2.500 a 3.500 ks.

FÔRÇA MOTRIZ NECESSÁRIA
De 3 a 4 HP

LION S.A.

ENGENHEIROS E IMPORTADORES

Rua Brigadeiro Tobias, 475 - Tel. 34-7164
Caixa Postal, 44 - São Paulo

Rua Comendador Araujo, 299 - Tel. 2673
Caixa Postal, 1064 - Curitiba

Av. Nilo Peçanha, 12 - Tel.: 42-8793
Caixa Postal, 42 - Rio



Inauguração da Casa Rural de Mallet — Paraná

S U M A R I O

A Confederação Rural Brasileira — Luiz Marques Poliano	3
A Boa Semente na Agricultura — Prof. Arthur Torres Filho	16
Noticiário da Escola de Horticultura Wencesláo Bello	17
Tradição e Cultura	19
Pontos Fracos da Economia Nacional — J. Sampaio Fernandes	25
Das Carreiras de Agrônomos e Veterinários do Ministério da Agricultura — J. Pinto Lima	29
Novo Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola Industrial do Banco do Brasil ..	34
Planejamento e Valorização do Amazonia	41
Crédito Agrícola no México — Fábio Luz Filho	49
Transplantação de Mudanças Para Local Definitivo — Geraldo Goulart da Silveira ...	51
Colonização Rural	52
Princípios Normativos a Uma Política Agrícola Brasileira — Romolo Cavina	53
Consultas — Geraldo Goulart da Silveira	57
O Desenvolvimento do Cooperativismo em São Paulo — Cooperativa Agrícola de Cotia	59
Confederação Rural Brasileira — Sua Primeira Diretoria	60
Notas Práticas Sobre a Cultura do Sapotizeiro	61
Multiplicação das Plantas — Honorato de Freitas	62
Notícias e Informações	63

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

FUNDADA EM 16 DE JANEIRO DE 1897

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA
PELA LEI N.º 3.549, DE 18 DE OUTUBRO DE 1918

Presidente Perpétuo — DR. MIGUEL CALMON DU PIN e ALMEIDA
Presidente Benemérito — DR. WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES
Presidente de Honra — DR. GETÚLIO DORNELLES VARGAS

DIRETORIA GERAL

Presidente — ARTHUR TORRES FILHO
1.º Vice-Presidente — LUIZ SIMÕES LOPES
2.º Vice-Presidente — EDGAR TEIXEIRA LEITE
3.º Vice-Presidente — ANTONIO DE ARRUDA CAMARA
1.º Secretário — FREDERICO MURTINHO BRAGA
2.º Secretário — ADAMASTOR LIMA
3.º Secretário — EURICO SANTOS
4.º Secretário — CINÉAS DE LIMA GUIMARÃES
1.º Secretário — KURT REPSOLD
2.º Secretário — OTTO FRENSEL
Secretário-Geral LUIZ MARQUES POLIANO

DIRETORIA TÉCNICA

ALBERTO RAVACHE
ALTINO DE AZEVEDO SODRÉ
ANTONIO FRANCISCO MAGARINOS TORRES
ENIO LUIZ LEITÃO
FRANKLIN DE ALMEIDA
HONÓRIO DA COSTA MONTEIRO FILHO
JOÃO MAURICIO DE MEDEIROS
JOAQUIM BERTINO DE MORAES CARVALHO
MARIO DE OLIVEIRA
GERALDO GOULART DA SILVEIRA

CONSELHO SUPERIOR

ALFEU DOMINGUES
ALVARO SIMÕES LOPES
ANAPIO GOMES
ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
APOLONIO SALLES
ARMENIO DA ROCHA MIRANDA
ARTHUR OBERLAENDER TIBAU
BEN-HUR FERREIRA RAPOSO
CARLOS DE SOUZA DUARTE
DIOGENES CALDAS
EDUARDO DUVIVIER
EUVALDO LODI
FABIO FURTADO LUZ
GUILHERME EGBERT HERMSDORFF
HUMBERTO BRUNO
IRIS MEINBERG
ISRAEL PINHEIRO DA SILVA
ITAGYBA BARÇANTE
IVO LEÃO
JERONIMO ANTONIO COIMBRA
LAURO PIRES XAVIER
JOAQUIM CAMARA FILHO
JOSAFÁ MACEDO
JOSÉ SAMPAIO FERNANDES
JOSÉ SOLANO CARNEIRO DA CUNHA
JULIO CESAR COVELO
JUVENAL LAMARTINE
LANDULPHO ALVES DE ALMEIDA
LAURO FORTES BUSTAMANTE
MANOEL CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
MANOEL NETO CAMPELO JUNIOR
MARCIAL G. TERRA
ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO
MARIO VILHENA
PAULO PARREIRAS HORTA
PEDRO FONTES
ROBERTO DE ARAUJO CARNEIRO CAMPELLO
RUI CARNEIRO
SEBASTÃO SANT'ANA e SILVA
WALDICK MOURA

A SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA PARTICIPA EM CARÁTER PERMANENTE
DOS SEGUINTEs ÓRGÃOS:

Comissão Permanente de Exposições e Feiras (Ministério do Trabalho) — Dr. Alberto Ravache; **Comissão Revisora de Tarifas** (Ministério da Fazenda) — Dr. Alberto Ravache; **Conselho Consultivo da E. F. Central do Brasil** — Dr. Altino de Azevedo Sodré; **Comissão Permanente de Estradas de Rodagem** (Ministério da Viação) — Dr. Raul David de Sanson; **Comissão de Organização Rural** (Ministério da Agricul-

tura) — Dr. Arthur Torres Filho; **Instituto Brasileiro de Educação e Cultura** (Ministério das Relações Exteriores) — Dr. Luiz Simões Lopes; **Comissão de Intercâmbio Comercial com o Exterior** (Ministério da Fazenda) — Dr. Kurt Repsold; **Conselho Permanente de Associações Americanas de Comércio e Produção** — Dr. Edgar Teixeira Leite; **Comissão Consultiva de Acordos Comerciais** (Ministério das Relações Exteriores) — Dr. Diogenes Caldas.

A LAVOURA

FUNDADA EM 1897

ÓRGÃO OFICIAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

ANO LV

SETEMBRO-OUTUBRO 1951

A CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA

NOTAS A PROPÓSITO DE SUA RECENTE FUNDAÇÃO

LUIZ MARQUES POLIANO

Secretário Geral da Sociedade Nacional de Agricultura

I — Antecedentes; II — A Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul; III — A “Federação Rural Brasileira”; IV — A 1.^a Confederação Rural Brasileira; V — Organização da classe rural — sindicato profissional ou sociedade civil?; VI — Os decretos-lei 7.749, de 30-5 e 8.127, de 24-10-1945; VII — Tentativas para modificar e revogar o decreto-lei 8.127; VIII — A fundação da Confederação Rural Brasileira; IX — A maioria da classe rural.

Todos sabem que durante séculos a agricultura no Brasil se apoiou no braço escravo. No campo, livres eram somente o Senhor de engenho, o fazendeiro, o proprietário rural e suas famílias. Ao negro cabia a faina dura do campo e o 13 de maio de 1888 foi um golpe mortal na nossa atividade agrícola. Não somente porque desarticulou a vida das fazendas. Mas porque o regime do trabalho servil em que se desenvolvia, aviltara a profissão. Ao ser proclamada a República, os campos se encontravam abandonados, e a agricultura agonizante. A miséria invadia a gleba antes produtiva e farta. Parece que o Governo republicano aceitou como

fato consumado e insolúvel a situação calamitosa. Reconheceu-a, pelo menos, ao extinguir o Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (1), e criando em seu lugar (Lei de 22-12-1892) o da Indústria, Viação e Obras Públicas. Neste, na sua 2.^a Seção, destinaram à Agricultura uma modesta Diretoria, a 2.^a. Foi em tal emergência que surgiu a Sociedade Nacional de Agricultura. Batalhando pelo retorno aos campos. Interessando o homem brasileiro no trabalho agrícola, tão nobilitante em

(1) Criado pela lei n.º 1.607, de 23 de julho de 1860, regulamentado pelas leis de 29-4-1863 e de 31-12-1873.



Flagrante da Mesa que dirigiu os trabalhos de fundação da Confederação Rural Brasileira, já ao fim da sua afanosa tarefa: O Ministro João Cleofas, na presidência, pronuncia o seu discurso. A sua direita, o Sr. Luiz Simões Lopes, presidente da assembleia, e o autor deste artigo, que a secretariou; à esquerda, o Dr. Mário de Oliveira, Presidente eleito da C. R. B., Cel. Marcial G. Terra, da F. A. R. S. U. L.

outros países e em todos os tempos. Pugnou pela criação de um novo Ministério da Agricultura. Este veio afinal e muitas outras medidas foram iniciadas e propagadas pela Sociedade que, no dizer de ilustre economista de São Paulo, ao escrever a História Geral da Agricultura Brasileira. "não havia um setor onde se não nos deparasse", "encontrando-se sempre na luta, constituída em égide permanente de nossas atividades rurais".

Os seus trabalhos invariavelmente se nortearam pelo bem da agricultura nacional e um dos pontos altos do seu programa foi, sempre, o de unir o homem do campo e, pela união, dar-lhe a consciência da própria força.

Esse ideal acaba de ser atingido após meio século de persistente trabalho preparatório. Aqui deixaremos um roteiro do que foi essa luta e essa vitória da Sociedade Nacional de Agricultura.

I — ANTECEDENTES

Nas "Disposições essenciais do Regulamento da Sociedade Nacional de Agricultura" de 18-12-1897, consignava o § 1.º, Art. 1.º que da mesma fariam parte "sociedades congêneres ou obedecendo ao mesmo programa, harmonizando-se com ele e sujeitando-se aos seus princípios gerais e essenciais", as quais poderiam ser estabelecidas em qualquer ponto dos Estados "como filiais ou Confederadas..."

Era a primeira vez que no Brasil se falava em confederar a classe rural.

Caminhando para esse objetivo, lançou-se a Sociedade à propaganda pela disseminação de associações de agricultura por todo o país, tendo o 2.º "Congresso Agrícola", realizado em 26 de novembro do ano seguinte, na sua 13.ª conclusão, manifestado o desejo de que se fundassem "novas associações regionais, sociedades de agricultura, comitês rurais ou clubes agrícolas locais, a exemplo das de Barra Mansa, Rezende, Santa Maria da Boca do Monte, e outras já existentes com caráter distrital ou municipal..."

Em 1901, realizou-se o 1.º Congresso Nacional de Agricultura, por iniciativa da Sociedade. Dois pontos visando o amparo e a organização da classe foram aí debatidos e resolvidos como necessidade inadiável: o primeiro, o da criação de "um departamento de agricultura, anexo ou à parte do atual Ministério de Viação e Indústria", aspiração essa afinal tornada efetiva somente em 1907 — com a promulgação da lei criando o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e executada ao tempo da Presidência Nilo Peçanha; o segundo, a da organização profissional e econômica da agricultura, através dos sindicatos agrícolas, as caixas de crédito e as cooperativas agrícolas, recomendações essas consubstanciadas mais tarde nos decretos 979, de 6 de janeiro de 1903, o qual facilitava aos "profissionais da agricultura e indústria rural; a organização em sindicatos para a defesa de seus interesses"; 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e 6.532, de 20 de junho do mesmo ano, referendadas por dois Ministros, antigos presidentes da Sociedade: Lauro Muller e Miguel Calmon.

Com a aprovação em 1905, dos seus novos Estatutos, mais evidente ficaram os propósitos da Sociedade Nacional de Agricultura em dotar os profissionais do campo de um órgão central, que os congregasse socialmente a todos, com força representativa nacional, conforme se vê do seu artigo 4.º: "A Sociedade promoverá a união agrícola do país, relacionando-se com as associações congêneres, concorrendo para a fundação de outras, pro-

curando irmanar a todas por seus intuitos e meios de ação, e unindo-as, quer pelos laços morais que resultam da confraternização, quer de modo mais íntimo constituindo a confederação agrícola do país, para mais eficaz defesa dos interesses da agricultura nacional".

Esse postulado permaneceu na lei básica da Sociedade, como um de seus fins principais. As sucessivas modificações que sofreu, até à reforma Lyra Castro, de 1925, não modificaram o dispositivo — que até agora permanece.

Dando cumprimento àqueles propósitos, voltou-se a Sociedade à campanha, em todo o Brasil, pelo estabelecimento de uma rede nacional de associações agrícolas. O espírito associativo era estimulado seja por essa modalidade de agremiação, — associação civil — seja através do sindicato agrícola — associação profissional. E assim, ao lado das associações rurais, cuja fundação orientava, instituiu em 1905 o "Comitê Central dos Sindicatos Agrícolas", e, a seguir, o "Sindicato Central dos Agricultores do Brasil". As associações disseminavam-se por Alagoas, Santa Catarina, Bahia e outros Estados e, em Pernambuco, a União dos Sindicatos Agrícolas do Estado, se constituía com oito regionais, abrangendo dezoito Municípios. A propaganda pelo movimento associativo atingiu a um grande desenvolvimento em 1908, quando se registrou a fundação de 54 associações especificamente rurais no Pará, Piauí, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Maranhão, além de outras que, com designações diferentes, contudo incluíam em seus fins assuntos agrícolas.

Muitas dessas organizações desapareceram, outras prosperaram e chegaram aos nossos dias, principalmente as do Estado do Rio Grande do Sul, onde o espírito associativo, apoiado na colonização européia, oferecia campo mais propício ao seu desenvolvimento.

As dificuldades encontradas pela Sociedade na sua campanha em prol da organização da classe nunca a entibiarão e, em 1915, um passo de grande significação foi dado em benefício da instituição da **Confederação Rural Brasileira**, já que, em todo o país, se contava então com uma razoável rede de associações agrícolas.

II — A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Havia sido fundada, a 20 de setembro de 1909, a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, a FARSUL, tão conhecida hoje nos nossos meios rurais. A assembléia de fundação realizou-se em Porto Alegre e a direção da entidade ficou com a sede central em Pelotas, sendo seu primeiro presidente o Dr. Joaquim Luis Osório, há pouco falecido. O belo movimento associativo do Rio Grande, de que resultou a FARSUL, vem de 12 de outubro de 1898, quando se instalou em Pelotas a Sociedade Agrícola Pastoral do Rio Grande do Sul. O exemplo foi imitado em outras regiões do Estado sulino, verificando-se a fundação em Bagé, da respectiva Associação Rural; em Porto Alegre, o Centro Econômico; em Jaguarão, a Sociedade Agrícola Pastoral Industrial; em Uruguaiana, a Sociedade Agrícola Pastoral; em Santa Maria, a Associação Pastoral; em Tupacaretan, a Sociedade Agro-Pecuária; em Santa Cruz, a Rio Grandense Baurverein; em São Lourenço, a Kolônia Verein; em

D. Pedrito, a Sociedade Agrícola Pastoral Pedritense; em Livramento, o Sindicato Agrícola Pastoral da Fronteira; no Arroio Grande, a Sociedade Agrícola Industrial, além de numerosos sindicatos e cooperativas. Seis anos após, filiavam-se à FARSUL nada menos de 26 associações agrícolas municipais.

Fundada em 1913, sob a égide do Decreto n.º 979, existia concomitantemente a União dos Criadores do Rio Grande do Sul, com a organização de Sindicato Agrícola. Em virtude de um estudo sobre a "Organização dos Produtores do Rio Grande do Sul", apresentado à Sociedade pelo Dr. Jacinto Gomes, uma comissão composta dos Srs. Gabriel Osório de Almeida, Miguel Calmon, Bento José de Miranda, Augusto Ramos, Victor Leivas e Joaquim Luis Osório, relator, foi pela mesma firmada a seguinte importante conclusão, da qual resultou a unificação da classe rural do Estado, através as suas maiores expressões associativas:

"Em face de todo o exposto, a Sociedade Nacional de Agricultura é de parecer que o projeto do Sr. Jacinto Gomes revela um pensamento superior qual o da organização profissional e comercial das classes produtoras do Rio Grande do Sul, e, que, estas devem congregar-se de modo a possuírem um aparelho econômico central, capaz de realizar a defesa comercial da produção, como pleiteia o projeto.

E, havendo conveniência de sistematizar os esforços, em vista de pontos de contacto do projeto com as das uniões rurais existentes do Rio Grande do Sul, a Sociedade Nacional de Agricultura lem-

bra que a momentosa questão seja debatida e resolvida na Assembléa que vai ser convocada, oportunamente, com assistência dos delegados da Federação das Associações Rurais e União dos Criadores, sobretudo nesse instante, em que, no Estado se agita a fusão das duas importantes agremiações."

Era um estímulo e uma indicação de que o caminho a seguir estava, justamente, no tipo de agremiação que frutificava no Estado sulino.

E foi entrelaçando esforços que a FARSUL e a Sociedade Nacional de Agricultura se comprometeram, em cooperação, levar avante a idéia da Confederação.

Com efeito, em novembro de 1914, sugeria a FARSUL à Sociedade a conveniência da realização, nesta Capital, de um Congresso Agrícola, composto de representantes das Sociedades existentes, no qual seria tratado, além do Código Rural (que ainda não temos...) e, de acôrdo com o pensamento do Dr. Wenceslão Belio, falecido Presidente da Sociedade, "a fundação das Federações de Associações Rurais em cada Estado, e da filiação dessas à Sociedade Nacional de Agricultura que, por sua vez, constituiria a Confederação Rural Brasileira".

O Congresso, a que se referia a sugestão da FARSUL, havia sido tentado duas vezes antes pela Sociedade. As preocupações da grande guerra e o programa de economias a que se votara o nosso governo, tinham influído decisivamente para o malogro da iniciativa, de resto prejudicada ainda uma



O Dr. Simões Lopes, Presidente da assembleia da fundação do C. R. B., tendo à sua direita o sr. Josafá Macedo, de Minas, e à esquerda, os Srs. Iris Meinberg, de São Paulo, e Marcial Terra, do R. G. do Sul. — Em baixo, parte dos delegados das entidades fundadoras.

vez nesta mesma tentativa por motivos semelhantes.

Por proposta dos seus consócios Srs. Ildelfonso Simões Lopes e Joaquim Osório, foi na sessão de 9 de novembro daquele ano nomeada uma comissão composta do segundo proponente, que funcionou como relator, e mais dos Srs. Miguel Calmon, Sílvio Ferreira Rangel e João de Carvalho Borges Júnior, a qual ofereceu a respeito o seguinte parecer:

"A Comissão abaixo assinada incumbida pela Diretoria dessa Sociedade, de manifestar-se sobre a conveniência da fundação nos diversos Estados de uniões rurais, e de sua incorporação à Sociedade Nacional de Agricultura, tendo estudado devidamente o assunto, cuja relevância ressalta à primeira vista, o mesmo já constituiu objeto de cogitação da benemérita agremiação, quando sob a diretoria dos Drs. Wenceslão Bello e Sílvio Rangel.

E' de parecer:

1.º — que a Sociedade Nacional de Agricultura deve, com a urgência possível, promover nos Estados a fundação de associações rurais e consequente liga dessas associações, sob a forma federativa, nos moldes dos estatutos anexos, a exemplo do que se fez no Rio Grande do Sul, onde existe fundada, desde 1909, a Federação das Associações Rurais, desenvolvendo plena atividade em prol da lavoura e pecuária;

2.º — que essas federações estaduais, guardada a necessária autonomia, deverão filiar-se à Sociedade Nacional de Agricultura, que constituirá a sede e direção da futura Confederação Rural Brasileira cujos fins serão os seguintes:

a) promover a mais perfeita solidariedade entre as federações rurais dos Estados;

b) sustentar e defender perante os poderes da nação, os seus direitos, interesses e aspirações;

c) sugerir aos poderes públicos as medidas julgadas necessárias ao desenvolvimento e prosperidade da lavoura e pecuária do país, propugnando pela pronta execução de tais medidas;

d) promover a realização de congressos gerais agro-pecuários, e de exposições regionais ou nacionais na Capital Federal;

e) promover a representação do Brasil nos certames desse gênero que se realizarem no estrangeiro, sempre que o Brasil tiver convite para neles se representar;

f) manter os livros centrais do registro genealógico das diversas raças;

g) manter um centro de informações da vida agro-pecuária dos Estados e manter uma revista para propaganda e defesa dos fins e interesses da Associação;

h) auxiliar as federações rurais em todos os seus empreendimentos;

i) fomentar nos Estados a fundação dessas uniões rurais;

j) resolver as questões que se suscitarem entre elas;

3.º — que logo que estiverem constituídas as federações rurais nos Estados, a Sociedade Nacional de Agricultura deverá convocar na Capital Federal uma assembléa de seus delegados para a aprovação dos estatutos da Confederação Rural Brasileira cuja discussão terá por base o projeto de estatutos junto.

Acredita a comissão que a iniciativa da Sociedade Nacional de Agricultura de promover a instalação nos Estados de fortes centros rurais, será recebida com viva simpatia pelas classes interessa-

das no trabalho da terra e dos campos, e pelos poderes públicos da Nação que não negarão o indispensável apoio ao grandioso cometimento que, uma vez realizado, constituirá serviço de maior benemerência da Sociedade Nacional de Agricultura. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915."

Modelos de estatutos de associações, de federações estaduais e da Confederação Rural Brasileira foram organizados e profusamente distribuídos pelo país, visando a organização da classe agrícola nos moldes preconizados pela comissão.

Emissários foram enviados pela Sociedade a percorrer os Estados, sobretudo os do Norte.

Os anos de 1916 a 1919, contudo, foram de intensa atividade para a Sociedade Nacional de Agricultura que, atendendo ao apelo do Governo para aumento da produção agrícola, com a Europa em guerra, lançou-se a empreendimentos de efeito mais imediato: Conferência Algodoeira; Conferência Pecuária; 1.ª e 2.ª Exposições Nacionais de Gado; as Conferências de Cereais, na Capital e nos Estados; Exposições de Milho — tais os motivos que a levaram a deixar para segundo plano a Confederação, embora o trabalho não fosse de todo interrompido.

III — A "FEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA"

A 1.º de maio de 1921 o incansável batalhador em prol da organização rural que foi Joaquim Luis Osório, em memorável sessão na Sociedade Nacional de Agricultura, presidida pelo então Ministro Ildelfonso Simões Lopes, após haver manifestado a sua surpresa em face ao noticiário dos jornais do dia, sobre a fundação, nesta Capital, de uma Federação Rural Brasileira, figurando entre os membros da Diretoria o seu nome, o do Dr. Miguel Calmon, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, além de outros, declara que não podia dar o seu apoio a esse cometimento, fundado em falsas bases, em moldes que se opunham aos já aprovados pela Sociedade. Era — dizia — a instituição gerada nesta Capital, sem raízes nos Estados, uma Federação no papel, que não representava os interesses locais da lavoura e da pecuária, e, da forma por que fôra lançado, viria mesmo a sacrificar o velho ideal da Sociedade Nacional de Agricultura. E o saudoso líder do associativismo rural gaúcho submeteu à aprovação da assembléa a seguinte moção, aprovada apenas com o voto contrário do incorporador da "Federação": "A Sociedade Nacional de Agricultura, ciente hoje, pelos jornais, da notícia da fundação de uma Federação Rural Brasileira, de que é incorporador o Sr. Major Zózimo Werneck, declara que nenhuma responsabilidade nem cooperação tem na fundação e deixa de apoiar o referido cometimento por se afastar do plano aprovado pela Sociedade em 20 de Abril de 1915, único que considera viável. Reafirma o referido plano, que é o seguinte:

1.º) A Sociedade Nacional de Agricultura deve, com a urgência possível, promover nos Estados a fundação de Associações Rurais e consequente liga dessas Associações, sob a forma federativa aos moldes das Associações e Federação existentes no Rio Grande do Sul, desde 1909;

2.º) Essas Federações estaduais, guardada a necessária autonomia, deverão filiar-se à Sociedade Nacional de Agricultura, que constituirá a sede e direção da futura Confederação Rural Brasileira, cujos fins estão expressos no parecer aprovado pela Sociedade Nacional de Agricultura em 1915;

3.º) A Sociedade Nacional de Agricultura deve convocar na Capital Federal, logo que estiverem constituídas federações rurais nos Estados, uma Assembléa Geral de delegados para aprovação dos Estatutos da Confederação Rural Brasileira, cuja discussão terá por base o projeto de Estatutos organizados pela Sociedade Nacional de Agricultura, em 1915.

Nos termos do plano aprovado, e não podendo deixar de reivindicar a honra que lhe pertence, de haver primeiro concretizado o ideal do seu inesquecível presidente, o Dr. Wenceslão de Oliveira Bello, resolve dirigir-se às associações agrícolas existentes e aos sócios que possui em todo o país para que enviem todos os esforços na propaganda e na realização dessa idéia, de modo que se possa convocar, com brevidade a assembléa em que se tratará da instalação da Confederação Rural Brasileira, antiga aspiração da Sociedade Nacional de Agricultura.”

O Sr. Miguel Calmon, depois de dizer que a aprovação da moção correspondia a uma formal negativa do apoio da Sociedade ao cometimento, e de pedir excusas ao Ministro Ildefonso Simões Lopes — um dos mais entusiastas propagadores da idéia — pela extensão dos debates, congratulou-se com S. Excia. por lhe ter sido propiciada ocasião para verificar que a Sociedade não abria mão de uma das suas maiores aspirações — a Confederação Rural Brasileira.

O ano de 1922 foi de grande atividade para a Sociedade, com a realização de dois Congressos internacionais — o de Febre Aftosa e o Algodoeiro, e de três outros nacionais: o 3.º de Agricultura e Pecuária, o de Química e o de Carvão e Combustíveis Nacionais, todos comemorativos do Centenário da Independência, de cuja Comissão foi a Sociedade encarregada.

IV — A 1.ª CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA

Os movimentos armados de 1922 e 1924 impediram a continuação da campanha pela instalação das federações estaduais, com a respectiva rede de associações regionais, e, deixando a Sociedade para assumir o Ministério da Agricultura, o Sr. Miguel Calmon, foi ali sucedido pelo Dr. Geminiano Lyra

Castro — anos depois também chamado para assumir a Pasta da Produção. Não descurou do problema o ilustre paraense, enviando, durante sua presidência, comissários aos Estados a articular as Federações. Substituído pelo Dr. Ildefonso Simões Lopes, retomou este, imediatamente, a articulação do movimento em prol da Confederação, tendo enviado a todo o país os seus “delegados itinerantes” com o fim especial de estabelecer em bases sólidas os organismos locais. E a 7 de dezembro de 1928, em reunião concorridíssima, na antiga sede da Sociedade Nacional de Agricultura, à Rua 1.º de Março n.º 15, foram aprovados os Estatutos em assembléa a que estiveram presentes as seguintes associações e entidades, representando 16 Estados da União: Acre: Sociedade Agrícola e Pastoril de Cruzeiro do Sul, representada pelo Dr. Gentil Norberto; Alagoas, Sociedade Aliança Comercial dos Retalhistas, representada pela União Comercial dos Varejistas do Rio de Janeiro; Amazonas: Sociedade Amazonense de Agricultura, representada pelo Dr. Benjamin Lima; Bahia: Sindicato dos Agricultores de Cacau, representado pelos Srs. J. G. Muller e Filogônio Peixoto; Sindicato Açucareiro da Bahia, representado pelo Sr. Raymundo Pereira de Magalhães; Sociedade Baiana de Defesa Agrícola, representada pelo Sr. Heitor Beltrão; Ceará: Centro dos Exportadores de Algodão da Zona do Norte, representado pelo Sr. José Gondim Menescal; União Pecuária Cearense e Sociedade Cearense de Agricultura, representadas pelo Sr. Francisco Prado; Sindicato Agrícola de Sobral, representado pelo Deputado Alvaro de Vasconcelos; Distrito Federal: Sociedade União dos Agricultores, representada pelos Srs. José Botelho e Ramiro Nunes dos Santos; Sociedade Brasileira de Avicultura, representada pelo Dr. Osvaldo Freire Braga de Sequeira; Centro Industrial do Brasil e Centro Comercial de Cereais, representados pelo Sr. Luiz Araújo; Sociedade Brasileira de Agronomia, representada pelo Sr. Geminiano Gomes Guimarães; Sociedade Brasileira de Química, representada pelo Dr. Luiz Osvaldo de Carvalho; Espírito Santo: Sociedade União Agrícola de São João do Muqui, representada pelo Dr. Ildefonso Simões Lopes; Centro Agrícola de Alegre e Sociedade Rural de Cacheiro do Itaperirir, representados pelo Sr. Orlando Sil-



Fala o Dr. Joaquim Camara Filho, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás.

veira; **Goiás:** Associação Rural de Goiás, representada pelo seu Presidente, Senador Ramos Caiado; **Minas Gerais:** Sociedade Mineira de Agricultura e Sociedade de Uberaba, representadas pelo Deputado Fidelis Reis; Sociedade Rural de Alfenas e Liga Agrícola do Triângulo Mineiro, representados pelo Deputado Ildelfonso Simões Lopes; **Pará:** Caixa Rural de Bragança, representada pelo Sr. Plácido de Mello; **Paraná:** União Rural do Paraná, com 53 filiadas, representada pelo Deputado Lindolpho Pessóá; Sociedade Agrícola do Rio Negro; **Centro do Comércio e Indústria de Ponta Grossa;** **Paraíba do Norte:** Sociedade de Agricultura da Paraíba, representada pelos Srs. João Fulgêncio de Lima Mindello, Deputado Pereira de Carvalho e Antônio de Arruda Câmara; **Pernambuco:** Sindicato Agrícola de Goiana, representado pelo Deputado João Elisio; **Rio de Janeiro:** Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, representada pelos Srs. Eurico Teixeira Leite, Creso Braga e Thomaz Coelho Filho; Sindicato Agrícola de Campos, representado pelo Dr. Adalberto Mattos; Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé, representada pelo Coronel Francisco Xavier da Silva Lessa; **Rio Grande do Sul:** Sociedade Agro-Pecuária da Fronteira, Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, Associação Rural de Bagé e Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande, representadas pelo Deputado Ildelfonso Simões Lopes; Associação Rural de Bagé; Sociedade Pastoral, Agrícola e Industrial de Jaguarão, Dr. Dermeval Pinto; **São Paulo:** Sociedade Paulista de Agricultura, representada pelo Sr. Augusto Ferreira Ramos; Liga Agrícola Brasileira, representada pelo Dr. Paulo de Moraes Barros; Centro do Comércio e Indústria de Taquaritinga, representado pela Sociedade Nacional de Agricultura.

Mais uma vez a situação política do país veio dificultar o natural crescimento da almejada realização. O Dr. Ildelfonso Simões Lopes, em cuja atuação tantos confiavam para levar por diante a entidade, afastou-se da presidência da Sociedade, deixando no exercício o 1.º Vice-Presidente, Eng. Agrônomo Arthur Torres Filho.

V — ORGANIZAÇÃO DA CLASSE RURAL — SINDICATO PROFISSIONAL OU SOCIEDADE CIVIL?

A ação do govêrno do Presidente Getúlio Vargas, inaugurando no país a organização profissional através os sindicatos, se restringiu à indústria e ao comércio. Não podia a matéria ser atendida de outra maneira, dada a dispersão da atividade rural, a dificuldade, aí, da caracterização do empregado e empregador, e, o que é mais, o relativo atraso em que, em matéria de espírito associativo, se encontravam os homens do campo. Embora reconhecendo tôdas essas dificuldades, se afigurava à Sociedade Nacional de Agricultura a necessidade imperiosa de organizar a classe a fim de que ela viesse a ocupar a posição que merecia pela sua importância vital no cenário econômico do país. Tentativa nesse sentido digna de nota é a que resulta da instituição pelo govêrno do Sr. Getúlio Vargas, de uma comissão inter-ministerial para estudo do enquadramento da agricultura na organização sindical.

Havia chegado a Sociedade, nos seus longos anos de trabalho diário com o problema, à conclusão de que a união dos componentes da agricultura através o sindicato agrícola nos moldes do decreto 979, de 1903 não satisfazia, e aí estava para comprová-

lo o largo tempo de sua experiência, sem melhores resultados; o da associação civil, nos seus moldes clássicos, também não foi animador ao ponto de se insistir na sua continuação; era mister encontrar-se um tipo intermediário, entre a associação civil e o sindicato profissional, uma fórmula de transição, dado o vigente estágio do espírito associativo entre os homens do campo. Sem embargo, foi mais uma vez tentado o encontro de um modelo sindical através dessa comissão. Dela faziam parte o Sr. Arthur Torres Filho, Presidente da Sociedade Nacional e da referida Comissão; Talma Campos Guimarães, representando o Ministério da Justiça; Luiz Augusto do Rego Monteiro, pelo Ministério do Trabalho; Antonio de Arruda Câmara, pelo Ministério da Agricultura; Ben-Hur Ferreira Raposo, pelo Serviço de Economia Rural; Sílvio da Cunha Echenique, membro da FARSUL e representante da Pecuária; Francisco Malta Cardoso, Consultor Jurídico da Sociedade Rural Brasileira, de São Paulo, representando a lavoura; Mendes Batista de Oliveira, de Pernambuco e representando as indústrias rurais, e Luiz Marques Poliano, Secretário. A Comissão realizou sete sessões, de 21 de agosto a 25 de setembro de 1941, estando as suas atas publicadas na íntegra no número de junho de 1943 da revista A LAVOURA.

Não foram animadores os resultados dessa verdadeira conferência de sindicalização rural; dela ficaram, mais evidentes ainda, as dificuldades para o enquadramento sindical da atividade rural. Um projeto de lei, organizado pelo Sr. Arruda Câmara, e também publicado na mesma ocasião, foi então meticulosamente examinado e, de acordo com o vencido, encaminhado sem aproveitamento ao govêrno, como resultado dos trabalhos da Comissão. Posteriormente, o assunto foi estudado no Ministério do Trabalho e em 10 de novembro de 1944 promulgado o decreto-lei n.º 7.038, estabelecendo a sindicalização da classe agrícola do Brasil. Da Comissão do Ministério do Trabalho, participou, como representante da Agricultura, o Dr. Torres Filho, Presidente da Sociedade, que aí foi voto vencido, coerente com o seu modo de pensar. Não pôde evitar a promulgação daquele ato legal, cuja impraticabilidade se patenteia com o fato de não ter sido possível, até hoje, a sua regulamentação.

VI — OS DECRETOS-LEI 7.749, DE 30-5 E 8.127, DE 24-10-1945

Em sessão da Diretoria da Sociedade Nacional de Agricultura, de 3 de abril de 1943, foi o Eng. Agrônomo Kurt Repsold incumbido de, com os elementos à sua disposição no arquivo da instituição, estudar um plano de organização dos profissionais da agricultura, a fim de que esta se libertasse da tutela, em que vinha vivendo, de outras classes mais poderosas, e cuja predominância, nos últimos tempos, se vinha acentuando com o progresso econômico do país.

Ao cabo de algum tempo de afanosa atividade, pôde o ilustre tesoureiro da Sociedade Nacional de Agricultura oferecer o resultado do seu trabalho, consubstanciado num ante-projeto de lei, submetido ao govêrno em 30 de maio daquele ano, depois de ouvidas as principais entidades de classe e interessados no assunto. Esse projeto adotou como ponto de partida as associações rurais existentes no país e a solução apresentada oferecia, dentre outras, a vantagem de, imediatamente, e sem qualquer ônus para o govêrno, atender aos reiterados propósitos de de-

monstrar praticamente o seu interesse pela situação da gente do campo, preparando ainda o meio rural para uma legislação mais ampla, no futuro, visando a respectiva organização profissional. Da parte jurídica desse trabalho foi incumbido o Prof. Adamastor Lima, velho colaborador da Sociedade.

O então titular da pasta do Trabalho, Ministro Marcondes Filho, ouvido a respeito, manifestou-se favorável ao plano, concordando em que, exatamente, teria ele o mérito de aplainar o terreno para uma lei sindical futura.

E, a 30 de maio de 1945, foi afinal promulgado o decreto-lei 7.449, baseado no conceito da Sociedade Nacional de Agricultura a respeito da matéria:

- a) — que não era possível, desde logo, promover-se a sindicalização de classe;
- b) — que, entretanto, era necessário organizá-la;
- c) — que seria conveniente aproveitar as sociedades rurais já existentes, muitas delas com serviços dos mais relevantes ao país.

Esse ponto de vista concordava, aliás, com o do referido titular que, tratando da sindicalização rural, achava que os sindicatos da lavoura "não poderiam estar sujeitos a um estatuto padrão, do mesmo modo que não poderiam ter a sua ação administrativa submetida a princípios rígidos em sua uniformidade. Bem sabemos — dizia — que o país, pela extensão do território, e variação das riquezas, está cheio de peculiaridades. Nas classes dos trabalhadores da

indústria, do comércio, do transporte e do crédito, as semelhanças são muitas porque habitam as cidades, e as cidades igualam-se nas exigências da vida. O critério, portanto, não será o da lei mais perfeita ou que atenda melhor, à mais adiantada — porém da lei mais aplicável, a que beneficie mais extensamente os grupos rurais disseminados no solo imenso".

A publicação do diploma suscitou aplauso entre os verdadeiros ruralistas e combate — diríamos pânico — entre os falsos líderes da lavoura. Receiavam estes o fortalecimento da classe através de um órgão radicado no país, desde os distritos, os municípios, até os Estados e Territórios, tendo por cúpola a Confederação Rural Brasileira.

Houve contudo algumas críticas justas, construtivas. Estas, recebeu-as a Sociedade de braços abertos, tanto que ela própria apoiou as modificações sugeridas pelos representantes legítimos da classe rural de Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul.

O combate sistemático à organização, este, continua ainda, se bem que sem eco, estertorando-se numa teimosia que desconhece a própria força da realidade.

E' assim que foi nomeada uma comissão, composta dos elementos que mais se destacaram na crítica ao ato do governo, a qual ficou constituída: Arthur Torres Filho, Presidente e representante da Sociedade Nacional de Agricultura; Iris Meinberg, Presidente da União Agro-Pecuária do Brasil Central (São Paulo); Oscar Daudt Filho, representante e 1.º Vice-Presidente da Federação



Federação das Associações Rurais de Pernambuco. O Sr. Arruda Camara, Diretor do Serviço de Economia Rural dá posse ao presidente da entidade do grande Estado Nordestino, Dr. Louro Borba.

das Associações Rurais do Rio Grande do Sul; Antonio de Arruda Câmara, representante do Ministério da Agricultura; Dr. Candido Gomes de Freitas, representante da Sociedade Mineira de Agricultura; Luiz Marques Poliano, Secretário da Comissão.

Se bem que nomeada para regulamentar o decreto-lei 7.749, foi-lhe contudo ampliada a atribuição para estudar e sugerir as modificações nos pontos mais visados pelas restrições.

A 22 de agosto de 1945 reuniu-se a Comissão no gabinete do sr. Apolonio Salles, Ministro da Agricultura e, no dia seguinte, e sucessivamente, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura.

Assentou a Comissão que o seu trabalho atenderia primeiro, para as modificações reclamadas; depois, e embora adotando tais modificações, não fosse prejudicado o espírito da organização projetada, sem afetar, também, o principio da manutenção do ato legal que a determinara.

As reuniões foram todas realizadas num ambiente de alta compreensão e perfeito espírito de colaboração voltando a comissão as suas vistas para os três pontos em torno dos quais se concentravam as objeções ao 7.449:

- a) eleição das diretorias das Sociedades e das Confederações;
- b) consideração pela situação de certas peculiaridades que, na lei, atingiam situações existentes;
- c) substituição das "sociedades rurais" por "federações das associações rurais" e, conseqüentemente, da "União Rural" por "Confederação Rural Brasileira".

O seu trabalho — novo ante-projeto, e projeto de regulamento, foi acolhido pelo governo, e, então, promulgado o decreto-lei 8.127, de 24 de outubro de 1945, sob cuja égide se fundou e está funcionando o atual sistema organico da classe agrícola do país.

VII — TENTATIVAS DE REVOGAÇÃO E DE MODIFICAÇÃO NO DECRETO-LEI 8.127

A Comissão interestadual incumbida das modificações no decreto-lei 7.449 e no regulamento da sua nova feição, através o 8.127, ficou, no próprio decreto, com o encargo de incrementar o movimento até a fundação da Confederação Rural Brasileira.

Articulando-se com os seus membros fora da Capital, e funcionando na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, tudo fez no sentido de no mais breve tempo possível instalar a Confederação. Para tanto, era mister criar um número razoável de Federações, atender ao aspecto previsto na lei das adaptações das instituições estaduais que pleiteassem investidura federativa e a outros aspectos do problema. Com o fim de organizar o Norte, foi para lá enviado o Dr. Arruda Câmara depois ao Sul, São Paulo e Minas.

A mudança do governo, em 29 de outubro, dias depois da promulgação do 8.127, prejudicou consideravelmente os planos da Sociedade para a imediata instalação da Confederação; é que aproveitando-se do fato de ter sido o diploma baixado no regime da Constituição de 1937, os elementos que até então se locupletavam com a desorganização da classe, recrudesceram na sua campanha derrotista, descobrindo nele a tísia do Estado Novo, da ditadura, do governo discricionário, e tantos outros chavões de que se valiam os oponentes do sr. Getúlio Vargas — fora do governo.

Desses democratas de última hora surgiram os mais incríveis argumentos contrários ao Decreto-lei 8.127. A Sociedade, então, compreendeu que a sua ação no momento, teria de ser a de defesa da organização por que há tantos anos se empenhava, e que tantos trabalhos lhe custara. A execução da organização da classe passou a ser, para a Sociedade, assunto secundário. Alegava-se que o esquema previsto feria o direito de associação; que se pretendia montar uma máquina, jungida e a serviço do governo; que se atingiam prerrogativas constitucionais, etc.

Em publicações especiais, em artigos na sua revista, por todos os modos, procurou a Sociedade neutralizar a campanha insidiosa — e o conseguiu — não há dúvida.

Não se afastou um milímetro da convicção de que o decreto em causa viria preparar a massa da população rural para as reformas que se tornavam cada dia, mais necessárias e urgentes.

Os núcleo rurais nos distritos, as associações nos municípios, as federações nos Estados, tendo por cúpula a confederação, serviriam de traço de união entre a classe e o poder público. Sem caráter compulsório para o lavrador e o criador, sendo inteiramente livre a filiação, como livre a manifestação de seus órgãos de administração, apenas se subordinando estes, como é natural, ao poder soberano das instituições, no caso a assembléia geral. As associações existentes, ficariam como estavam ou se adaptariam, facultativamente, atendendo à situação de antigas e respeitáveis entidades da classe rural, com serviços de monta ao país, facultando-se-lhes direitos e concedendo-se-lhes prerrogativas, ao mesmo passo que se lhes respeitava a organização e o patrimonio. Onde o anti-democratismo de tal decreto?

Alegavam ainda que os órgãos previstos ficariam vinculados ao Ministério da Agricultura pelo fato de se exigir o seu registro no Serviço de Economia Rural. A exigência, que nem ao menos seria novidade, porque ao tempo do Ministro Odilon Braga foi estabelecido naquela Secretaria de Estado o "Registro das Associações Agrícolas", para que o mesmo tomasse conhecimento dos seus pedidos, afinal tem mais efeito estatístico e de controle documentário do que de outra natureza. A lei se reservou, sim, o direito de somente conceder favores às entidades que demonstrassem a sua existência real, mas isto não impedia, nem impede a coexistência, no mesmo local, de uma ou mais organizações não reconhecidas, das quais, como é óbvio não poderia o governo aceitar a legitimidade de representação da classe na área respectiva.

O interessante é que, no seio dos mesmos núcleos de resistência ao decreto-lei 8.127, se levantaram, concomitantemente, e sempre em maior número, os seus defensores e seria fastidioso repetir aqui tantos conceitos favoráveis, esparsos na imprensa diária e especializada do país.

Aos Ministros da Agricultura que sucederam os ilustres Senhores Apolonio Salles e Neto Campello Junior, sistematicamente procurava a Sociedade, logo após a posse, a ver se os interessava no movimento. A falta de receptividade, por indiferença ou até por hostilidade à idéia, por parte do órgão oficial ligado à produção, não permitiu, durante o Governo do General Dutra, levá-lo por diante. Tal estado de coisas, fruto talvez da transição política que o país venceu após o 20

de outubro de 1945, desencorajou os passos da Sociedade em concretizar o projeto. Mas a organização das associações municipais continuou por si mesma, sem propaganda, como necessidade que impelia a classe, como verdade a entrar pelos olhos dos homens da gleba.

O primeiro organ federativo fundado e registrado sob o debatido diploma foi a Faresp. Resultou ela de transformação da União dos Criadores do Brasil Central, e o seu fundador e primeiro presidente, Sr. Iris Meimberg, participante destacado da comissão de reforma do decreto-lei 7.449, de volta a São Paulo, assim, praticamente confirmou o seu entusiasmo pelo novo diploma tendo ainda em declarações à imprensa local afirmado: "As formulas alcançadas pela Comissão, hoje convertidas em lei, satisfazem plenamente os pontos de vista expressados por todas as organizações do país".

Outras entidades foram criadas e várias vezes tentou a Sociedade a fundação da Confederação, tendo, mesmo levado ao conhecimento do então Presidente da República os seus propósitos nesse sentido, e pleiteado para a empresa o indispensável apoio do Governo

Situações estaduais, como as de Minas e São Paulo, também influíram de modo decisivo no adiamento do grande acontecimento afinal concretizado em 27 de setembro deste ano.

Vale, contudo, deixar registrado — e é preciso notar que aqui pretendemos apenas consignar para o futuro, nesta simples indicação documentária, o que foi esse arduo trabalho de cinco anos: a de-

fesa do decreto-lei 8.127 no seio do Congresso, depois de 29 de outubro de 1945.

Foi graças à compreensão de numerosos e ilustres representantes, entre os quais cumpre destacar os nomes dos Srs. Duque de Mesquita e Agostinho Monteiro, incumbidos de estudar o assunto no Congresso — e porque não dizer, à autoridade da Sociedade Nacional de Agricultura, ao seu idealismo, à sua larga folha de serviços ao país, ao seu altruísmo e sinceridade que foi possível forrar o diploma a tais investidas, as quais iam de modificações desfiguradoras da unidade e do espírito que o informou, à revogação sumária. Não descansaram os aproveitadores da representação ilegítima da classe — porque sem raízes nos centros agrícolas — de que abusavam não raro em benefício de interesses pessoais ou de de grupos, no combate sem treguas que ainda lhe movem hoje.

O sr. Altino Arantes, representante paulista, seguido pelo srs. Aureliano Leite, Flores da Cunha, Toledo Piza, Moraes Andrade, Philipi Balbi, José Maria Lopes Cançado, Dolar de Andrade, Plínio Cavalcanti, Jacy de Figueiredo, Faria Lobato, Baptista Pereira, Antonio Feliciano e Hamilton Nogueira, apresentou a 9 de janeiro de 1948, o projeto que tomou o n.º 928, revogando o decreto-lei 8.127 sob o fundamento de que esse ato discricionário

- a) — cuidava, pura e simplesmente de jungir a sofredora classe dos nossos lavradores ao arbítrio do governo;
- b) — a legislação seria atentatória da ampla liberdade de associação assegurada por todas as constituições do Brasil e da própria



O Sr. Ministro Neto Campelo Junior, ao assinar a portaria n.º 100, do reconhecimento da FARESP, em 1946, vendo-se os srs. Arthur Torres Filho, Presidente da S. N. A., Arruda Camara, então e atual Diretor do SER, e Iris Meimberg, presidente da referida entidade.

Carta outorgada em 10 de novembro de 1937;

- c) — o decreto e seu regulamento feriam o princípio dos artigos 141 § 12 e 159 da atual Constituição ao estabelecer no seu artigo 1.º que “cada município terá uma associação rural”;
- d) — ao pagamento da “taxa rural”, no conceito do § 1.º do artigo 1.º ficaria sujeito todo aquele “que fosse considerado no exercício da profissão rural, participasse ou não do quadro social de tais agremiações”;
- e) — a Sociedade Rural Brasileira de São Paulo, em face da prerrogativa legal que dá às associações enquadradas na legislação que se procura revogar (artigo 5.º do decreto 19.882) estaria prejudicada nas prerrogativas de que goza atualmente. E com esta, outras associações existentes”.

Não foi difícil ao ilustre Deputado Duque de Mesquita destruir tais argumentos e, em longo e documentado parecer apresentado à Comissão de Agricultura, em 10-12-1948 concluía, rejeitando o projeto, da seguinte forma:

“Destruir a atual lei n.º 8.127, que vai promovendo a organização rural em base associativa, será deixar o campo aberto à invasão de doutrinas exóticas e impedir que o governo leve à maior classe produtora do país toda assistência que ela está exigindo: social, econômica e técnica”.

A 2 de setembro de 1949, a Comissão acolheu o parecer, subscrivendo-o os seguintes deputados: José Joffly, Presidente, Duque Mesquita, Relator; Vieira de Rezendes, Regis Pacheco, Cordeiro de Miranda, Pereira Mendes, Rui Palmeira, Galeno Paranhos e Mourão Vieira.

Na Comissão de Finanças, foi igual a sorte do projeto Altino Arantes. Coube ao ilustre deputado Agostinho Monteiro relatar o voto da Comissão, que se ateve principalmente na questão da taxa rural, prevista no decreto.

O parecer, datado de 13 de abril do ano passado, e subscrito, além do relator pelos srs. Horacio Laffer, Presidente; Raul Barbosa, Gaston Englert, João Cleofas, Toledo Piza (com restrições) Café Filho, Orlando Brasil, Fernando Nobrega, Leite Neto, Lauro Lopes, Duque Mesquita e Deocleciano Duarte — conclui:

“Creio ser um trabalho digno de apreço, o que vem sendo realizado com determinação e patriotismo à sombra dessa lei e que, ao meu ver, ao invés de ser combatido, deverá ser altamente prestigiado. Penso que tudo seja suscetível de aperfeiçoamento. A lei terá possivelmente uma ou outra falha, mas os seus altos objetivos e os resultados já apresentados exigem a sua permanência e não a revogação sumária proposta.

Deixemos que a sua aplicação mais demorada e a experiência ponham em evidência os defeitos passíveis de correção, já que, dentre todas as iniciativas para a organização da classe rural tem sido esta, pelos seus efeitos, a que mais se ajusta ao meio brasileiro.

Sou, pois, pela rejeição do projeto do eminente deputado Altino Arantes, com a sugestão de que, atendendo aos imperativos do momento, e à recomendação das classes Produtoras na Conferência de Araxá, se aproveite desde logo a rede de associações rurais para atender à assistência social tão reclamada pelo homem do campo, por todos reconhecida como necessária e urgente e tão bem pre-

ceituada nas alíneas “g” e “i” do artigo 17. Não se cansam os nossos dirigentes de reconhecer a situação de inferioridade em que se encontram os trabalhadores rurais, em relação aos seus colegas da indústria e do comércio; dispõem uns e outros de organizações e de meios financeiros que já lhes proporcionam razoável situação no plano assistencial. Aproveitemos, pois, a determinação do decreto-lei 8.127 para a imediata distribuição de benefícios, tão reclamados quanto longínquos. A indústria e o comércio arrecadam por ano cerca de 500 milhões de cruzeiros para os seus serviços de assistência. De onde vem afinal essa vultuosa importância sinão do povo, que produz e trabalha? Assim como a indústria e o comércio, também a agricultura deve suprir-se de recursos para atender às iniciativas imprescindíveis ao seu soerguimento”.

x x x

Em seguida ao projeto Altino Arantes, deu entrada na Câmara dos Deputados um memorial da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo sugerindo modificações no Decreto-lei 8.127. Coube ao Deputado Duque Mesquita relatar o parecer na Comissão de Agricultura, o qual foi aprovado em 2 de setembro de 1949, opinando pelo arquivamento do memorial. Estava o parecer subscrito, além do relator, pelos srs. José Joffly, Presidente, Cordeiro de Miranda, Rui Palmeira, Pereira Mendes, Galeno Paranhos, Vieira de Rezende, Mourão Vieira e Mercio Teixeira.

Não nos podemos furtar o ensejo de deixar consignadas aqui as razões que levaram o ilustre parlamentar a opinar pelo arquivamento do memorial da Faresp, visto que, no documento, ficam esclarecidos alguns dos aspectos de que se têm servido os raros opositores do decreto-lei 8.127. O projeto da Faresp visava à “organização da classe do agricultor por conta própria”:

“No anteprojeto da lei, apresentado pela Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, para substituir o Decreto-lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, “os princípios básicos” que nortearam o seu trabalho são os seguintes:

- a) — liberdade de associação, dentro do bem comum;
- b) — plena soberania da assembléia geral das entidades rurais;
- d) — estabelecimento de três graus de entidades: associações municipais ou regionais (1.º grau); federações de associações estaduais (2.º grau); e Confederação Rural Brasileira (grau superior), autônomas entre si mas entrosadas e harmônicas no que respeita aos fins comuns”.

Esta, a orientação, segundo declarou expressamente a Faresp, que serviu de base ao seu anteprojeto.

Salvo a inovação do item “d”, todos esses aspectos estão atendidos no Decreto-lei vigente, isto é, ali estão garantidos a liberdade de associação (item “a”); o município como base da organização rural (item “b”); a plena soberania da assembléia geral (item “c”).

Os três graus de entidades preconizadas no anteprojeto — associações municipais, federações estaduais e confederação nacional, também estão estabelecidos no Decreto-lei n.º 8.127 sendo a inovação a que nos referimos a da permissão da constituição de federações interestaduais.

Adotado que fosse esse sistema, estaria quebrado o princípio da paridade, para efeito de representação da classe, que deverá existir no seio da Confederação. Destoa, além disso, da própria organização federal do Estado, que de propósito foi seguida do Decreto-lei n.º 8.127, além de se nos afigurar perigoso, por favorecer a constituição de grupos econômicos cuja inevitável preponderância sobre as federações estaduais — em alguns casos podendo até anular-lhes as funções — no seio da Confederação. Poderia dar-se o caso, a prevalecer uma tal orientação, de serem constituídos em dois ou três Estados indefinido número de Federações Interestaduais, o que, além do mais, causaria forçosamente perturbação à vida das associações municipais e regionais, nas suas relações com os respectivos órgãos federativos.

Dentre daqueles princípios gerais, preconiza a **Faresp**, pormenorizando, que as cooperativas de produção rural filiadas às Federações teriam direito a voto nas respectivas assembleias gerais.

Não nos parece aconselhável a modificação do Decreto-lei n.º 8.127 nessa parte, primeiro porque o cooperativismo obedece, no país, a uma legislação especial, que prevê as suas próprias federações e confederações; segundo, porque se trata de instituições de caráter diferente do das associações rurais. Estas, são organizações que visam a fins nitidamente profissionais, enquanto que aquelas tem objetivo econômico. Tanto, que, dentre as finalidades das entidades rurais em todos os seus graus, é prevista a constituição e desenvolvimento de cooperativas, “que realizem a defesa de seus direitos econômicos”.

Dar-se-ia o caso de uma associação, que criou em seu seio, para os seus sócios, uma cooperativa de produção, ter o seu voto anulado dentro da Federação pelo da cooperativa. A criatura contra o criador...

Não nos parece justo, também excluir o assalariado (o colono, o camarada, peão, o empregado, etc.) da categoria de profissional da agricultura.

A alegação de que “ainda não se acha em condições de se associar” não procede porque, sendo a inscrição facultativa na Associação, se ele não apresentar aquelas “condições de se associar”, ele naturalmente, por si mesmo, não se associará. O que não é justo é que se lhe negue o direito de evoluir, de progredir, pelo contacto na associação com os outros profissionais mais adiantados.

Sem nos determos em outros pormenores, que não afetam ao espírito da organização, previsto no Decreto-lei n.º 8.127, — elaborado, segundo o próprio autor do projeto, por iniciativa e com a direta colaboração de respeitáveis entidades agrícolas do país, desejamos, para terminar, pedir a atenção para os dois pontos que ao nosso ver, são os principais motivos da reforma pleiteada.

Referimo-nos, em primeiro lugar, ao voto das cooperativas, à sua participação ostensiva como filiadas às entidades dos diversos graus. Seria um corpo estranho dentro do organismo, uma completa deformação do quadro geral da organização rural com que precisamos contar dentro da classe agrícola brasileira. Em última análise, poderíamos vir a assistir, se adotado o princípio, à desorganização do sistema cooperativo iniciado e em marcha, pela inevitável influência que sobre elas viriam a exercer os órgãos associativos da classe rural, em conflito, muitas vezes, com a orientação a que, por lei, deve obedecer, e emanados dos órgãos do Estado incumbidos do seu fomento e existência.

O outro ponto, que o anteprojeto modifica, está no § 2.º do art. 32 das Disposições Transitórias, e se refere à Sociedade Nacional de Agricultura.

Pelo Decreto-lei n.º 8.127, art. 47, aquela velha, prestigiosa e útil associação “por ser a associação mais antiga, com ação em todo o país”, “teria na assembleia geral da Confederação Rural Brasileira, dois representantes”.

Uma como que homenagem à Sociedade Nacional de Agricultura, o reconhecimento dos novos azeites que, vencendo as maiores dificuldades, vêm, há mais de 50 anos, trabalhando com afinco e elevação, em prol da agricultura nacional.

Pois bem; no anteprojeto se retira essa prerrogativa à Sociedade, que ficaria, apenas com a possibilidade de vir a ser o órgão federativo do Distrito Federal, mas, para isto, seria preciso que não admitisse sócios individuais nos Estados.

Ora, a Sociedade em questão é nacional. Até aqui, tem sido a representante máxima da agricultura do país, e, de bom grado, cedeu seu lugar a uma Confederação que no futuro, representará mais legitimamente a classe. Desde que se respeita a situação do outras entidades, por que se exigir, justamente da Sociedade Nacional de Agricultura, que perca a sua qualidade de nacional para se limitar a representante da agricultura do Distrito Federal?

Não estamos aqui defendendo a veterana instituição, mas preocupados com a diminuição que se lhe quer impor, a qual, em última análise, poderá tornar-se contraproducente, e prejudicial à organização de que ela própria é a maior entusiasta.

Trata-se de uma entidade com nome e reputação firmados, dispoendo de uma grande folha de serviços ao país, e de um já sólido patrimônio material, o que lhe daria ensejo, até, de colocar-se à margem da organização, sem prejuízo de sua vida e atuação mas em lamentável detrimento do esquema que se pretende aperfeiçoar sem ao menos o termos experimentado convenientemente.

Não acreditamos que as leis sejam sempre perfeitas. Esta com certeza tem os seus defeitos mas, à sua sombra, vai-se procedendo, sem sobressaltos, com segurança, a organização associativa do Brasil Rural. Atentemos um pouco mais, porque nem ainda se fundou a Confederação Rural Brasileira.

Seria esse órgão, talvez, o mais indicado para oferecer sugestões ao Governo, e isto não está em plano longínquo, pois, ao que sabemos, tudo se está preparando para a sua instalação em breve na Capital da República.

Somos pela rejeição da sugestão e pelo seu arquivamento”.

VIII — A CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA

A volta do sr. Getúlio Vargas ao poder foi motivo de justas esperanças para aqueles que sempre sonharam com uma agricultura nacional organizada e forte. Durante a sua ausência do governo da República, todas as tentativas, como se viu, falharam. Por outro lado, o sr. João Clefas, nomeado para a Pasta da Agricultura, e que, com a sua assinatura, por duas vezes, havia colaborado na Câmara para a manutenção do decreto-lei 8.127, chamara para o Serviço de Economia Rural o sr. Antonio de Arruda Câmara, que, como diretor daquela Repartição, ao tempo do Ministro Neto Campelo Junior iniciara o serviço de registo e de orientação do movimento associativo em causa.

Logo nos primeiros dias do novo governo, foi a Sociedade procurada pelo sr. Marcial G. Terra, delegado da Farsul, o qual trazia a incumbência de rearticular-se com as demais entidades interessadas para a imediata fundação da Confederação Rural Brasileira. Não só o panorama se mostrava mais favorável no âmbito oficial, como outras entidades federativas haviam sido organizadas nos Estados.

O congresso agrícola realizado em São Paulo sob os auspícios da Faresp, por outro lado, havia recomendado a fundação do órgão máximo da classe e, embora a situação da Sociedade Mineira de Agricultura (1) — e a recente constituição do novo governo recomendassem uma pequena espera, reuniu-se a Sociedade Nacional de Agricultura a 18 de maio, sob a presidência do sr. Luiz Simões Lopes, resolvendo:

“Reafirmar o seu decidido apoio à organização de que trata o decreto-lei 8.127, de 29 de outubro de 1945, aliás de sua iniciativa; conclamar os lavradores e em geral todos os interessados no desenvolvimento da Agricultura, a prestigiar a organização rural em base associativa, preconizada no aludido diploma, atendendo assim à expressa recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República, na sua mensagem ao Congresso Nacional; secundar, por todas as formas ao seu alcance, a orientação e as providências que vêm sendo tomadas pelo sr. Ministro da Agricultura, através do Serviço de Economia Rural, para a mais breve instalação da Confederação Rural Brasileira, cupola daquela organização”.

Com efeito, na sua Mensagem ao Congresso dedicara o eminente Presidente de Honra da Sociedade Nacional de Agricultura um lugar de destaque ao problema, sob o título “Confederação Rural Brasileira”:

“A isso acresce — diz a Mensagem — um outro fator que agrava a situação da agricultura nacional. É a ausência de eficiente organização econômica dos produtores, através de cooperativas de produção, bem como a quase inexistência de uma rede efetiva de associações rurais de todos os graus, capazes de dar aos homens do campo a consciência da sua valia. O enquadramento do lavrador, do criador e do industrial rural em legítimas entidades de classe — sejam, por um lado, cooperativas, sejam, por outro lado, associações rurais municipais, federações estaduais, sob a égide da Confederação Rural Brasileira, a ser organizada consoante previu o Decreto-lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945 — também aí está uma providência a que é preciso dar execução racional, planejada e sem perda de tempo.

Todas essas medidas ao lado de larga campanha de educação para as gentes do campo, devem constituir os instrumentos mais adequados ao alevantamento do nível de vida material e cultura das populações brasileiras — preocupação fundamental do meu Governo. Concoito o Congresso a lançar para ela as suas vistas, empenhando-se igualmente, a fundo, na solução deste problema, que tão de perto interessa à generalidade dos setores da vida nacional”.

(1) Esta prestigiosa entidade, que por seus representantes havia colaborado na organização do anteprojeto de que resultou o 8.127, investiu-se das prerrogativas de federação no Estado de Minas. Recentemente, preferiu desligar-se do movimento, abrindo mão da investidura, sendo fundada em Belo Horizonte a F. A. R. M., sob a presidência do Sr. Josafá Macedo.

O trabalho do sr. Arruda Câmara no Serviço de Economia Rural, visava preparar a representação, pelo menos, das regiões geo-econômicas na instalação da Confederação, já que muito difícil seria a participação total dos Estados. Graças à sua operosa atividade, foi possível organizar as Federações de Pernambuco, Ceará, Piauí, Pará, Bahia, esta infelizmente ausente no ato de fundação por não terem sido ultimados os papéis necessários ao registro.

Novamente credenciado pela Farsul compareceu à Sociedade o sr. Marcial G. Terra, tendo-se então realizado uma reunião, da qual resultou a seguinte ata de convocação das entidades reconhecidas para o ato da fundação:

“Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e um, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, sita à Avenida Presidente Roosevelt, 115 — 6.º andar, no Rio de Janeiro, compareceram o Dr. Arthur Torres Filho, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, e Dr. Luiz Simões Lopes, 1.º Vice-Presidente da mesma Sociedade; Cel. Marcial G. Terra, Delegado, devidamente credenciado pela Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul; o Dr. Josaphat Macedo, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, e o Dr. Iris Meimberg, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo. Todas essas entidades devidamente reconhecidas nos termos do Decreto-lei 8.127, de 24 de outubro de 1945 e na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.882, de 24 de outubro de 1945, registradas e reconhecidas pelo Ministério da Agricultura como órgãos de defesa e representação da classe rural e consultivas dos aludidos Estados. Pelo Cel. Marcial G. Terra, representante da FARSUL, foi dito que já estando reconhecidas pelo Ministério da Agricultura mais de três Federações, ou seja, as dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Paraíba, salvo omissão, e Sociedade Nacional de Agricultura, parte integrante da Confederação na forma do Art. 15 do Decreto-lei 8.127, entendia chegado o momento de ser promovida a constituição da Confederação Rural Brasileira, missão que trazia de sua Federação para conhecimento e deliberação de suas congêneres. Pelo Dr. Arthur Torres Filho, falando em seguida, foi dito que entende ser realmente chegado o momento de ver concretizada a velha aspiração da classe rural brasileira, de longa data defendida pela Sociedade Nacional de Agricultura, de sua organização em Associações Rurais, reunidas em Federações Estaduais e estas congregadas numa entidade nacional que será a Confederação Rural Brasileira, órgão máximo da agricultura nacional, que assim e pela circunstância de corresponder esta idéia do representante da FARSUL, ao propósito da Sociedade Nacional de Agricultura e por entender que realmente já existem reconhecidas cerca de dez Federações, cabe às mesmas, na forma do Art. 20 da lei criada promoverem a sua constituição em Confederação. Pelo Dr. Iris Meimberg, Presidente da FARESP, foi declarado em seguida que em nome de sua entidade dá inteiro apoio às sugestões apresentadas e propõe que para a concretização do propósito manifestado pelos presentes a esta reunião se faz necessário, à vista da existência de outras Federações devidamente reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, seja feito com data e hora prévia-

mente determinados, assim como o local, a convocação de todas as Federações e Associações Rurais, constituídas e reconhecidas na forma do Decreto-lei referido, para discussão e aprovação dos Estatutos que devem reger a Confederação e a eleição de seus órgãos administrativos. Que a Sociedade Nacional de Agricultura elaborou há tempos um projeto de Estatutos que já recebeu sugestões de algumas Federações, sendo pois de toda a conveniência, como base para estudos e deliberações, a remessa de exemplares às Entidades que devem ser convocadas. Pelo Dr. Josaphat Macedo, Presidente da FAREM, foi dito estar devidamente autorizado pela sua Federação para apoiar a constituição da Confederação Rural Brasileira, completando-se assim a organização da classe rural brasileira. Pelo Cel. Marcial G. Terra, representante da FARSUL, foi então proposto que se designasse o dia 26 de setembro futuro, às 15 horas, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, para a reunião de fundação da Confederação Rural Brasileira, aprovação de seus Estatutos e eleição de seus órgãos administrativos, o que foi aceito por todos os presentes. Ficou ainda deliberado que se oficiasse nesse sentido a todas as federações legalmente constituídas. Pelo Cel. Marcial G. Terra foi ainda informado que a iniciativa dessa convocação conta com o apoio e solidariedade do Sr. João Cleofas, digno Ministro da Agricultura. Pelo Dr. Luiz Simões Lopes, foi informado também estar o Dr. Getúlio Vargas, eminente Presidente da República, interessado na realização da Confederação Rural Brasileira, idéia esposada pelo governo na sua mensagem e necessária à organização do meio rural brasileiro. Ficou ainda deliberado que os trabalhos e as reuniões se fariam na sede da Sociedade Nacional de Agricultura que a isso gentilmente se ofereceu. Nada mais, pelo que vai esta devidamente assinada pelos presentes. — **Arthur Torres Filho**, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura e da Comissão prevista no artigo 24 do Decreto-lei 8.127; **Luiz Simões Lopes**, 1.º Vice-Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura; **Cel. Marcial G. Terra**, representante da FARSUL; **Josaphat Macedo**, Presidente da FAREM; **Iris Meimberg**, Presidente da FARESP; **João Brito Jorge**, Presidente da FARM.

Havia o autor desta resenha organizado o anteprojeto dos Estatutos, no qual posteriormente colaborou o sr. Iris Meimberg, e, em duas sessões consecutivas, a 26 e 27 de setembro, realizou-se a assembléa de fundação, aprovando-se os estatutos e elegendo-se a primeira diretoria da Confederação Rural Brasileira.

O Sr. Luiz Simões Lopes, 1.º Vice-Presidente em exercício da Sociedade Nacional de Agricultura, presidiu os trabalhos, secretariado pelo signatário. Estiveram presentes os seguintes representantes cujas entidades se tornaram, assim, fundadoras da Confederação Rural Brasileira: **Luiz Simões Lopes**, Kurt Repsold, Edgard Teixeira Leite e Antônio de Arruda Câmara, pela SNA; **Francelino Bastos França** e **Paulo Fernandes**, pela FARE do Rio de Janeiro; **José Reis Teixeira** e **Nestor Pinto Bastos**, pela FAR Pará; **Lauro Pires Xavier** e **José Martins Beltrão**, pela FAR Paraíba; **Miguel Matiskei** e **Silvano Alves da Rocha Loures**, pela FAR Paraná; **Iris Meimberg** e **Alkindar Junqueira**, pela FAR São Paulo, **Josaphat Macedo** e **Genítil Nascimento**, pela FAR Minas Gerais; **Luiz Gaudie Ley** e **Marcial G. Terra**, pela FAR Rio

Grande do Sul; **João Brito Jorge** e **Dante Ferrini**, pela FAR Maranhão; **Joaquim Câmara Filho** e **Suasivo Vieira da Silva**, pela FAR Goiás; **Lauro Borba** e **Amaro Cavalcanti**, pela FAR Pernambuco; **Demóstenes Silvestre Fernandes**, pela FAR Piauí; **Waldemar Rupp** e **Plácido Olímpio de Oliveira**, pela FAR Santa Catarina; **Guilherme Teles Gouveia** e **Humberto Souza Ferreira**, pela FAR Ceará.

IX — A MAIORIDADE DA CLASSE RURAL

A assembléa fundadora da Confederação Rural Brasileira colocou à frente da sua Diretoria o Professor Mário de Oliveira, antigo Diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, ex-vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, perfeito conhecedor de todos os nossos problemas agrícolas, e notoriamente devotado à classe, de cuja organização foi sempre grande entusiasta.

Declarou ele, no ato da posse, que a sua gestão haveria de caracterizar-se pela completa obediência ao voto das entidades filiadas. Seria um mero executor da vontade dos agricultores e criadores do Brasil, através dos órgãos dirigentes da Confederação. Aí está um programa que a nosso ver atende, perfeitamente, aos anseios da classe, agora preparada para manifestar-se com legitimidade e força ao país e aos órgãos do poder, em suas várias esferas e graus.

Até aqui, estivera a agricultura à mercê da boa vontade de outras classes organizadas e por isso poderosas; de grupos, de regionalismos econômicos, de falsos líderes. Agora, dispõe de seu órgão representativo, autorizado — porque por ela mesma organizado, criado e constituído nos seus elementos máximos, desde o distrito ao município e o Estado.

A Sociedade Nacional de Agricultura cumpriu o seu dever; realizou a promessa que há mais de 50 anos fez solenemente à agricultura nacional. Uniu a classe dos ruralistas do Brasil num corpo que tudo indica, se agigantará sem demora, na razão da importância que a atividade representa para o país.

Todos os problemas do homem do campo e da atividade agrícola têm agora um ambiente propício ao seu debate, sem interferência ou predominâncias estranhas, sem o vício da representação duvidosa e interesseira. De tal sorte, que no seio da própria Confederação, tais problemas serão considerados no plano nacional. A representação é igual para todos. O grande Estado terá voto igual no seio da Confederação ao voto do pequeno Estado. A autoridade da palavra da Confederação tem nesse aspecto de sua organização interna a grande força de que precisava para falar e para agir.

Dez lustros foram consumidos para que se chegasse a este resultado. Cumpre agora aos responsáveis pela Confederação — e aí estão incluídos todos os que, seja nos núcleos distritais, nas associações do Município, nas entidades estaduais, ou no órgão máximo na Capital Federal, atuam no associativismo agrícola — compreenderem e aceitarem a sua grande e honrosa responsabilidade.

A Sociedade Nacional de Agricultura, pioneira da idéia, caminhou com ela até aqui. Prazeirosa, entrega a Confederação à classe rural, e faz votos para que ela atinja os seus altos e patrióticos objetivos. Com isto, cumpre o seu programa e o voto do saudoso presidente Miguel Camon: "a união da classe agrícola é a nossa maior aspiração; dela não nos afastaremos até que se torne realidade".

A BOA SEMENTE NA AGRICULTURA

O progresso agrícola nacional tem sido retardado não só pelas inúmeras variedades de cada planta em cultivo, como pela má qualidade da própria semente utilizada pelos agricultores. Esse fato tem corrido enormemente para a decadência da nossa agricultura, razão pela qual se torna difícil alcançar o melhoramento da produção agrícola em quantidade e qualidade.

E' certo que tão cedo não alcançaremos o ideal de conseguir sementes adequadas a cada localidade e a cada classe de terreno.

Todavia, o agricultor já se está convencendo de que não será semente de planta má que virá melhorar suas culturas, razão do interesse por êle demonstrado em adquirir produto de maior valia sob o ponto de vista cultural.

O problema da seleção da semente e da muda de planta selecionada, portanto, não é mais assunto sobre o qual se possa ter dúvidas.

Conseguir a produção de semente e de plantas em boas condições técnicas para serem cedidas aos agricultores nacionais, adaptáveis às condições ecológicas do país, será, sem contestação possível, uma das providências mais úteis que poderemos pôr em prática em favor do progresso e do melhoramento da nossa agricultura.

A questão da qualidade nesse caso, sobrepuja a da quantidade e, só em estabelecimentos experimentais, empreendendo-se a seleção fitotécnica, poder-se-á conseguir sementes selecionadas capazes de adaptação, compatíveis com as condições de cada região agrícola.

A seleção metódica de plantas agrícolas sob bases científicas, com a formação de culturas de "pedigree", veio abrir novos horizontes à renovação da agricultura. E é por essa forma que a ciência agrônômica está realizando milagres econômicos, com o aumento da capacidade de produção de sementes selecionadas.

Não se poderá contar tão cedo, entre nós, com a quantidade necessária de semente à distribuição e muito menos para o plantio em toda a área cultivada do país. Fazer-se, por outro lado, a importação de sementes estrangeiras, para serem cultivadas em nosso território e distribuídas

Prof. ARTHUR TORRES FILHO

Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura

aos agricultores, será incidir no mesmo erro, por vezes já cometido e coroado do maior insucesso, como no caso de importação de sementes de trigo.

Resta-nos o recurso de imprimir maior desenvolvimento às estações experimentais e aos campos de seleção de sementes.

Se considerar-se que, para cada ambiente agrícola, correspondem tipos especiais de plantas, fácil será compreender a situação do Brasil, com as suas variedades bem pronunciadas de solo, clima e demais fatores, não só de um Estado para outro, como dentro de um mesmo Estado. Não haverá exagero em se dizer que temos de resolver nosso problema agrícola em cada região.

Quem ignora a dificuldade em encontrar-se entre nós, qualquer espécie de planta formando lotes puros?

Devemos dispensar a essa questão da boa semente para cultivo, interesse primordial.

Não possuímos no país, por outro lado, comércio bem organizado e fiscalizado de venda de sementes. Não temos ainda os selecionadores ou associações especiais, como se encontram em outros países, capazes de fornecer sementes garantidas quanto ao seu valor, preenchendo todos os requisitos que constituem o valor cultural.

Num país nas condições do Brasil, com vasto território, não pode ser adotado critério técnico uniforme para todos os Estados ou regiões agrícolas. Impõe-se um trabalho lento de colaboração entre as administrações e a classe agrícola organizada, pois, de outro modo, não será possível traçar-se programa seguro para o melhoramento das plantas cultivadas.

Os maiores progressos hoje alcançados em agricultura são devidos à cultura seletiva, metódica e genealógica das plantas apropriadas à cultura.

Pelas experiências realizadas em laboratórios do mundo inteiro, como pelos resultados da prática agrícola, os maiores progressos alcançados no melhoramento de plantas e animais são devidos à seleção fitotécnica.

O futuro da agricultura depende da genética, cabendo a todos os países, em defesa da própria economia, propugnar pela sua aplicação, procedendo a estudos das diversas variedades e espécies de plantas neles cultivadas, de acôrdo com o clima e os solos das diversas regiões do seu território.

Sem uma orientação nesse sentido, não poderemos alcançar o desenvolvimento e o incremento definitivos de nossa agricultura.

Coube ao grande Ministro Ildefonso Simões Lopes, no govêrno Epitácio Pessoa, com sua clarividência e larga experiência de agricultor adiantado, a quem se deve, em grande parte, a moderna cultura do arroz do Rio Grande do Sul, encarar a necessidade primordial que competiria ao Ministério da Agricultura, de fornecer ao agricultor brasileiro sementes selecionadas, de alto valor cultural. Com êsse fim criou o Serviço de Sementeiras que, infelizmente, com as sucessivas reformas daquele Mi-

nistério foi transformado em outras organizações que não preencheram suas finalidades. O exemplo dado não foi perdido porque, graças ao Instituto Agrônômico de Campinas, com sua notável equipe de técnicos, tem realizado trabalhos de alta importância em melhoramentos de muitas de nossas plantas de valor econômico, fazendo distribuição de sementes selecionadas aos agricultores com as necessárias garantias do valor cultural e sanitário das mesmas.

O reerguimento da cultura algodoeira daquele Estado é uma notável vitória da agronomia brasileira; neste ano, por exemplo, vão ser distribuídas sob o controle daquele Instituto 700 mil sacas de sementes de algodão, representando uma organização técnica sem igual em qualquer outro país.

Pode-se concluir representar a distribuição de sementes selecionadas, poderoso fator de prosperidade para a agricultura.

Noticiário da Escola de Horticultura Wenceslão Bello

QUARTA SEMANA DO HORTELÃO

Realizar-se-á na última semana do mês de Novembro, na Escola de Horticultura Wenceslão Bello, a 4.ª Semana do Hortelão, que terá a colaboração da Fundação Getúlio Vargas e do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura. Da mesma forma que as três outras semanas anteriormente realizadas, a atual terá a capacidade de vinte e cinco semanistas sob regimen de internato inteiramente gratuito e número ilimitado de semanistas externos, também sob regimen gratuito. Informações detalhadas sobre as atividades que serão realizadas durante a Quarta Semana do Hortelão poderão ser obtidas diretamente na Escola de Horticultura Wenceslão Bello.

NOVOS CURSOS PRÁTICOS

Tiveram início na Escola de Horticultura Wenceslão Bello os seguintes Cursos Práticos que estão sendo ministrados em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas: Economia e Administração Rural, Contabilidade Agrícola, Cultura de Raízes e Tubérculos, Floricultura, Defesa Sanitária Vegetal, Restauração de Pomares e Melhoramento do Solo. O número de matrículas nos referidos cursos eleva-se a cento e oitenta e quatro.

BIBLIOTECA DA ESCOLA

Tem sido muito ampliada, nos últimos meses, a biblioteca da Escola que está sendo instalada com a colaboração do Clube Agrícola Miguel Calmon, constituído pelos alunos do referido estabelecimento de ensino da Sociedade Nacional de Agricultura.

Ainda recentemente, adquiriu a Escola uma coleção de dicionários destinados à consulta dos alunos.

COMEMORAÇÕES CÍVICAS

Comemorando o Dia do Soldado, realizou o Clube Agrícola Miguel Calmon uma sessão extraordinária, durante a qual falou sobre a personalidade de Caxias, o Prof. Subael Magalhães da Silva. A reunião do Clube Agrícola Miguel Calmon contou com a presença dos professores, alunos e funcionários da Escola de Horticultura Wenceslão Bello.

DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO DOS ALUNOS DA E. H. W. B.

Graças à valiosa colaboração da Srta. Noêmia Falluh, aluna dos Cursos Práticos ministrados em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas, está sendo proporcionada aos integrantes do Clube Agrícola Miguel Calmon a possibilidade de assistirem as audições que se realizam aos domingos, pela manhã, no Instituto Nacional de Música.

CURSOS EM COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE RURAL

Prosseguem, com muito entusiasmo, as aulas dos Cursos Avulso de Horticultura e de Extensão de Fruticultura, que vêm sendo ministrados desde 1945, na Escola de Horticultura Wenceslão Bello pela Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão da Universidade Rural, com a colaboração dos professores Geraldo Goulart da Silveira, Pedro Paes de Barros, Jalmírez Guimarães Gomes e Pedro Goulart da Silveira Filho.



Campeã da raça com
GADOVITA!



TARQUINO

RAÇÕES PRENSADAS

GADOVITA

MOINHO FLUMINENSE S. A.
R. URUGUAIANA, 118 - RIO

SECÇÃO RAÇÕES BALANCEADAS

Tradição e Cultura

Da enxada e carreta de bois aos modernos tratores e guinchos carregadores na lavoura canavieira

Cada vez mais se acentua a necessidade premente de, observadas as peculiaridades locais e tipos de culturas, promover-se, dentro de bases racionais e viáveis, a adequada mecanização da lavoura, a fim de que os agricultores do presente possam fazer face à escassez cada vez maior de braços para as atividades agrícolas e ao imperativo do barateamento do custo de produção.

Não é, entretanto, uma simples mecanização, sem estudos preliminares, que se recomenda.

Mal orientada, pode ser até contra-indicada.

Certas culturas, e entre elas a da cana de açúcar, exigem o concurso de implementos especialmente planejados e experimentados para elas, a fim de que, em bases seguras e econômicas, possam corresponder, realmente, ao que deles se espera.

De outra forma não se justifica o emprego de máquinas na agricultura.

De fato, todos sabem que a cultura da cana de açúcar é, não só daquelas cuja colheita pelos processos rotineiros e tradicionais é das mais difíceis e caras, como também, cujo cultivo e fertilização conservando a camada de palha seca no solo, sem queimá-la, como é necessário e recomendável em várias regiões, é praticamente impossível sem o valioso concurso de máquinas especialmente planejadas para isso.

A agricultura moderna exige que tais problemas sejam solucionados.

A mecanização revolucionária do presente, posta a serviço do progresso agrícola, fez desaparecer a monotonia e a tradição da agricultura do passado e representa a arma com que os agricultores podem enfrentar, com sucesso, a batalha da competição dos mercados.

E' muito diferente o panorama da agricultura atual.

Novos problemas surgem a cada momento, e somente medidas diferentes das do passado devem ser postas em prática para resolvê-los a contento.

No que se refere à lavoura canavieira,

é incontestável que os estudos relacionados com o planejamento e a fabricação de máquinas visando resolver os seus mais sérios problemas, tem progredido muito nos últimos anos e consumido vultosas verbas.

Entre as grandes organizações que se tem dedicado a essas pesquisas, ocupa lugar de destaque a Thomson Machinery Company que, não medindo esforços nem gastos, conseguiu após laboriosos estudos e experimentações, fabricar uma linha completa de implementos que veio resolver, de uma maneira econômica, as diferentes questões relacionadas com o cultivo, a colheita e o transporte da cana de açúcar.

Contando com o concurso de técnicos dos mais capazes e dispondo das indispensáveis verbas para os estudos, pesquisas e experimentações, conseguiu a Thomson Machinery Company, após vários anos de trabalho, fabricar um conjunto de máquinas tais que o preparo e fertilização do solo, bem como a colheita e o transporte da cana de açúcar podem ser feitos hoje de uma maneira tão rápida e eficiente como jamais sonharam os agricultores do passado.

Alguns dados numéricos elucidam melhor a questão.

De fato, jamais passou pela idéia dos velhos e tradicionais plantadores de cana, daqueles que nasceram e foram criados no meio de imensos canaviais, que possantes máquinas modernas conseguissem carregar, em apenas nove horas de trabalho, cerca de trezentas e cinquenta toneladas de cana, nem que colhedoras mecânicas, cortassem, em oito horas de trabalho quatrocentas toneladas de cana, representando, portanto, o trabalho de cerca de trezentos e cinquenta homens.

As cifras, se bem que impressionantes, representam a realidade e dão bem uma idéia do que significa a mecanização a serviço da agricultura.

Várias credenciais recomendam a Thomson Machinery Company, inclusive, ao que estamos informado, o fato de ser

a única firma que se dedica exclusivamente à fabricação de implementos destinados à lavoura canavieira.

O conjunto formado pelas colhedei- ras Hurrycane, guinchos carregadores Hurrycane, tratores, cultivadores e reboques para a cana de açúcar fabricados pela Thomson Machinery Company, veio revolucionar a lavoura canavieira, pois compreende máquinas possantes e eficientes, especialmente planejadas e destinadas a essa cultura básica, que tanta significação tem na balança comercial de muitos países, inclusive o Brasil, que, desde a colonização, vem a ela se dedicando com grande empenho.

Os estudiosos da história econômica dos povos sabem bem o que representa a lavoura canavieira.

À guisa de esclarecimento, vamos dar, em largos traços, uma idéia do que executam os modernos e possantes implementos do conjunto destinado à lavoura canavieira, fabricados pela Thomson Machinery Company.

As colhedei- ras "Hurrycane", por exemplo, vieram simplificar uma das mais trabalhosas e custosas operações da cultura

da cana de açúcar, qual seja a da colheita pelo processo manual e tradicional.

Hoje, com uma rapidez e facilidade realmente notáveis, as possantes colhedei- ras Hurrycane, postas a serviço da agricultura, cortam a cana, que, em seguida, por meios também mecânicos, é colocada em fileiras, a fim de que possa, depois, ser apanhada por uma outra máquina — uma "Carregadora" montada em um trator, que, não só recolhe tôda a cana previamente amontoada, como também a coloca nos carros destinados ao transporte.

Para que se possa ajuizar o trabalho de tais máquinas basta dizer que um só homem acionando o carregador consegue apanhar trezentas e cinquenta toneladas de cana em apenas nove horas de trabalho, simplificando dessa maneira o trabalho que mobilizava, pelos processos manuais de apanha e carregamento dos carros um elevado número de braços que, por motivos vários, cada vez mais raros se tornam nas atividades agrícolas, e concorrendo assim para o barateamento do custo da produção.

Igualmente significativa é a simplificação e a economia conseguidas pela meca-



Carregamento e transporte da cana de açúcar. — 12 bois e 6 homens — 85 minutos para o enchimento de um carro com 3 toneladas.

nização no que diz respeito ao transporte da cana de açúcar.

Atualmente, o transporte da cana, quando o trabalho é realizado pelos reboques fabricados pela Thomson Machinery Company, é dos mais rápidos possível.

Cada reboque tem capacidade para duas a oito toneladas de cana e pode ser atrelado aos tratores especialmente fabricados pela referida firma, para realizarem todos os trabalhos na lavoura canavieira.

Um só carro de duas a quatro rodas de pneus, ou mais de um reboque atrelados ao trator, transportam, com grande facilidade, economia e rapidez, em poucas horas, dezenas de toneladas de cana de açúcar.

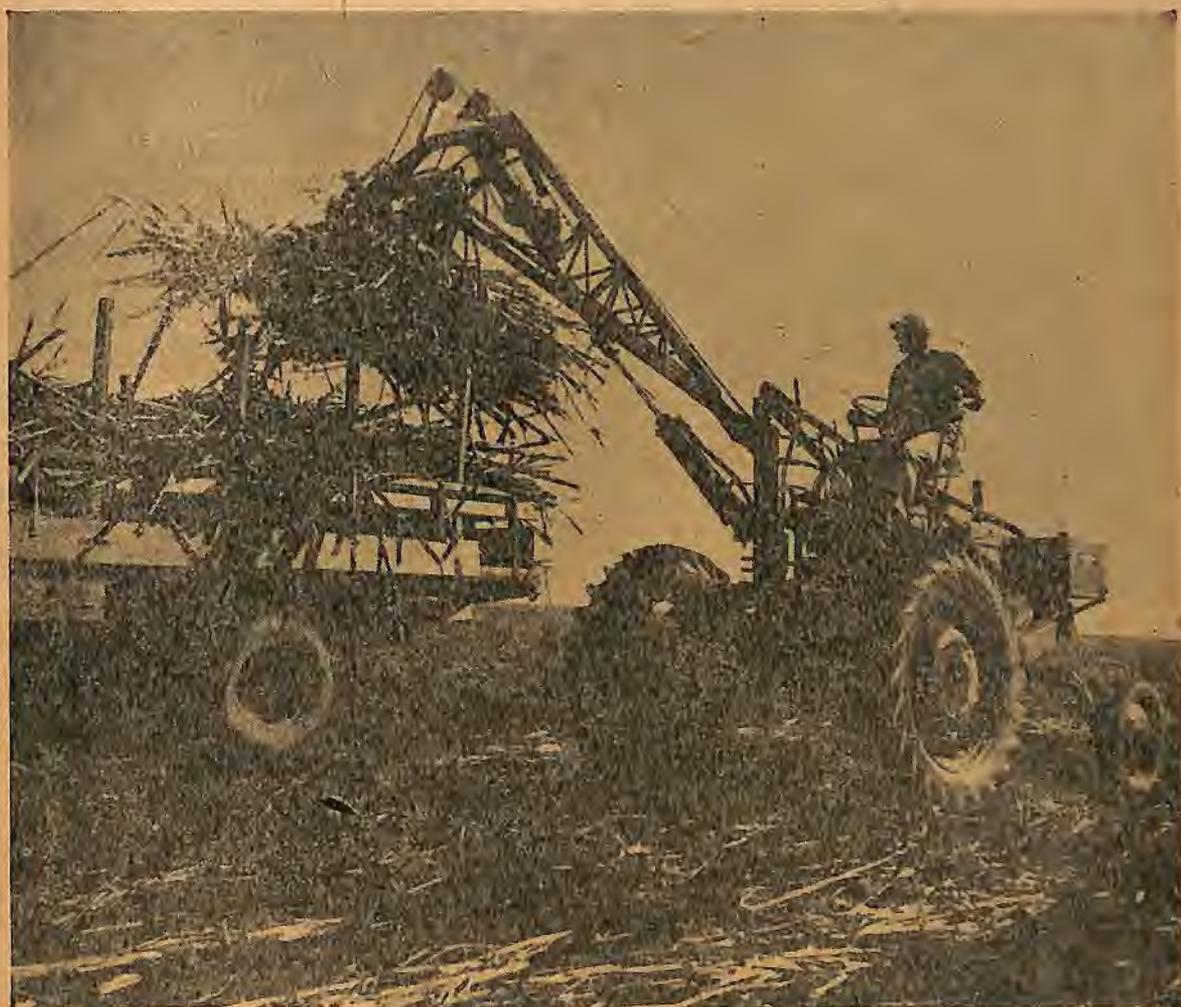
Não basta, entretanto, que conjuntos mecanizados adequados consigam, em pouco tempo, com um mínimo de operários e com uma despesa relativamente pequena, realizar, a contento, os trabalhos de co-

lheita, apanha e transporte de cana de açúcar.

E' preciso também, que os agricultores estejam convenientemente aparelhados para o preparo do solo e o cultivo de enormes áreas que justifiquem o emprego de máquinas tão possantes.

Nesse sentido, o conjunto fabricado pela Thomson Machinery Company dispõe de tratores e cultivadores especialmente planejados não só para arar e preparar convenientemente a terra para o plantio, como também para cultivar e fertilizar o solo, mesmo quando sobre ele permanece a palha da cana, e que, em muitas regiões, por razões de ordem técnica, não convém seja queimada, para não diminuir mais ainda a quantidade de humus tão necessário às plantas e tão escasso nas regiões tropicais.

Os referidos tratores, providos de rodas ajustáveis para servirem a várias distân-



Carregador de cana, THOMSON, com capacidade para carregar 1 tonelada por minuto, com um único operador. — Nota explicativa: O GUINDASTE é montado sobre um modelo comum de trator THOMSON e é manejado hidráulicamente.

cias entre as linhas, realizam um trabalho perfeito, deixando o terreno completa e satisfatoriamente preparado para o plantio.

Com um único tipo de trator, consegue-se, assim, de uma maneira eficiente e econômica, realizar todos os trabalhos inerentes ao cultivo da cana de açúcar, como sejam o preparo do solo, o transporte da cana, etc.

Além do trator, é interessante conhecer-se o trabalho do cultivador Thomson, que realiza, igualmente, um trabalho perfeito, nas condições as mais adversas.

De fato, muito difícil é o cultivo e a fertilização do solo não removendo a espessa camada de palha seca que sobre ele se acumula.

Quando se trata de cultivar um solo

limpo, não existem dificuldades propriamente ditas, pois apenas a adequada escolha das máquinas e o concurso de pessoal habilitado asseguram o preparo de grandes áreas em tempo relativamente reduzido.

Quando, porém, o terreno está coberto por uma espessa camada de palha seca e não há conveniência em removê-la, como é o caso mais geral, o problema torna-se muito difícil.

Somente com uma máquina especialmente planejada e contruída para um trabalho tão difícil, é possível realizá-lo a contento.

O tipo especial de subsolador e fertilizador fabricado pela Thomson Machinery Company, trabalhando por baixo da palha poderá abrir sulcos de vinte e dois a



Tratamento das sócas dos canaviais recém-colhidos, após as práticas de cultivo com o material THOMSON. — Observe-se que o amplo "colchão" de palhas foi triturado e a matéria orgânica incorporada ao solo, numa operação concumitante de "sangramento" e adubação das sócas. — (Foto tirada na Usina Outeiros — Propriedade do Dr. Guilherme Pessoa de Queiroz — Campos — Estado do Rio

vinte e seis centímetros de cada lado, deixando a palha praticamente intacta na superfície do terreno.

Ao mesmo tempo que realiza esse trabalho, o moderno sub-solador Thomson distribui nos sulcos os fertilizantes indispensáveis para que a "soça" da cana mantenha um alto nível de rendimento cultural.

Conforme se verifica, portanto, são muito os recursos com que podem contar hoje os agricultores, visando o racional aproveitamento do solo.

Não basta produzir.

E' preciso produzir racional e economicamente.

O que foi dito linhas acima, relativamente ao conjunto de implementos da Thomson Machinery Company, dá bem uma idéia do que de revolucionário vem

realizando a mecanização da lavoura canavieira, que não pode mais permanecer no rotinismo e empirismo de há um século atrás, quando outras eram as condições de trabalho e menos complexos os problemas relacionados com a competição internacional em busca de melhores e mais firmes mercados.

O concurso da mecânica moderna vem aparelhando convenientemente os grandes agricultores para que eles enfrentando problemas difíceis como a falta de braços possam produzir mais e em melhores condições para que possam satisfazer as necessidades crescentes dos mercados consumidores.

Em se tratando da cana de açúcar, por exemplo, o problema torna-se dos mais urgentes, pois a lavoura canavieira apresenta particularidades tais que é, com tô-



Colhedeira de canas THOMSON, em trabalho na Usina Sto. Amaro — Campos — Est. do Rio. — Realiza(ou) o trabalho de 350 homens em 10 horas. (Foto apanhada na Usina Patxa Grande, de propriedade do Dr. Dudley de Barros Barreto.

da a razão, considerada uma das lavouras de colheita mais difícil.

Resolvê-lo, portanto, é inadiável, pois recursos já existem para tanto.

Os grandes plantadores de cana de açúcar, ou melhor, as grandes usinas, estão, portanto, diante de um dilema: ou mecanizam convenientemente suas lavouras e enfrentam, com probabilidades de êxito os inúmeros problemas que a cada momento se agravam, ou permanecem no empirismo e rotinismo de há alguns anos atrás e não conseguirão sobreviver diante daqueles que melhor aparelhados estarão para a conquista de mercados.

Ao que estamos informados, tôdas as regiões açucareiras do mundo já estão recebendo os conjuntos da Thomson Machinery Company, e preparando-se para conduzir a lavoura canavieira em moldes mais seguros e econômicos.

Aqui no Brasil, por exemplo, a Companhia Propac, através de sua bem organizada e aparelhada Seção Agrícola, está distribuindo tais máquinas e já tem realizado, com sucesso, várias experiências e demonstrações em regiões do Estado do Rio e em Minas Gerais, dois de nossos grandes parques açucareiros.

Ao que consta, tais demonstrações orientadas pelo corpo de técnicos da Propac, tem despertado a atenção dos interessados para o importante problema da meca-

nização da lavoura canavieira em nosso país.

Os agricultores interessados nos modernos e revolucionários implementos da Thomson Machinery Company especialmente destinados à lavoura canavieira e que tantas demonstrações de eficiência tem demonstrado, poderão obter informações detalhadas, catálogos e demais esclarecimentos indispensáveis diretamente na Companhia Propac, — Seção Agrícola —, à rua Camerino 71, Rio de Janeiro, Distrito Federal, que está perfeitamente aparelhada para esclarecê-los e orientá-los em tudo quanto diz respeito ao conjunto de implementos da Thomson Machinery Company, que tanto tem modificado as atividades da tradicional lavoura canavieira, no sentido dela acompanhar, em ritmo acelerado, o progresso da agricultura moderna.

Os esforços da Thomson Machinery Company foram ocoroados de êxito.

A linha completa de implementos para cultivar, colher e transportar a cana de açúcar fabricada pela referida firma e distribuída pela Companhia Propac representa o que há de mais moderno em matéria de mecanização da lavoura canavieira e tem despertado a atenção das Usinas que compreenderam os benefícios que auferirão com a racional mecanização de suas atividades agrícolas.



SOCIET  COMMERCIALE des POTASSES d'Alsace

✓ CLORETO DE POTÁSSIO	58/60 % K ₂ O
SULFATO DE POTÁSSIO	48 % K ₂ O
FOSFATO BICÁLCICO "FERTIPHOS"	38/42 % P ₂ O ₅

Delegado Geral para a Am rica do Sul

1123, Avenida Ipiranga — Sala 802

Telegrama: SOCOPOTA — S O PAULO

Caixa Postal 6082 - Fone 34-1247

S O PAULO

Pontos Fracos da Economia Nacional

(Especial para a "A Lavoura")

Não há dúvida que o país tem crescido. Produção mais variada; menor dependência da indústria extrativa; maior capacidade industrial; forte aumento do número quilouotes-hora, disponíveis; base mais segura de futura expansão, apoiada na indústria carbonífera nacional em lento desenvolvimento, no petróleo surgente e que parece prometer surpresas agradáveis ao patriotismo brasileiro e na indústria siderúrgica em grande escala. Combustíveis e aço são, sem dúvida, fatores favoráveis, embora uma sombra se projete nesse setor básico: o custo elevado da produção, que em tempos normais só poderá permitir a vida vegetativa ou artificial de altas tarifas; a má qualidade do carvão, que técnicos no assunto asseguram ser mal remediável e leis de trabalho que procurando amparar com justiça o trabalhador, permitem na sua aplicação e devido à mentalidade do operariado — que não ouse chamar de nacional, porque, por detrás, anda o dedo da organização comunista, a criar casos, a instigar, para daí tirar o seu proveito — leis de trabalho, digo, que permitem perdas de hora, trabalho lento, má produção, mau rendimento, encarecendo ainda mais o custo de utilidades fundamentais. Mas vamos progredindo, por força do aumento populacional que aumenta o mercado consumidor e bafeja a indústria e a agricultura de consumo. Mas, por outro lado, certos índices de custo da vida, por exemplo revelam uma situação perigosa, porque recaem desanimadoramente sobre grande parte da população — dos empregados, do funcionalismo, da pequena agricultura.

Mas vejamos alguns poucos índices do nosso desenvolvimento:

AREA CULTIVADA TOTAL

	1920	1940	1949
β.642.057 hectares		12.913.987 ha	17.021.232 ha

Produção de alguns cereais:

1) Arroz:	área (ha)	produção (T.)	
1920	532.384 ha	831.495,1 T.	(com casca?)
1940	871.717 ha	1.319.973 T.	(com casca)
1949	1.758.246 ha	2.720.150 T.	(com casca)

J. SAMPAIO FERNANDES

2) Milho:			
1920	2.451.382 ha	4.999.697,7 T.	
1940	3.903.940 ha	4.875.553 T.	
1949	4.516.054 ha	5.448.879 T.	

3) Cevada:			
1920	—	—	
1940	12.727 ha	12.761 T.	
1949	13.874 ha	14.493 T.	

4) Centeio:			
1920	—	—	
1940	12.888 ha	12.754 T.	
1949	23.638 ha	19.053 T.	

5) Aveia:			
1920	—	—	
1940	8.263 ha	6.942	
1949	14.169 ha	8.700	

6) Trigo:			
1920	136.069 ha	87.180,7	
1940	201.091 ha	101.739,0	
1949	630.102 ha	437.509	

Produção de outros alimentos vegetais:

1) Feijão:	área (ha)	produção (T.)	
1920	672.912 ha	725.069,4 T.	
1940	978.508 ha	767.314 T.	
1949	1.790.966 ha	1.256.848 T.	

2) Batata inglesa:			
1920	19.902 ha	145.985,3 T.	
1940	66.420 ha	433.746 T.	
1949	154.856 ha	747.764 T.	

3) Mandioca:			
1920	215.234 ha	2.898.570,4 T.	
1940	584.094 ha	7.331.862 T.	
1949	941.309 ha	12.615.735 T.	

Produção de algumas culturas básicas:

1) Café:			
1920	2.215.658 ha	788.488 T.	
1940	2.519.111 ha	1.002.062 T.	
1949	2.537.851 ha	1.068.283 T.	

2) Cana de açúcar:			
1920	414.578 ha	13.985.999,5 T.	
1940	564.164 ha	22.252.220 T.	
1949	796.687 ha	30.928.758 T.	

3) Fumo:			
1920	106.145 ha	73.647,2 T.	
1940	96.419 ha	94.768 T.	
1949	145.447 ha	114.594 T.	

4) Algodão:				
1920	378.599 ha	332.338,2 T.	(em caroço)	
1940	2.412.484 ha	1.093.612,0 T.	(em caroço)	
1949	2.497.295 ha	779.940,0 T.	(em caroço),	
			máxima em	
			1941 —	
			1.173.673 T.	

5) Cacau:			
1920	197.129 ha	66.883	T.
1940	229.994 ha	128.016	T.
1949	258.024 ha	133.376	T.

6) Mamona:			
1920	33.185 ha	42.957	T.
1940	140.749 ha	148.151	T.
1949	251.720 ha	201.179	T.

Alguns produtos derivados:

1) Açúcar:			
1920	695.261,9 T.;	1940	— ; 1947 1.558.769 T.
2) Alcool:			
1920	307.174 hl;	1940	— ; 1947 1.264.650 hl
3) Aguardente:			
1920	1.705.563 hl;	1940	— ; 1947 1.190.580 hl

A produção de álcool foi em 1949 de .. 1.550.860 hl. Os quadros acima dão uma pálida idéia do aumento da produção.

Mas não posso, sem estender-me, continuar a alinhar números comparativos. Vou tratar diretamente do assunto cujo título encima este trabalho. E vou começar por assinalar que, é no setor *transporte* que a economia nacional é mais fraca.

Em 1933 as nossas estradas de ferro dispunham de 3.356 locomotivas, com 44.259 carros de carga. Em 1948, 3.828 locomotivas, inclusive automotrizes e ... 60.195 carros de carga. O tráfego, em 1933, fazia-se sobre 33 mil quilômetros (era feito sobre 28.556, em 1920), crescendo em 1948 para 35.623 quilômetros.

Se considerarmos a situação efetiva de grande parte do material rodante, devemos confessar que o progresso é insignificante, quase nulo e que o desgaste deve ter reduzido a capacidade de transporte em muitos trechos. Cito, porque conheço melhor, o das linhas da Leopoldina. Viando nessa estrada, observando-lhe as pulsações diárias, noto o considerável desgaste das suas locomotivas, as mais novas das quais, velhas talvez de dez anos, e essas são em pequeno número. Na maior parte são máquinas com 20 e mais anos de uso constante, reparadas numerosas vezes, em oficinas antiquadas, embora bem servidas de pessoal especializado. O descabro dessa estrada vem se acentuando cada vez mais nos últimos anos, em parte devido à ambiguidade da sua situação, nem bem brasileira, nem já inglesa. O pessoal da estrada queixa-se da falta de combustível adequado, da falta de peças sobressalentes, de material de extrema necessidade, como parafusos, chapas, lubrificantes. E pode-se observar que os ser-

viços de reparação não dão vazão às necessidades.

Daí o atraso nos transportes.

Essa estrada, deficitária como todas as demais, salvo a Paulista e uma ou outra mais, tem tido muita infelicidade no modo da sua administração. Excesso de pessoal, por quilômetro, em relação a estradas bem administradas, verdadeira displicência em relação ao tráfego de passageiros. Concorro que o tráfego de passageiros não é o que interessa às estradas, mas também é fato que o abandono da estrada pelos passageiros, leva ao esquecimento da existência da estrada ou à antipatia contra ela, desviando-se a carga de mais valor frete, para outros meios de transporte e reduzindo-se o carregamento aos volumosos transportes de baixo frete. Suas linhas suburbanas estão sobrecarregadas e as irregularidades de tráfego ocorrem com frequência desde 1940, mesmo depois que um dos seus administradores de ocasião e de visão, o Cel. Machado Lopes quaduplicou as linhas de Benfica até Penha. Infelizmente o trecho seguinte, de Penha a Duque de Caxias ainda é um gargalo difícil de transpor, devido ao tráfego suburbano. Não há também, por parte dessa estrada um plano sistemático bem conduzido de desenvolvimento das suas várias zonas de drenagem. Nem ao menos um serviço eficiente de reflorestamento, riqueza inequívoca da Paulista. No entanto, a Leopoldina é uma das mais extensas — 3.057 quilômetros (8,48% do total) superada só pela Rêde Mineira, pela Rêde Gaucha e pela Central do Brasil. E' verdade que a situação aqui mostrada, para a Leopoldina, é, *mutatis mutandi*, a de quase todas as demais. Os seus fretes são, em geral, dos maiores, para açúcar, algodão, arroz, banha ou gordura, café, charque, couros e peles, farinha de mandioca, feno em barra, madeira serrada, feijão, só ultrapassados em alguns artigos pela Mogiana. Paradoxalmente, na aparência, os fretes mais baixos são os da Cia. Paulista, a mais bem administrada e a mais eficiente das estradas de ferro brasileiras. Para certos artigos e distâncias o frete da Leopoldina vai ao dobro quase do da Central que não é de fretes baratos também. Citemos o frete do feijão: Em 100 quilômetros: Paulista 39,00 cruzeiros, Central Cr\$ 55,00, Leopoldina Cr\$ 75,00. Em 200 km.: Paulista Cr\$ 65,00, Central Cr\$..

105,00, Leopoldina Cr\$ 110,00 por tonelada. *Café*: 100 km. — Paulista Cr\$ 74,00; Central Cr\$ 100,00; Leopoldina Cr\$... 165,00. Em 200 km. Paulista Cr\$ 124,00; Central 190,00; Leopoldina Cr\$ 225,00. *Farinha de mandioca*: 100 km. Paulista Cr\$ 39,00; Central Cr\$ 30,00; Leopoldina Cr\$ 75,00. 200 km.. Paulista Cr\$ 65,00; Central Cr\$ 57,00; Leopoldina Cr\$ 110,00 por tonelada.

E não é necessário exemplificar mais, para mostrar as causas do desânimo da zona produtora: Mau serviço, fretes caros.

Se passarmos ao transporte rodoviário, vamos encontrar em 1949, 136.529 caminhões de carga, 15.909 camionetes e 8.902 outros veículos dos quais mais de 35% em S. Paulo, que é igualmente o Estado melhor servido de estradas de ferro e de rodagem.

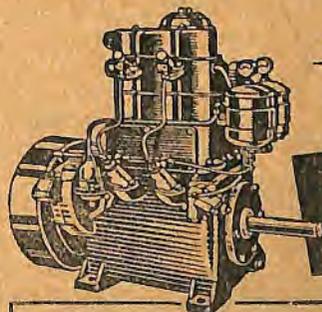
Todo esse volume de transporte é pequeno em relação a extensão do país, à sua população e às suas necessidades. E não é possível aumentar a produção onde não pode ela ser convenientemente transpor-

tada, beneficiada, ou não. E se notarmos que São Paulo só, absorve alta percentagem dos nossos meios de transporte é que poderemos apreciar como o conjunto do país é pobre, e o porque da pujança econômica do referido Estado, comparado com os demais. Ainda voltarei ao assunto.

NOTA — Estava escrito o artigo, quando no dia 20-8, assisti à excelente palestra do ilustre vice-presidente da S.N.A., Dr. Edgar Teixeira Leite, sobre o agudo problema do transporte para Goiás, palestra que os leitores vão conhecer também pelas páginas de "A Lavoura". Saliu S. Excia. declarações do Superintendente da Mogiana, cujo material é velho, cujo leito é de trilhos leves e velhos de mais de 70 anos, em certos trechos! o tremendo acúmulo de cereais no triângulo. Só em Uberlândia, 1.800.000 sacos de arroz armazenados nas dependências vazias da Santa Casa e em outros armazens. Na discussão que se seguiu, Rogério de Camargo lembrou a utilização de silos portáteis, mais flexíveis do que vastos armazens, que de repente ficam inutilizados. Contou de um desses silos, comprado por ele para um fazendeiro do Paraná, seu parente, montável em 4 horas de 150 m³ de capacidade e do custo de vinte mil cruzeiros.

Como pretendo retornar ao assunto, não me alongo neste breve comentário.

DIESEL deve ser
o seu MOTOR
"HALLETT"
sua MARCA



MOTORES
DE 5 a 20 HP

- * Para fins Industriais
- * Grupos Elétricos
- * Mofo-Bombas

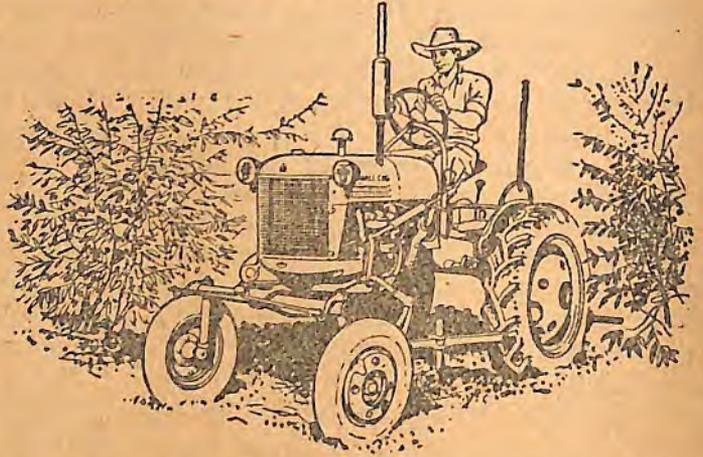


Borghoff S. A.

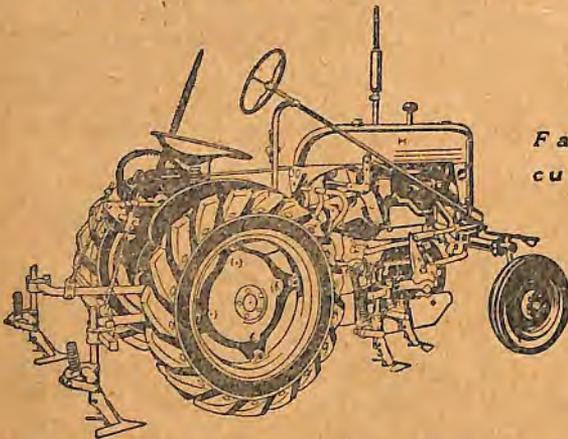
RIO DE JANEIRO
Rua Riachuelo, 243
SÃO PAULO
Av. Gol. Olímpio da Silveira, 63

nas plantações de CAFÉ

*Cultivo moderno
de um cafezal*



o trator FARMALL Cub com cultivador



*Farmall Cub com
cultivador Cub-144*

é um conjunto essencial

O Farmall Cub — o menor dos modelos Farmall — é uma combinação ideal das qualidades necessárias a um bom trator: habilidade de tração, economia de funcionamento e eficiência. Em conjunto com o cultivador McCormick International, o Farmall Cub presta serviços essenciais na lavoura do café. Consulte o concessionário I. H. mais próximo.

INTERNATIONAL HARVESTER MÁQUINAS, S.A.

Rio de Janeiro
Av. Barão de Tefé, 74

São Paulo
Rua Oriente, 57

Porto Alegre
Rua Gaspar Martins, 203



INTERNATIONAL HARVESTER

- Tratores e Máquinas Agrícolas McCormick International
- Caminhões International ● Força Industrial International

Das carreiras de Agrônomos e Veterinários no Ministério da Agricultura

CARLOS TAYLOR
Agrônomo

J. PINTO LIMA
Veterinário

Quem olha o panorama da Agricultura brasileira logo se impressiona com o seu atraso, tão evidente éle se manifesta, deixando à mostra as grandes possibilidades de melhoramento em qualquer de seus setores, seja na produção animal ou vegetal. Investigar tais possibilidades, traçar as diretrizes para o fomento e defesa da produção, dar assistência ao produtor, enfim, organizar essas atividades são deveres que se impõem ao Governo. Deve assim o Estado contar com uma aparelhamento especializado para o planejamento e execução das tarefas que lhe incumbem e que estão na alçada da atividade profissional dos agrônomos e dos veterinários.

Formam estes técnicos nas posições de vanguarda entre os valores humanos mais qualificados e necessários ao progresso do País. Na atualidade brasileira, eles se impuseram como elementos indispensáveis ao estudo e solução dos mais relevantes problemas, adquirindo o direito, assegurado nas leis, de ingerência direta em amplos setores do trabalho nacional e da administração pública, onde desempenha proveitosa atividade de natureza científica, social e econômica, que os recomenda ao maior apreço dos seus concidadãos.

E' nesta qualidade de valores atuantes da inteligência, da cultura, do trabalho, da produção que os agrônomos e os veterinários, diplomados pelas escolas superiores do País, incluem-se incontestavelmente entre as expressões mais significativas da capacidade nacional nos diversos domínios de ação fecunda que atestam seu vigor e definem seus propósitos. Por isso mesmo, as classes desses técnicos fazem jús à equiparação nos serviços públicos com as demais de nível universitário superior. Nada mais pretendem que um tratamento sob critério igualitário. Reivindicam tão somente que seja melhor compreendida a posição que ocupam no conjunto das atividades técnicas, culturais e econômicas da nação brasileira. Pedem que se lhes reconheça o prestígio que realce seu valor social e estimule seus esforços, que não são menores, nem mesmo expressivos, que os de qualquer outra classe de profissionais especializados, de formação superior.

Impõe-se, portanto, situar no seu exato nível meritório os profissionais da Veterinária e da Agronomia, que se salientam entre os mais úteis e necessários no conjunto de valores mobilizáveis para desenvolver e aperfeiçoar nossos contingentes de produção e nossas realidades de riqueza. E' assim que eles devem ser compreendidos, amparados e prestigiados.

No entanto, o Governo Federal, que é o maior empregador desses técnicos, oferece-lhes remuneração baixa, que a mais ninguém poderá seduzir nesta época de vida cara, em que 3.020 cruzeiros representar, na verdade, um péssimo começo de carreira para quem traz consigo um diploma universitário de grau superior. Impõe-se, portanto, elevar o nível de vencimentos, não somente como me-

diada de justiça, mas também como processo de estimular os jovens estudantes a procurarem as Escolas de Agronomia e Veterinária. E isto, especialmente, se considerarmos que, dentro do próprio Ministério da Agricultura, outros profissionais são classificados em padrões mais altos.

O presente trabalho pretende, justamente, levantar a situação real de agrônomos e veterinários no Ministério da Agricultura, a fim de demonstrar que a atual estruturação dos quadros em carreiras, gerais e especializadas, não atende à condição desejável de permitir acesso normal aos seus integrantes, tirando-lhes o estímulo.

MATERIAL E METODO

Na Divisão do Pessoal obtivemos as pastas contendo as anotações individuais de todos os agrônomos e veterinários do quadro permanente do Ministério da Agricultura, nas diferentes carreiras. Com este material, organizamos fichas contendo os seguintes dados, para cada funcionário: data do ingresso no Ministério, cargo inicial, cargo ocupado em 30 de maio de 1951. Completamos os dados com a notação referente à data de nascimento de cada técnico, constante dos assentamentos de registro de diploma, existentes na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Dos agrônomos e veterinários pertencentes às diversas carreiras do quadro permanente do Ministério da Agricultura obtivemos dados completos de 1.034, que representam, praticamente, a totalidade. Foi possível, assim, calcularmos o tempo de serviço e a idade de cada agrônomo e veterinário, tomando-se como referência a data de 30 de maio de 1951. Nos cálculos da idade e tempo de serviço foram desprezadas frações de ano inferiores a seis meses, contando-se como unidades a partir deste limite.

Grupamos os dados segundo as classes (de J a N) nas diferentes carreiras, calculando as respectivas médias de tempo de serviço e idade de seus ocupantes. Foram determinadas, a seguir, as frequências de "tempo de serviço" e "idade" para as classes de J a N, em cada grupo profissional.

As "carreiras especializadas" são comuns, em alguns casos, a agrônomos, veterinários e químicos. Consideramos, no presente trabalho, no grupo de Agrônomos as carreiras: "Enologista" e "Químico agrícola", constituídas por agrônomos e químicos; "Zootecnista" e "Técnico de educação rural", comuns a agrônomos e veterinários, estes em minoria; no grupo de Veterinários as carreiras: "Biólogo", comum a veterinários e químicos, estes em minoria; "Técnico de caça e pesca", que num total de dez ocupantes, possui somente um agrônomo.

A ESTRUTURAÇÃO ATUAL DOS QUADROS

A atual estruturação dos quadros do funcionalismo público federal obedece às normas estatuídas na Lei n.º 224, de 28-10-1936, ou adotou o princípio geral de formação de carreiras, dividindo-as em

classes, de A a X, com níveis de vencimentos de 200 a 7.500 cruzeiros. Agrônomos e Veterinários tinham, então, suas carreiras compreendidas entre as classes G e M, correspondendo, respectivamente, a 900 e 2.700 cruzeiros mensais, sendo consideradas como "carreiras gerais" de G a J e "carreiras especializadas" de K a M.

Posteriormente, novos reajustamentos de vencimentos e reestruturações de carreiras colocaram veterinários e agrônomos nas situações constantes do Quadro I.

QUADRO I
REESTRUTURAÇÕES E REAJUSTAMENTOS DAS
CARREIRAS DE AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS

CLASSES	VENCIMENTOS MENSAIS (Cr\$)				
	1936	1943	1945	1946	1948
G	900	—	—	—	—
H	1.100	1.300	—	—	—
I	1.300	1.500	2.250	—	—
J	1.500	1.800	2.700	2.700	3.620
K	1.900	2.200	3.300	3.300	4.310
L	2.300	2.600	3.900	3.900	5.150
M	2.700	3.000	4.500	4.500	6.050
N	—	—	5.250	5.250	7.230

Correspondem atualmente as chamadas "carreiras gerais" de Agrônomo e de Veterinário às classes J e K, abrangendo as "carreiras especializadas" as classes L a N. Para ingresso nestas últimas é condição indispensável a conclusão de um curso na Universidade Rural, de 18 meses de duração. Dizemos ingresso e não acesso, porquanto a passagem da carreira geral para a especializada implica em nova nomeação, ao invés de promoção pura e simples.

A última lotação numérica do Ministério da Agricultura (Suplemento ao n.º 285, do "Diário Oficial" de 11-12-1947) mostra, quanto a agrônomos e veterinários do Quadro Permanente, a distribuição reproduzida no Quadro II. A alteração havia posteriormente (Suplemento ao n.º 174, do "Diário Oficial" de 20-7-1949) não afeta a lotação numérica, restringindo-se à redistribuição do pessoal pelos vários serviços.

QUADRO II
AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 1947

CARREIRAS	Número de cargos	
	Preenchidos	Vagos
Agrônomo	376	14
Agrônomo Biologista	23	—
Agrônomo Cafelcultor	51	—
Agrônomo Ecologista	15	—
Agrônomo Economista	34	—
Agrônomo Fitossanitarista	49	—
Agrônomo do Fomento Agrícola	43	—
Agrônomo Fruticultor	16	—
Agrônomo Plantas Têxteis	22	—
Agrônomo Sivilcultor	21	—
Biologista	22	1
Enologista	13	—
Insp. de Prod. de Origem Animal	43	1
Químico Agrícola	37	—
Técnico de Caça e Pesca	10	—
Técnico de Educação Rural	23	—
Veterinário	129	21
Veterinário Sanitarista	35	4
Zooculturista	66	—
TOTAL	1.034	41

Os gráficos 1 e 2 mostram a distribuição, por classes, das carreiras especificadas no Quadro II.

Fácil é verificar a impropriedade da estruturação das carreiras, via de regra acanhadas, deixando reduzida margem de acesso. Exemplo frizante é o da carreira geral de veterinário, na qual para 128 cargos da classe J existem apenas 30 da classe K, numa desproporção manifesta. Note-se, também, que somente duas carreiras gerais (Agrônomo e Veterinário) servem de base a dezessete carreiras especializadas, cuja maioria se comprime em pouquíssimos cargos distribuídos em apenas três classes, reduzindo ao mínimo as possibilidades de acesso.

Acresce ainda uma circunstância agravante do defeituoso sistema vigente de promoções. E' que o acesso às classes finais de carreira é feito segundo o critério de "merecimento absoluto". Assim, da classe J (início de carreira) à classe K (final de carreira...) e de M a N, é aquele o critério adotado, isto é, não se computa a antiguidade na classe ou no serviço público. Do modo como é processada a apuração do mérito, através de boletins semestrais preenchidos pelo chefe imediato, sujeitos os quesitos a interpretações de ordem subjetiva e variáveis com o critério todo pessoal do julgador, maiores dificuldades se acrescentam às promoções do funcionário.

Vale lembrar que o ingresso na classe L (carreiras especializadas) implica em nova nomeação, atendendo-se ao critério da maior nota obtida em curso de especialização, concorrendo à vaga os que tenham concluído, em qualquer época, o curso correspondente à carreira. Dêsse modo, técnicos que concluíram seus cursos há mais tempo podem ser preferidos por outros menos antigos, que obtiveram, anos depois, melhor nota no mesmo curso.

Verifica-se, portanto, que a promoção por antiguidade fica circunscrita a uma única possibilidade, da classe L para M, e mesmo assim alternadamente com com promoções por merecimento.

A SITUAÇÃO DO AGRÔNOMO E DO VETERINÁRIO NAS VÁRIAS CARREIRAS

No estudo dos dados constantes das 1034 fichas organizadas, começamos por separar os agrônomos e veterinários por classes, de J a N, segundo mostra o Quadro III.

QUADRO III
DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE DOS GRUPOS DE
AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS

GRUPOS	J	K	L	M	N	Total
Agrônomos	225	148	240	115	39	767
Veterinários	108	75	69	30	15	247
TOTAL	333	173	309	145	74	1.034

A pequena divergência entre os dados do Quadro III e os da lotação decorre da existência de vagas em 1947 (época da lotação), das ainda subsistem e da falta de dados completos nos assentamentos individuais, quer da Divisão do Pessoal, que na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Foram apuradas, para cada classe, as médias das idades e tempo de serviço dos respectivos ocupantes. O Quadro IV mostra os resultados obtidos, aproximadas as frações.

QUADRO IV

MÉDIA DE IDADE E TEMPO DE SERVIÇO DOS AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS, SEGUNDO AS CLASSES

CLASSES	Idade (em anos)		Tempo de serviço (em anos)	
	Agrônomos	Veterinários	Agrônomos	Veterinários
J	34	35	5	6
K	44	39	15	12
L	48	44	19	19
M	52	51	24	25
N	57	52	27	29

QUADRO V

DISTRIBUIÇÃO DOS AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS SEGUNDO AS CLASSES E IDADE

Idades (ano)	24-28	29-33	34-38	39-43	44-48	49-53	54-58	59-63	64-70	Total
Agrônomos	40	100	131	137	99	110	131	35	4	787
J	40	79	61	31	3	4	5	1	1	225
K	—	8	34	38	26	19	19	4	1	143
L	—	13	34	51	48	43	38	13	—	240
M	—	—	2	16	15	26	41	13	2	115
N	—	—	—	1	7	19	28	4	—	59
Veterinários	16	29	66	53	31	26	19	6	1	247
J	16	27	40	14	8	1	2	—	—	108
K	—	2	12	6	4	—	—	1	—	25
L	—	—	13	27	13	8	7	1	—	69
M	—	—	1	6	4	9	6	3	1	30
N	—	—	—	—	2	8	4	1	—	—
TOTAL	56	129	197	190	130	136	150	61	5	1.034

QUADRO VI

DISTRIBUIÇÃO DOS AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS SEGUNDO AS CLASSES E O TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço (ano)	1-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	Total
Agrônomos	149	114	100	218	60	85	42	17	2	787
J	149	66	5	5	3	1	1	—	—	225
K	—	25	25	45	11	7	4	1	—	143
L	—	22	39	114	20	29	10	6	—	240
M	—	1	—	44	19	28	13	8	2	115
N	—	—	1	12	9	20	15	2	—	59
Veterinários	69	32	31	54	18	32	8	4	—	247
J	67	21	13	4	1	1	1	—	—	108
K	1	8	10	5	—	—	—	1	—	25
L	—	3	8	36	10	9	3	—	—	69
M	—	—	—	9	4	13	2	2	—	30
N	—	—	—	—	3	9	2	1	—	15
TOTAL	217	146	131	272	78	117	50	21	2	1.034

A verificação das idades nos mostra estarem elas compreendidas entre limites amplos: 24 a 70 anos. Grupamo-las, então, em nove classes, de quatro em quatro anos, e determinamos a frequência em cada uma dessas classes (Quadro V).

O aparecimento de indivíduos de 59 e mais anos em cargos de carreira geral, é devido, em parte, ao fato de terem ingressado nas carreiras de Agrônomo e Veterinário já com idade avançada, alguns transferidos de outras carreiras.

No Quadro VI, tabulamos os dados relativos a tempo de serviço, também dividido em nove classes, com amplitude de quatro anos. Foram considerados como tendo um ano de serviço os ocupantes que não o tinham completado. O tempo de serviço foi computado a partir do ingresso no Ministério da Agricultura e não na carreira de Agrônomo ou Veterinário. Assim procedemos em vista da impossibilidade de obtermos este último dado. Entretanto, tal fato em nada prejudica as nossas conclusões, de vez que o tempo de serviço, em qualquer cargo, é também computado para efeito de promoção, e somente uma pequena minoria tem tempo de serviço contado em outras

carreiras. Isto explica, em parte, a existência de indivíduos com mais de 26 anos de serviço nas carreiras gerais.

Entre outras observações que nos permite a análise dos quadros, verifica-se que as maiores frequências de idade nas classes J e K, da carreira de Agrônomo, estão compreendidas, respectivamente, entre as idades de 29-33 e 39-43 anos, enquanto que as médias (34 e 44 anos) são superiores, revelando a longa permanência na carreira geral. O fato, aliás, se reproduz na classe L. Com relação aos Veterinários, existe também, embora com menor intensidade, o número modal superior à média. E, da mesma forma, repete-se o fato observado com os agrônomos na classe L, que se revela, assim, um estágio crítico nas carreiras.

As maiores frequências de tempo de serviço na classe K, tanto para agrônomos quanto para veterinários, estão compreendidas entre 11-15 anos, correspondendo às médias (15 e 12 anos, respectivamente), tempo por demais longo para a permanência em padrão baixo. Na "classe crítica", a L, mais da metade dos seus ocupantes têm um tempo de serviço superior a 16 anos, com a média de

19 anos, para agrônomos e veterinários. (No grupo dos Agrônomos, os ocupantes da classe L, com tempo de serviço de 6-10 anos na maioria pertencem à carreira de químico agrícola, na qual ingressaram diretamente, razão por que figuram com tão pouco tempo de serviço). Fenômeno idêntico observa-se na classe M, em que mais de 50% dos seus ocupantes têm tempo de serviço superior a 21 anos, com média de 24 e 24 anos, respectivamente, para agrônomos e veterinários. Na classe N, final de carreira, a maioria possui mais de 26 anos de serviço, com a média de 27 anos para os agrônomos e 29 para os veterinários.

CONCLUSÕES

1 — A atual estruturação das carreiras de Agrônomos e Veterinários do Ministério da Agricultura não atende aos legítimos interesses desses profissionais, oferecendo-lhes pequenas possibilidades de acesso, causa maior do desestímulo para aqueles que abraçam essas profissões, de importância fundamental para o progresso do País.

2 — Tal como se acham organizadas, as carreiras de agrônomos e veterinários, não permitindo o acesso normal, em tempo razoável, não realizam os seus propósitos, que seriam os de premiar, através das promoções, os seus integrantes mais capazes e que por mais tempo se dedicaram ao serviço público.

3 — O ritmo com que se processam as promoções nas carreiras de agrônomos e veterinários está longe de acompanhar o do aumento do custo de vida, anulando-se até diante das crescentes necessidades dos seus ocupantes à medida que, com o tempo, tendem a aumentar os seus encargos.

4 — Em vista da baixa duração média de vida do brasileiro, e do reduzido número de cargos que compõem diversas carreiras, raros serão os agrônomos e veterinários que poderão alcançar a sua classe final, em face das médias de idade observadas atualmente nas várias classes.

5 — Os fatos apontados indicam a necessidade de se extinguir o atual sistema de "carreiras", substituindo-o por cargos isolados, com aumentos periódicos e proporcionais ao tempo de serviço, abolindo-se por igual o critério comprovadamente falho de apuração de merecimento, para efeito de promoção.

TESE apresentada ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, sendo aprovada com voto de louvor.

LAVRADOR:

Inscreve-te sócio da

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

Informações:

Av. Franklin Roosevelt, 115-6.º

C. Postal 1245 — Tel.: 42-2981

— Rio de Janeiro —

Montes, Cruz & Cia. Ltda.

CASA FUNDADA EM 1922

127 - RUA FREI CANECA - 131

Ladrilhos Hidráulicos e Granitos "S. I. L."

Louças Sanitárias

Cimentos - Fogões - Aquecedores

Azulejos Brancos e Coloridos

Mosaicos e Cerâmica "C. V. A."

Mosaicos Esmaltados

Painés de Azulejos Artísticos

— de Estilo —

FÁBRICAS ASSOCIADAS

SOCIEDADE INDUSTRIAL

DE LADRILHOS S. A.

— "S. I. L." —

CERÂMICA VISTA ALEGRE

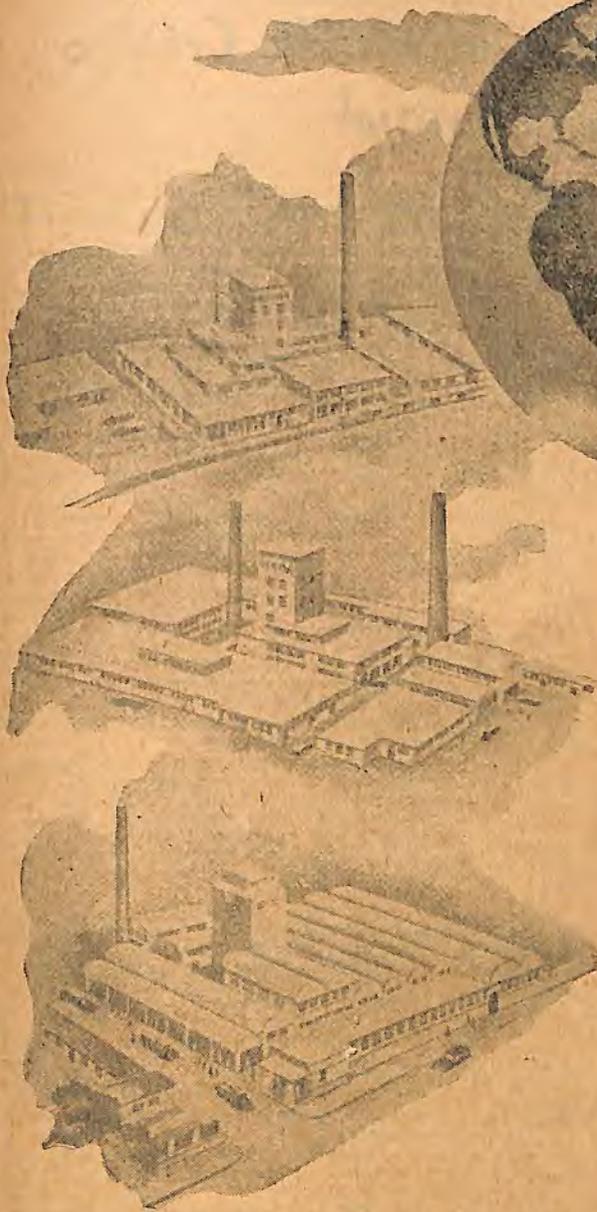
LTDA. — "C. V. A."

RÊDE TELEFÔNICA: 32-1770

END TELEG.: "MONCRUZ"

RIO DE JANEIRO

Tradição



A primeira Fábrica NESTLÉ foi instalada há quase um século em Cham, na bela e hospitaleira Suíça.

Hoje, após tantos anos de trabalho ininterrupto e de incansáveis pesquisas no campo da ciência e da técnica, o nome NESTLÉ tornou-se uma tradição. Representa, em todo o mundo, um símbolo de qualidade e perfeição. No Brasil, as 3 Fábricas Nestlé, montadas em Araras e Araraquara (Estado de S. Paulo) e Barra Mansa (Estado do Rio), com produção sempre crescente, e uma nova Fábrica, já em construção, bem demonstram o esforço feito para dotar o País de uma indústria de cunho altamente social e que vem contribuindo eficientemente para a solução de um dos maiores problemas da atualidade: a alimentação de crianças e adultos.

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL
BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES
CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA NO BRASIL DOS

Produtos NESTLÉ

LEITE CONDENSADO M. R. CA. MOÇA - LEITES EM PÓ: LACTOGENO, NESTOGENO, ELEDON, PELARGON, NINHO - ALIMENTO CONCENTRADO MILO - NESCAO - CREME DE LEITE NESTLÉ - FARINHA LÁCTEA NESTLÉ - AÇUCAR NUTRITIVO NESSUGAR.

BANCO DO BRASIL S. A.

Novo Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

1. O primeiro Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial entrou em vigor a 24 de abril de 1939, data de sua aprovação pelo Sr. Ministro da Fazenda. E a 13 de maio de 1942 essa alta autoridade governamental aprovava sua primeira reforma, para efeito de elevar a 60% o limite dos financiamentos, de início fixados em um terço do valor das safras ou da criação, para os destinados à agricultura e à pecuária, e em 40%, no máximo, quando concedidos às atividades industriais.

A falta de experiência, aliada aos naturais receios oriundos das tentativas dantes fracassadas, levaram os autores do primeiro Regulamento a fixar base módica à concessão dos empréstimos. Daí a correção feita em maio de 1942, após um triênio de aplicação do crédito especializado e quando os ensinamentos da prática já ofereciam apreciáveis e seguros subsídios à maior avanço.

Em 1945, dirigindo a Carteira, capacitei-me de que se impunha uma reforma mais ampla do seu Regulamento, pois já àquela época se fazia sentir a necessidade de alargamento do crédito rural e industrial, então reduzido, na sua quase generalidade, a operações de custo rural e de pequeno auxílio às indústrias.

Não foi possível realizar, a esse tempo, a desejada reforma, que agora é empreendida, à força de novas exigências e sobre alicerces robustos de uma experiência de doze anos.

2. Em todos os países onde o crédito rural já atingiu o período de saturação e estabilidade, os empréstimos não se limitam às linhas iniciais clássicas dos tipos conhecidos como "crédito de exercício" e "crédito de melhoria das condições de rendimento da exploração agrícola ou pastoril". Embora nesses dois tipos se incluam várias e indispensáveis categorias de financiamento, compreensivas de múltiplas atividades, outras existem em continuo reclamo de amparo financeiro.

A reforma do Regulamento da Carteira orientou-se no sentido de corrigir a lacuna existente no Brasil, que até hoje ainda não logrou sair dos dois citados tipos clássicos.

3. Idêntico critério prevaleceu no setor do crédito industrial, que pela atual reforma se projetará além do simples financiamento para compra de matéria prima e de aparelhagem industrial, como, de um modo geral, tem sido praticado até o presente.

4. Para a realização dos novos objetivos, é de mister se alarguem as finalidades da Carteira. E isso foi feito no capítulo I do novo Regulamento, cuja simples leitura permite integral visão de conjunto da obra que a Carteira passará a executar no fomento da riqueza nacional, por meio de ampla assistência financeira à produção rural e industrial, sem esquecer as atividades conexas, sejam elas de transporte ou de armazenagem, expurgo, beneficiamento, classificação e padronização de produtos rurais, e, ainda, de exploração de usinas, frigoríficos ou de aquisição de produtos, para a defesa dos produtores.

A rede de agências do Banco do Brasil, embora extensa, e ainda que grandemente aumentada como conseqüência com as necessidades da produção dispersa se opere a distribuição do crédito por meio de segura capilaridade, sob pena de serem deixados à margem os pequenos produtores, além de muitos que, entre os grandes, ficam a longas distâncias das praças bancárias. Sobre tudo, a ação da Carteira deve se voltar para os pequenos e médios produtores; do incremento e da multiplicação de sementes concentradas em glebas menores surgirá certamente, não apenas maior volume de produção, com aproveitamento racional da terra, em larga escala, mas também produtos mais sãos e econômicos, graças ao aprimoramento das culturas, pela facilidade do trato, até mesmo para

efeito da prestação de assistência técnica por parte dos órgãos do Ministério da Agricultura e das repartições do Fomento Agrícola dos Estados.

Para se atingir a esse estágio de crescimento produtivo, adotou-se no novo Regulamento o sistema de difusão capilar do crédito, e que consistirá na instalação de escritórios de financiamentos diretos aos produtores, nos lugares onde o Banco não mantiver filial, os quais ficarão a cargo de agentes bancários visitantes, escolhidos entre funcionários da Carteira, sem prejuízo da utilização, para esse fim, dos serviços de cooperativas reconhecidamente idôneas e de Bancos credenciados pela segura tradição de suas operações.

Assim aparelhada e com objetivos ampliados, a Carteira irá inaugurar novos moldes de assistência. Corrigiram-se lacunas de reflexos prejudicialíssimos.

5. No setor agrícola, por exemplo, criou-se o financiamento destinado à conservação, transporte e armazenagem de produtos rurais em fase de escoamento e à espera de venda, por meio do qual os frutos do trabalho das lavouras serão preservados da ação usurpante dos intermediários. Os empréstimos atualmente deferidos não vão além do custeio das colheitas, que se realizam quando o crédito pignoratício se vence, ou seja — no momento exato em que o produtor mais necessita de auxílio e de tempo, em regra, curto, para obter um preço compensador. Falho desse amparo, com o penhor à mercê da excussão, outra saída não lhe resta senão a de se entregar à voracidade do comércio intermediário.

Ao lado desse financiamento de transição dos produtos para os mercados de consumo, foi prevista a solução de problema do depósito e da armazenagem, seja por meio de fomento à organização de empresas de armazéns gerais, seja atribuindo-se à Carteira a faculdade de instalar e manter, eis próprias, onde for julgado conveniente, estabelecimentos para guarda e conservação dos frutos da lavoura.

A formação de culturas permanentes ou de longa duração mereceu cuidado especial, inclusive quanto ao prazo de pagamento, elevado para oito anos. Passará também a Carteira a financiar as outras lavouras, de ciclo anual ou bienal, a partir de sua formação, e não apenas depois do plantio, como em regra se faz atualmente. E além de outros acréscimos, pertinentes às condições de rendimento e aparelhagem mecânica, estabeleceu-se o empréstimo complementar para a construção de pequenas escolas rurais, em propriedades agrícolas de população mínima de trinta alunos, situadas a seis quilômetros, pelo menos, do estabelecimento escolar mais próximo.

Este e outros tipos de financiamentos se conjugam, no novo diploma da Carteira, sob a mais alta inspiração, de ordem econômica e patriótica: a de levar ao homem do campo o amparo que o Brasil lhe deve, não somente para que al se radique, fortalecendo as bases da família rural, prestígio e feliz no rude trabalho da terra, mas, principalmente, para fortalecimento da nacionalidade, cuja força repousa nos lares campestres. Concomitantemente, preparar-se-á em sólidos alicerces a riqueza econômica da nossa agricultura, que é a fonte criadora das divisas do país, e se-lo-á, através do futuro, tanto maior quanto mais amparada for, em virtude da imensidade do território nacional e suas condições agrológicas.

6. As operações com a pecuária foram revistas e ajustadas às reais necessidades da classe, incluindo-se o empréstimo para a aquisição de aparelhagem, veículos de transporte, forragens, construção de estábulos, capumes, silos, granjas leiteiras em zonas que abastecem centros consumidores e outros melhoramentos e benfeitorias.

Na aquisição de gado de criar se compreenderá o povoamento ou repovoamento de campos, exauridos pela exploração agrícola e cuja destinação se transmude para a atividade pastoril. Nesse caso, o financiamento, que a Carteira até o presente não efetua, será de am-

para inicial, com base na hipoteca e não apenas no penhor.

As vantagens desse tipo de empréstimo são evidentes, dadas as dificuldades que se avolumam no problema da carne agravadas em cada ano pela matança indiscriminada de novilhas e vacas.

Nossos rebanhos, que orçam pelos quarenta milhões, mais ou menos, são insignificantes diante dos de outros países, de campos e pastagens muitas vezes menores, como os da Inglaterra, por exemplo, que registra em suas estatísticas a elevada soma de trinta e três milhões.

A pecuária nacional, tal como a agricultura, pode se constituir em fonte permanente de divisas. Deixá-la ao desalento atual é que não é possível. Importar carne quando podemos vendê-la ao estrangeiro e, de outro lado, praticar contrasenso econômico. E para sairmos dessa dura emergência só há um caminho: fomentar com o crédito o desenvolvimento da criação e recriação, povoando os campos que se destinam a esse gênero de exploração.

Para a execução desse plano, o novo Regulamento prevê também outra modalidade de assistência — a que se destina à organização de propriedades pastoris em fazendas que ofereçam as indispensáveis condições (art. 8.º, § 3.º, inciso IV). Serão fazendas que deverão surgir, de preferência, nas regiões mais distantes, onde a agricultura se mostre antieconômica ou impraticável pela falta de estradas e transportes. Concentrando em tais zonas grandes rebanhos de criação e recriação, como ora acontece em Goiás e Mato Grosso e outros pontos do território nacional, iremos aumentando anualmente, não apenas o gado adulto, pronto para a invernagem que antecede o corte, mas as matrizes necessárias ao crescimento da população bovina.

7. No que tange às indústrias, o novo Regulamento avança grandemente, criando modalidades de eficiente amparo financeiro.

Além da matéria prima, para beneficiamento ou transformação, de combustíveis e lubrificantes necessários a essas operações e de material de embalagem para os produtos obtidos, e, ainda, da aquisição de maquinaria e aparelhos, sua reforma ou ampliação, financeira a Carteira, de agora em diante, a compra de aparelhagem para a indústria da pesca e outras, e a montagem de veículos ou embarcações para transporte de produtos rurais nos centros de escoamento ou consumo.

Os empréstimos industriais alcançarão todas as atividades possíveis e exequíveis, dentro do sistema do crédito especializado, até mesmo a instalação inicial de indústrias que visem desenvolver a exploração de matérias primas do país, de aproveitamento já comprovado e que sejam de reconhecida utilidade ao incremento da economia nacional.

A instalação inicial, não admitida pelo Regulamento em vigor, será viável, assim, para esse caso típico, cuja inclusão no sistema de operações da Carteira se inspira na própria observação da longa experiência. Logicamente e em casos especiais, a critério do Diretor, foi previsto o empréstimo, a título de recuperação de capital, recente e comprovadamente aplicado na instalação de maquinaria e na instalação inicial aludida.

Por meio dessa recuperação, de deferimento excepcional, dar-se-á às indústrias que se instalarem com recursos próprios a possibilidade de recuperar recursos desviados ao seu movimento normal.

Há no Brasil uma indústria que sofre toda a sorte de embarraços: a indústria rural de características domésticas. É o fumo, a pequena sericicultura, a criação de bucinas, uma variedade, em suma, de atividades que reúnem a família pobre e lhe dá o sustento e a educação. Espalha-se ela por todo o país, no norte, centro e sul, destacando-se, sob vários aspectos, em São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Abre-lhe também a Carteira a possibilidade de auxílio, pequeno embora, mas em condições de livrá-la da situação de dependência e de submissão econômica ao comércio de consumo.

8. Dentre as várias inovações adotadas, destacam-se as que se classificam como empréstimos fundiários, empréstimos às cooperativas e empréstimos de investimentos.

9. Os empréstimos fundiários terão por fim a formação da pequena propriedade territorial, compreendendo:

- a) — a aquisição de pequenas áreas ou de minifúndio antieconômico, anexas a imóvel agrícola já organizado e que sejam indispensáveis à exploração daquele ou às suas necessidades de transporte e escoamento da respectiva pro-

b) — aquisição da pequena propriedade rural e custeio da respectiva medição, demarcação, tapumes, construção da sede e benfeitorias indispensáveis à sua exploração, inclusive obras de saneamento;

c) — formação de colônias agrícolas por empresas nacionais ou estrangeiras, que obtenham prévia aprovação do Ministério da Agricultura para a execução do respectivo plano de colonização.

Os empréstimos da letra a, supra, serão deferidos aos que, não sendo ainda proprietários rurais, se obriguem a residir no imóvel e a explorá-lo direta e pessoalmente, dando-se preferência aos ocupantes de terras, arrendatários, colonos ou parceleros-agricultores.

Para os fins de tais empréstimos, competirá à Carteira estabelecer a conceituação da pequena propriedade, de acordo com a diversidade de regiões e o valor e extensão da terra, em face de sua localização, produtividade e outros fatores atendíveis.

Com o mesmo objetivo de formação da pequena propriedade, é facultado à Carteira, mediante acordo com a União ou os Estados, receber em doação terras devolutas para venda em pequenos lotes ou para formação de colônias agrícolas.

10. A melhor e mais organizada defesa da produção está no cooperativismo. Não obstante as dificuldades e percalços registrados na história da formação cooperativista, em vários países, inclusive no Brasil, não se deve e não se pode mudar de rota, porque, na verdade, a salvação da classe obreira não encontra meio mais eficaz de resguardar o seu direito à justa compensação dos preços.

A cooperativa é o órgão ideal para a distribuição dos produtos ou do capital. Nela se condensa, pela soma da ação individual, o esforço do trabalho coletivo, em prol do bem geral e de cada um. Luta com o cooperativismo o homem que trabalha e a Nação que enriquece pela produção e mobilização dos seus valores econômicos.

A falta de entendimento e da educação conveniente — sobretudo a carência de elemento humano tecnicamente capaz da gestão cooperativista — causam sérios entropêços ao desenvolvimento de tais entidades. Mas, à força de continuidade e de pregação, estamos ganhando terreno, a passos promissores, na formação do cooperativismo, razão pela qual o novo Regulamento não podia omitir a assistência necessária às cooperativas.

São financiamentos os mais variados os que, a esse respeito, foram previstos: adiantamentos aos associados por conta do preço das mercadorias recebidas para venda, aquisição de mercadorias de consumo, compra de adubos, sementes, inseticidas, fungicidas, utensílios, ferramentas, máquinas agrícolas, animais, construção de armazéns, silos, galpões ou dependências. Até mesmo a aquisição de áreas rurais adequadas ao loteamento em pequenos glebas, para revenda aos cooperados, poderá ser objeto de financiamento, desde que as cooperativas — a isto em qualquer hipótese — se adaptem às instruções e regras da Carteira além de demonstrarem comprovada idoneidade.

11. Os empréstimos para investimentos, igualmente novos no sistema da Carteira, completam a ação desta, permitindo o financiamento às inversões de prazo longo, que reclamam maior tempo ao rendimento.

Dentre os casos atendidos por essa forma, vários deles se ligam, em estreita conexão, com os empréstimos normais à agricultura, à pecuária, às indústrias e às cooperativas.

A aquisição e montagem de indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional, bem como das que se propõem a utilizar matérias primas ainda não exploradas, ou que já o sejam por processos primitivos, continuam dependendo de aprovação do Presidente da República, mas sob breve parecer e consulta da Carteira.

Dentre os investimentos se arrolam as operações destinadas à construção, instalação ou ampliação de usinas de energia elétrica, construção de represas, câmaras de expurgo, armazéns gerais e de depósitos, reservatórios, silos portuários e de embarcadouros, preparo de açudes, barragens, obras de exploração de minerais, para irrigação e outros fins de interesse coletivo, florestamento e reflorestamento, obras de defesa e recuperação do solo, edificação de mercados e feiras comerciais destinados à venda de produtos agrícolas.

12. Os empréstimos fundiários e os de aquisição de terras pelas cooperativas serão feitos, de preferência, em letras hipotecárias que o Banco do Brasil emitirá (arts. 24 e 32, § 2.º, inciso I, e art. 50).

Por outro lado, as operações de caráter fundiário e as de investimento só serão concedidas dentro da verba que, para esse fim, tiver a Diretoria do Banco

consignar, anualmente, até que sejam instituídos fundos especiais com esse objetivo (artigo 5.º, § único).

Não haverá, assim, elasticidade na concessão desses empréstimos, que observarão limites anuais e certos, propiciando oportunidade a uma experiência segura e gradual, de modo a se evitar o ensilhamento de imóveis em poder do Banco, por falta de pagamento, como, em certa época, ocorreu na Argentina e em outros países.

A Carteira não se lançará a esses financiamentos sem planejamento especial. Estudos prévios serão realizados para que o terreno se conquiste em etapas consolidadas na objetividade realística, útil e proveitosa.

O eminente Chefe da Nação, criador de uma doutrina trabalhista de novos alicerces, fundada na política econômica da valorização do homem e da terra, para o bem-estar social, já traçou as diretrizes da conquista do campo pelo crédito seletivo.

Aderindo a esse programa, com a adoção dos empréstimos fundiários e de investimentos, a Carteira atende ao prego do preclaro estadista que dirige o Brasil e assume o posto que lhe compete na redenção econômica nacional.

13. Tudo está determinado com o máximo rigor, escrupulo e segurança. Prazos e juros serão fixados de acordo com as condições que devem ser ponderadas. Assim também as garantias, que visarão apenas a assegurar os empréstimos quantum satis, sem excessos prejudiciais à movimentação das atividades financeiras. Os pequenos produtores gozarão de vantagens especiais, não pagando despesas de avaliações e dispensados mesmo, quando possível, das garantias. Nenhum empréstimo irá além de 60%, a não ser, excepcionalmente, nos casos de penhor mercantil de matéria prima, em que se admitirá a elevação até 80%. Também a questão dos seguros foi abordada no novo Regulamento, criando-se mesmo um órgão especial para estudos de sua extensão a riscos ainda não cobertos, até que, se possível, possa a Carteira obter por lei que lhe seja permitido realiza-los diretamente, a exemplo do que ocorria com o extinto Departamento Nacional do Café.

14. Tal como surge, estruturado num sistema orgânico de normas e preceitos extraídos da experiência e de estudos seguros, o novo Regulamento da Carteira coloca o Brasil ao lado ou senão mesmo à frente dos países de crédito especializado mais evoluído e amplo.

A obra que se executa daqui por diante, esta, sim, será definitiva e precisa na indicação da conveniência de se criar o tão falado Banco de Crédito Rural. E isto porque, ao lado da capilaridade de difusão do crédito, ter-se-á a experiência firme de atendimento das necessidades que, em conjunto, reclamam a criação social desse crédito.

15. Segundo dispõe a lei n.º 454, de 9 de julho de 1937, artigo 7.º, depende o Regulamento, para a sua entrada em vigor, de aprovação do sr. Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1951.

JOSÉ LOUREIRO DA SILVA

Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 1.º — A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, instituída com o objetivo de fomentar a riqueza nacional, prestará assistência financeira às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, industriais e correlatas.

§ 1.º — A assistência às cooperativas assumirá forma de amparo especial, compreendendo o incentivo à sua organização e atividades, desde que estas se adaptem às normas estabelecidas pela Carteira.

§ 2.º — A assistência às pessoas jurídicas será extensiva, mediante convênios ou contratos, às autarquias, institutos técnicos e associações de classe, sempre que se trate de operação conexa ou complementar da atividade financiadora da Carteira, e de que resultem melhorias essenciais ao incremento da produção.

§ 3.º — Estender-se-á ainda essa assistência:

I — Aos que se propõem a prestar, em propriedades rurais, serviços mecanizados de natureza agrícola ou de proteção do solo contra a erosão e de combate a pragas e doenças.

II — Aos que se dediquem ao transporte de produtos rurais.

Art. 2.º — Para a consecução de seus objetivos, a Carteira é facultado:

I — Fomentar a organização de empresas de armazéns gerais.

II — Organizar, instalar e manter, onde for julgado conveniente, estabelecimentos para receber, armazenar, expurgar, beneficiar, classificar ou padronizar produtos rurais.

III — Explorar, como agente do Poder Público, usinas de beneficiamento de produtos rurais e frigoríficos de propriedade da União.

IV — Contratar operações de crédito com o Governo Federal, para aplicação em financiamentos pertinentes às suas atividades.

V — Estimular o desenvolvimento dos seguros agropecuários.

Art. 3.º — Poderá a Carteira, no regime de lei especial que a autorize, e mediante prévio acordo com o Governo Federal, intervir nos mercados, inclusive por intermédio de entidades especializadas, para o fim de defender a economia dos produtores, financiando ou adquirindo produtos agrícolas, em condições não previstas neste Regulamento.

Art. 4.º — Para melhor difusão de sua assistência, poderá a Carteira, onde o Banco não mantiver filial, instalar escritórios de financiamento direto aos produtores, ou valer-se, para esse fim, de cooperativas reconhecidas idôneas e de estabelecimentos bancários de longa tradição.

Parágrafo único. Os escritórios previstos neste artigo serão confiados a funcionários do Banco, sob mandato especial e com funções de agente bancário visitador.

CAPÍTULO II

Dos empréstimos

SEÇÃO I

Disposições gerais

Art. 5.º — No desempenho de suas finalidades próprias, a Carteira realizará empréstimos agrícolas, pecuários, industriais, agro-pecuários, agro-industriais, fundiários, cooperativistas e de investimentos.

Parágrafo único. Os empréstimos fundiários e de investimentos só serão concedidos dentro da verba que, para esse fim, deverá a Diretoria do Banco consignar, anualmente, até que sejam instituídos fundos especiais com esse objetivo.

Art. 6.º — Os empréstimos independem da existência de disponibilidades cadastrais, mas o seu deferimento será condicionado, além da observância de outras estipulações deste Regulamento, à prévia verificação da idoneidade do proponente, bem como das conveniências de ordem econômica e viabilidade prática das explorações financiadas.

Parágrafo único. A Carteira poderá recusar auxílio aos proponentes de empréstimo cuja situação financeira demonstrar, notoriamente ou sob exame contábil, insuficiência de recursos para o empreendimento projetado.

SEÇÃO II

Dos empréstimos agrícolas

Art. 7.º — Consideram-se empréstimos agrícolas os que se destinarem aos seguintes fins, atendidos os prazos indicados:

§ 1.º Prazo até um ano:

I — Custeio da extração, colheita e preparo dos produtos espontâneos da flora nacional.

II — Conservação, transporte e armazenagem de produtos rurais em fase de escoamento e à espera de venda.

§ 2.º Prazo até dois anos:

I — Custeio dos trabalhos de lavouras, inclusive e respectiva formação, colheita, preparo e transporte dos produtos para os mercados locais.

II — Compra de adubos, sementes, inseticidas, fungicidas, utensílios e ferramentas.

§ 3.º Prazo até quatro anos:

I — Aquisição de veículos e máquinas agrícolas ou animais de serviço para os trabalhos rurais.

II — Construção, aquisição e ampliação de instalações fixas ou de banfeitórias úteis, inclusive edificação de escolas rurais e compra do respectivo material, em propriedades agrícolas de população mínima de trinta alunos, situadas a seis quilômetros, pelo menos, do estabelecimento escolar mais próximo.

§ 4.º Prazo até cinco anos:

I — Custeio de lavouras permanentes, de produtividade econômica temporariamente prejudicada por fenômenos meteorológicos ou pragas e doenças com feição de calamidade.

II—Aquisição e instalação de maquinaria e aparelhagem para beneficiar produtos agrícolas, incluídas as obras complementares.

§ 5.º Prazo até oito anos:

I—Melhoria das condições de rendimento da exploração de propriedades rurais.

II—Formação de lavouras permanentes ou de longa duração, que só produzam economicamente depois de decorridos dois anos.

SEÇÃO III

Dos empréstimos pecuários

Art. 8.º—Classificam-se como empréstimos pecuários os que, atendidos os prazos indicados, se destinarem aos seguintes fins:

§ 1.º Prazo até um ano:

I—Aquisição de gado adulto, pronto para engorda.

II—Custeio da engorda, inclusive aquisição de forragem.

§ 2.º Prazo até três anos:

I—Aquisição de animais para recriação.

II—Custeio da recriação.

III—Aquisição de aparelhagem, veículos de transporte e animais de serviço para a atividade pastoril.

§ 3.º Prazo até cinco anos:

I—Aquisição ou custeio de gado destinado à criação, inclusive para povoamento de campos.

II—Aquisição de reprodutores selecionados, que se destinem à melhoria de rebanho próprio.

III—Aquisição de vacas para exploração leiteira em zonas que abasteçam centros consumidores.

IV—Melhoria das condições de rendimento das explorações pecuárias.

V—Aparelhamento de propriedades destinadas à exploração pastoril.

VI—Organização de granjas avícolas em zonas próximas aos centros de consumo.

SEÇÃO IV

Dos empréstimos industriais

Art. 9.º—Conceituam-se como empréstimos industriais os que se destinarem aos seguintes fins, atendidos os prazos indicados:

§ 1.º Prazo até dois anos:

I—Aquisição de matéria prima para beneficiamento ou transformação industrial, de combustíveis e lubrificantes necessários a essas operações e de material de embalagem para os produtos obtidos.

II—Aquisição de aparelhagem para a indústria da pesca.

III—Aquisição de matéria prima e aparelhagem necessária à pequena indústria rural de características domésticas.

§ 2.º Prazo até quatro anos:

I—Aquisição e montagem de veículos ou embarcações para transporte de produtos rurais aos centros de escoamento ou consumo.

II—Custeio de obras e de instalações de máquinas e aparelhos para complementação de indústrias ou sua transferência de local ou praça.

§ 3.º Prazo até dez anos:

I—Reforma ou ampliação de maquinaria industrial.

II—Instalação de indústrias que visem desenvolver a exploração de matérias primas do país, de aproveitamento já comprovado e que sejam de reconhecida utilidade ao incremento da economia nacional.

Art. 10.º—Fica a critério exclusivo do Diretor da Carteira a concessão de empréstimos, a título de recuperação parcial de recursos, recente e comprovadamente aplicados nas aquisições ou inversões referidas no artigo 9.º, § 2.º, inciso II e § 3.º, incisos I e II, desde que indispensáveis à movimentação da indústria do proponente.

Art. 11.º—O prazo para as operações a que se refere o artigo 9.º, § 1.º, inciso I, poderá ser ampliado até três anos quando o financiamento se destinar a indústria de material agrário.

SEÇÃO V

Dos empréstimos agro-pecuários e agro-industriais

Art. 12.º—Podem ser conjugados numa só operação empréstimos agrícolas, pecuários e industriais.

§ 1.º Consideram-se empréstimos agro-industriais os que se destinarem ao financiamento simultâneo de atividades industriais e agrícolas ou pecuárias, desde que as primeiras sejam complementares de qualquer das outras, e todas exploradas diretamente pelos mesmos produtores rurais.

§ 2.º As operações previstas no parágrafo anterior poderão compreender, além dos financiamentos das atividades rurais, a aquisição e montagem inicial de instalações, instrumental e maquinaria necessária ao beneficiamento, conservação, industrialização e transporte dos produtos ou subprodutos obtidos.

SEÇÃO VI

Dos empréstimos fundiários

Art. 13.º—Denominam-se empréstimos fundiários os que tiverem por fim a formação da propriedade territorial, podendo ser concedidos pela Carteira, até o prazo de quinze anos, exclusivamente nos seguintes casos:

I—Aquisição de pequenas áreas ou de minifúndio antieconômico, anexas a imóvel agrícola já organizado e que sejam indispensáveis à exploração daquele ou às suas necessidades de transporte e escoamento da respectiva produção.

II—Aquisição da pequena propriedade rural e custeio da respectiva medição, demarcação, tapumes, construção de sede e benfeitorias indispensáveis à sua exploração, inclusive obras de saneamento.

III—Formação de colônias agrícolas por empresas nacionais ou estrangeiras, que obtenham prévia aprovação do Ministério da Agricultura para a execução do respectivo plano de colonização.

§ 1.º Os empréstimos previstos no número II deste artigo serão deferidos aos que, não sendo ainda proprietários rurais, se obriguem a residir no imóvel e a explorá-lo direta e pessoalmente.

§ 2.º Terão preferência para a concessão desses empréstimos os ocupantes de terras, arrendatários, colonos ou parceiros-agricultores.

§ 3.º Competirá à Carteira estabelecer o critério de definição e conceituação da pequena propriedade, para os fins deste artigo, de acordo com a diversidade de regiões e o valor e extensão da terra em face de sua localização, produtividade e outros fatores atendíveis.

Art. 14.º—Mediante acordo com a União ou os Estados, é facultado à Carteira receber em doação terras devolutas para venda destinada à formação da pequena propriedade ou de colônias agrícolas, em centros ou regiões de condições geo-econômicas favoráveis à exploração rural.

SEÇÃO VII

Dos empréstimos às Cooperativas

Art. 15.º—Além dos previstos neste Regulamento, e que forem compatíveis com as suas atividades, as cooperativas serão concedidas empréstimos nos prazos e para os fins a seguir estipulados:

§ 1.º Prazo até um ano:

I—Adiantamento aos associados por conta do preço de mercadorias recebidas para venda.

II—Aquisição de mercadorias de consumo.

§ 2.º Prazo até dois anos:

Aquisição de adubos, sementes, inseticidas, fungicidas, utensílios e ferramentas para revenda aos associados.

§ 3.º Prazo até quatro anos:

Aquisição, para revenda aos associados, de máquinas agrícolas ou veículos destinados ao transporte de mercadorias.

§ 4.º Prazo até cinco anos:

Aquisição de animais para revenda aos cooperados.

§ 5.º Prazo até dez anos:

Construção de armazéns, silos, galpões ou dependências e aquisições de imóveis, maquinaria e aparelhagem indispensáveis às suas atividades.

§ 6.º Prazo até quinze anos:

Aquisição de áreas rurais em condições adequadas ao loteamento em pequenas glebas, para venda aos cooperados que se obriguem a exercer direta e pessoalmente a respectiva exploração, sempre que se tratar de cooperativas tradicionalmente idôneas.

SEÇÃO VIII

Dos empréstimos para investimentos

Art. 16.º—Os empréstimos considerados de investimentos serão deferidos a prazo não excedente de quinze anos e para os seguintes objetivos:

I—Aquisição e montagem de indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional, bem como das que se proponham a utilizar matérias primas ainda não exploradas, ou que já o sejam por processos primitivos.

II—Construção, instalação ou ampliação, de usinas produtoras de energia elétrica.

III—Construção de frigoríficos, câmaras de expurgo, armazéns gerais e de depósitos, reservatórios, silos portuários ou de embarcadouros.

IV—Construção de açudes, barragens e obras de exploração de mananciais, para irrigação e outros fins de interesse coletivo.

V—Florestamento e reflorestamento de imóveis rurais.

VI—Obras de defesa e recuperação do solo.

VII—Construção de mercados ou de feiras comerciais destinados à venda de produtos agrícolas.

Art. 17.º—Os empréstimos previstos no artigo anterior, inciso I, só serão concedidos às indústrias cuja exploração for julgada conveniente e oportuna pelo Presidente da República, sob parecer e consulta da Carteira.

CAPÍTULO III

Das contratos e garantias

Art. 18.º—Os empréstimos serão efetuados por meio de contratos, com os requisitos e cláusulas comuns à sua espécie.

§ 1.º Constará dos contratos a obrigação para o mutuário de:

I—Aplicar o empréstimo exclusivamente aos fins declarados.

II—Fornecer com presteza as informações que lhe forem solicitadas pelo Banco.

III—Escruturar ou anotar, com clareza e em ordem cronológica, a aplicação dos adiantamentos, arquivando os documentos comprobatórios.

IV—Bem administrar a propriedade agrícola ou industrial, de modo a não paralisar ou diminuir sua produção.

V—Não gravar ou alienar ditos bens na vigência do contrato, nem vender seus produtos, sem prévia autorização do Banco, por escrito.

VI—Observar as normas da Carteira quanto a seguros dos bens dados em garantia.

§ 2.º Como condição essencial de qualquer empréstimo, será assegurado ao Banco o direito de fiscalizar a aplicação do crédito concedido e o andamento das atividades financiadas, podendo fazer exames de escrita e outras vistas que julgar convenientes.

Art. 19.º—Para ocorrer aos serviços de fiscalização previstos no artigo anterior, o mutuário se obrigará a pagar ao Banco uma taxa ou comissão por este estipulada.

Parágrafo único. Nos empréstimos a pequenos produtores e a indústrias rurais de características domésticas poderá ser dispensada, a critério do Banco, a cobrança da taxa de fiscalização.

Art. 20.º—As garantias serão constituídas por penhor rural, industrial ou mercantil, hipoteca, bilhete de mercadorias, caução de títulos e fiança idônea, admitida a última em caráter subsidiário e apenas nas operações de prazo não superior a um ano, salvo prorrogação deste, a juízo da Carteira.

§ 1.º As garantias reais serão sempre outorgadas ao Banco sem concorrência.

§ 2.º Nos empréstimos rurais destinados à aquisição de bens e ao custeio ou formação de culturas em geral, aquelas e estas serão sempre vinculadas ao contrato, em garantia especial, salvo quando essa exigência a juízo da Carteira, prejudicar as atividades financiadas.

§ 3.º Nos empréstimos feitos sob emissão, pelo mutuário, do bilhete de mercadorias, as condições do contrato poderão constar de pacto adjepto a esse título.

§ 4.º Só excepcionalmente e em caráter provisório, será a fiança recebida como garantia principal, não podendo seu valor, nesse caso, exceder o das disponibilidades cadastrais do fiador.

§ 5.º Os empréstimos não superiores a dez mil cruzeiros a pequenos produtores proprietários e os superiores a cinco mil cruzeiros, quando não exceções as garantias estabelecidas neste artigo.

§ 6.º Caberá à Carteira fixar o conceito de pequeno produtor para os diversos efeitos previstos neste Regulamento.

Art. 21.º—Os bens oferecidos em garantia, salvo os casos de comprovada desnecessidade, serão avaliados por pessoas de confiança do Banco, correndo as respectivas despesas por conta dos proponentes dos empréstimos.

Parágrafo único. Os empréstimos a pequenos produtores serão isentos das despesas de avaliação.

Art. 22.º—O limite dos empréstimos será calculado em função dos resultados previstos da atividade produtora do financiado e suas necessidades, no prazo da operação, não podendo exceder de 80% do valor das garantias, salvo nos casos de penhor mercantil, em que se admitirá a elevação desta margem até 80%.

Parágrafo único. O limite de 80% não poderá ser

ultrapassado, em qualquer hipótese, nos empréstimos de que trata o artigo 9.º, § 3.º, inciso II, e artigo 15, § 5.º e artigo 16, inciso I.

Art. 23.º—Os empréstimos especificados nos artigos 13 e 15, § 6.º, serão efetuados, de preferência, por meio de letras hipotecárias.

Art. 24.º—Nos empréstimos de maior vulto, a Carteira reservar-se-á o direito de designar funcionários de seu quadro para, como fiscais permanentes, servir junto à entidade financiada, que responderá pelos vencimentos desses prepostos.

Art. 25.º—O prazo dos empréstimos será fixado, a juízo da Carteira, de acordo com o ciclo da produção financiada e sua rentabilidade, atendidas convenientemente as especificações estabelecidas neste Regulamento para cada tipo de exploração.

Art. 26.º—As taxas de juros serão periodicamente estabelecidas pelo Presidente do Banco, mediante proposta do Diretor da Carteira, dentro dos limites previstos em lei, ponderadas nas condições de prazo, valor e finalidade das operações.

Parágrafo único. Qualquer que seja o prazo da operação, os juros serão pagos, ou capitalizados se convier ao Banco, em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação do contrato.

CAPÍTULO IV

Dos seguros

Art. 27.º—O seguro dos bens dados em garantia à Carteira será feito de forma a consultar as várias modalidades dos empréstimos, bem como a segurança dos bens a eles vinculados por ónus real, adotada sempre a cobertura efetiva, desde a assinatura dos contratos até final liquidação dos financiamentos.

Art. 28.º—Manterá a Carteira, para a prestação de assistência técnica, difusão e estudos, um órgão especializado em seguros agro-pecuários e industriais, ao qual competirá a organização de um plano geral de cobertura, de aplicação gradativa a todos os riscos que forem suscetíveis desse gênero de segurança, inclusive as doenças e pragas das culturas, mortandade de animais em consequência de enzootias ou epizootias, geadas, granizos, estiagens, inundações, e outras causas.

Art. 29.º—A Carteira realizará diretamente, por sua conta e risco, os seguros de que tratam os artigos anteriores, se lhe for concedida por lei a necessária autorização.

Parágrafo único. Verificada a hipótese deste artigo, a Carteira promoverá a instituição de um Fundo de Seguro, que será constituído na forma estabelecida no decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, seção II, sub-seção I, artigo 57 e seguintes, que aplicáveis forem.

Art. 30.º—Enquanto não autorizada a operar nos seguros do seu interesse, a Carteira assistirá o direito de fazê-lo por intermédio de companhias idôneas, de sua escolha, mediante contrato especial de garantia efetiva.

CAPÍTULO V

Dos recursos

Art. 31.º—Para suas aplicações, disporá a Carteira de recursos comuns e específicos.

§ 1.º Consideram-se recursos comuns os oriundos do encaixe geral do Banco e, ainda, os obtidos por meio de desconto de seus contratos de financiamento, na forma estabelecida no artigo 3.º e parágrafo único do decreto-lei n.º 2.611, de 20 de setembro de 1940.

§ 2.º Classificam-se como recursos específicos:

I—O produto apurado na colocação de letras hipotecárias e bônus que o Banco emitir.

II—Os depósitos obrigatórios a que se referem os decretos-leis n.º 2.611, de 20 de setembro de 1940, e n.º 3.077, de 27 de fevereiro de 1941, e outros diplomas legais.

III—O produto da arrecadação de quaisquer tributos ou contribuições que forem criados para esse fim.

IV—Quaisquer outras verbas que lhe forem especialmente destinadas.

§ 3.º As letras e os bônus serão ao portador, no prazo máximo de quinze anos e dos valores de Cr\$ 100.00, Cr\$ 500.00, Cr\$ 1.000.00, Cr\$ 10.000.00, Cr\$ 50.000.00 e Cr\$ 100.000.00, vencendo juros convencionados, pagáveis semestralmente por meio de cupões.

Art. 32.º—As letras e os bônus serão emitidos na razão direta dos empréstimos efetuados, não podendo seu montante ultrapassar o total das operações.

§ 1.º—As letras e os bônus serão assinados pelo Presidente do Banco e o Diretor da Carteira, facultada a ambos a delegação expressa.

§ 2.º Sempre que a liquidação de empréstimos der lugar a excesso de emissão, o Banco resgatará o quantum necessário ao equilíbrio, podendo, para tal fim, adquirir letras ou bônus na Bolsa.

Art. 33.º — O Banco poderá receber pelo seu valor nominal, em liquidação de operações da Carteira, as letras e os bônus de sua emissão.

Art. 34.º — A colocação e o resgate de letras ou bônus, bem como o pagamento de cupões, efetuar-se-ão na praça sede do Banco e na de suas filiais.

Art. 35.º — As letras e bônus devem ser apresentados a resgate na data de seu vencimento, sob pena de cessar a fluência de juros.

CAPÍTULO VI

Da Organização administrativa

SEÇÃO I

Da Direção

Art. 36.º — A administração da Carteira será exercida por um Diretor, designado, na forma estatutária, pelo Presidente do Banco.

Parágrafo único. Compete ao Diretor:

I — Orientar e dirigir as operações e atividades da Carteira.

II — Estabelecer o critério de alçada entre os demais órgãos administrativos da Carteira, para estudo e solução dos pedidos de empréstimos e condução das operações e serviços.

III — Propor ao Presidente do Banco a criação e supressão de cargos e indicar os funcionários que deverão servir na Carteira.

IV — Propor ao Presidente do Banco, não só a nomeação de Fiscais, como indicação das zonas em que deverão servir, como também o comissionamento de funcionários ou sua transferência de quadro, por conveniência de serviços.

V — Apresentar anualmente ao Presidente do Banco relatório das atividades da Carteira.

Art. 37.º — São órgãos auxiliares da Direção da Carteira a Gerência, a Assessoria Geral de Planejamento e Estudos e o Departamento Jurídico.

Parágrafo único. O Gerente, o Assessor Geral e o Chefe do Departamento Jurídico, nomeados em comissão, terão idêntica hierarquia administrativa e gozarão das mesmas prerrogativas e vantagens.

Art. 38.º — Disporá a Carteira de um corpo de Inspetores especializados, nomeados em comissão, e de um quadro de Fiscais-visitadores.

SEÇÃO II

Da Gerência

Art. 39.º — A Gerência terá a seu cargo o estudo e a execução das tarefas administrativas da Carteira.

Art. 40.º — Os encargos da Gerência serão distribuídos por Subgerências e Seções em número suficiente às necessidades dos serviços, organizadas nos moldes regulamentares do Banco e com observância da natureza especializada das atividades da Carteira.

Art. 41.º — Compete ao Gerente:

I — Executar as instruções que lhe forem transmitidas pelo Diretor.

II — Distribuir e orientar, sob prévia aprovação do Diretor, os serviços de ordem administrativa da Carteira.

III — Decidir sobre as operações e outros assuntos compreendidos na sua alçada, encaminhando ao Diretor, com o seu parecer, os que ultrapassarem sua competência.

IV — Atender ao expediente e assinar correspondência.

Art. 42.º — Compete aos Subgerentes:

I — A direção dos serviços que lhes forem atribuídos.

II — Resolver sobre as operações e outros assuntos de sua alçada, encaminhando ao Gerente, com o seu parecer, os que ultrapassarem sua competência.

III — Assinar correspondência.

SEÇÃO III

Da Assessoria Geral de Planejamento e Estudos

Art. 43.º — A Assessoria Geral de Planejamento e Estudos terá por função promover os exames e inquéritos necessários à fixação das diretrizes da política de amparo e das normas de assistência da Carteira à produção nacional.

Parágrafo único. A Assessoria será dirigida por um Assessor Geral e integrada por Assessores Especializados, por um Chefe de Secretaria, pelo Serviço Especial de Estatística, e por outros órgãos auxiliares, necessários à execução de seus serviços.

Art. 44.º — Compete ao Assessor Geral:

I — Executar os encargos técnicos que lhe forem cometidos pelo Diretor.

II — Orientar e supervisionar os trabalhos da Assessoria, observado o Regimento Interno que for aprovado pelo Diretor.

III — Encaminhar ao Diretor, com o seu parecer, os trabalhos realizados pela Assessoria.

SEÇÃO IV

Do Departamento Jurídico

Art. 45.º — O Departamento Jurídico, integrado por advogados do Banco e dirigido por um Chefe, auxiliado por um Chefe-Adjunto e um ou mais Sub-Chefes, terá a seu cargo a parte executiva dos trabalhos jurídicos, cabendo-lhe:

I — Emitir pareceres sobre os casos que lhe forem encaminhados pela Administração e proceder ao exame de documentos e contratos submetidos à sua apreciação por qualquer órgão da Carteira.

II — Orientar a parte contenciosa dos trabalhos a cargo dos advogados das agências.

III — Promover a defesa dos interesses da Carteira em juízo, ou extra-judicialmente, sempre que se tratar de matéria jurídica ou fiscal, nos casos a serem resolvidos na Capital Federal, e comarcas circunvizinhas, e, excepcionalmente, a critério do Diretor, no interior do país.

Art. 46.º — Compete ao Chefe do Departamento Jurídico:

I — Traçar as normas gerais ou específicas de ordem jurídico-legal, concernentes às atividades e operações da Carteira, propondo as medidas que julgar convenientes à sua segurança.

II — Dirigir e orientar o Departamento Jurídico da Carteira, mediante distribuição dos serviços com o Chefe-Adjunto e o Sub-Chefe.

III — Propor ao Diretor os advogados e funcionários que deverão integrar o Departamento Jurídico.

SEÇÃO V

Dos Inspetores e Fiscais

Art. 47.º — Os Inspetores Especializados terão por função inspecionar e examinar as operações da Carteira nas agências, orientar as administrações destas e seus serviços, e exercer as demais atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 48.º — Competirá aos Fiscais-visitadores fiscalizar os bens oferecidos em garantia dos empréstimos, a aplicação destes nos fins contratuais e o curso dos trabalhos rurais e industriais, de acordo com as instruções expedidas pela Carteira.

Parágrafo único. A admissão dos Fiscais será feita mediante concurso, nas condições que forem estabelecidas, só podendo concorrer a ele agrônomos, veterinários, engenheiros, químicos e técnicos agrícolas, diplomados por escolas especializadas reconhecidas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49.º — A aprovação deste Regulamento, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, implica autorização do Governo Federal ao Banco do Brasil S. A., para a emissão das letras hipotecárias e bônus a que se refere o artigo 31, § 2.º, inciso 1.º

Art. 50.º — A Carteira baixará as instruções necessárias à boa execução deste Regulamento.

Art. 51.º — Os casos omissos, em matéria de organização administrativa, serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares do Banco.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 52.º — A Carteira efetuará também empréstimos em letras hipotecárias, para pagamento e liquidação de dívidas de agricultores, contraídas até 15 de dezembro de 1939, nos termos e em execução dos decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230, 1.835, 2.071, 2.238, 2.157 e 2.639, de 29.12.38, 27.3, 29.4 e 15.12.39, 7.3, 28.5, 30.4 e 26.10.1940.

Art. 53.º — Enquanto não for criado o órgão especializado a que se refere o art. 23 deste Regulamento, os estudos de seguro al previstos ficam a cargo da Assessoria Geral de Planejamento e Estudos.

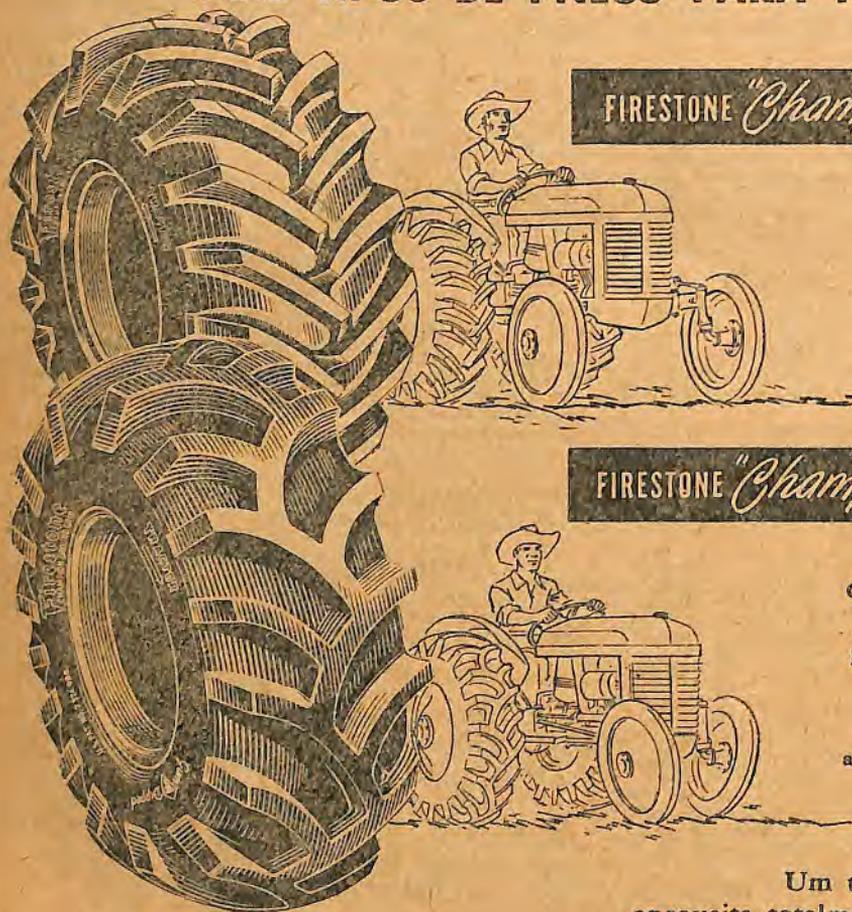
Art. 54.º — O quadro de Fiscais, a que se refere o art. 39, será organizado, por proposta do Diretor, de modo a permitir aos seus titulares acesso na Carteira, observado o critério de merecimento e antiguidade e assegurada, desde logo, nas mesmas condições, a inclusão dos autais ocupantes desses cargos.

Art. 55.º — Este Regulamento entrará em vigor após a aprovação do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda e deverá ser revisto no fim de cada quadrênio

Dois grandes pneus

para qualquer terreno — com qualquer trator!

SÔMENTE Firestone OFERECE
DOIS TIPOS DE PNEUS PARA TRATORES!



FIRESTONE *Champion* DE BARRAS ABERTAS

Novo tipo, com altas e poderosas barras, abertas no centro. Assegura notável força de tração em qualquer terreno, marcha suave e rápida limpeza das barras.

FIRESTONE *Champion* DE TRACÃO CÊNTRICA

O aprovado e famoso Firestone de tração cêntrica; suas longas barras possuem desenho recurvado, para cravarem-se no chão duro e sustentarem a tração, quando em terra fôfa.

Um trabalho sem derrapagens aproveita totalmente a força dos tratores, economizando combustível e aumentando o rendimento diário. Em sua fazenda o sr. precisa de pneus que assegurem super-tração.

Porisso a Firestone criou 2 grandes pneus para tratores, com barras mais altas e mais fortes, que limpam-se automaticamente com a própria flexão em trabalho. Para seu trator exija Firestone "Champion" — notáveis em tração, durabilidade e economia.

RODE SÔBRE

Firestone

INDÚSTRIA BRASILEIRA

O PNEU MAIS DURÁVEL
ATÉ HOJE FABRICADO

Planejamento da valorização da Amazônia

Contribuição do Banco de Crédito da Amazônia S. A., apresentado pelo seu presidente, Dr. Gabriel Hermes Filho

O Dr. Gabriel Hermes Filho, digno e operoso Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., acaba de apresentar uma valiosa contribuição ao Planejamento da Valorização da Amazônia, previsto pela Constituição Federal de 1946.

O assunto é dos mais palpitantes e oportunos.

Na mensagem presidencial enviada ao Congresso Nacional, em sua abertura, este ano, o Presidente Getúlio Vargas lembrou que "os diferentes problemas da vasta região amazônica devem ser disciplinados em o Plano da Valorização da Amazônia, ainda não organizado".

De fato, muito falta ainda fazer pela vasta região que, pela sua importância, não pode ficar a margem das cogitações dos magnos problemas nacionais.

O trabalho que vem de divulgar o Banco de Crédito da Amazônia S. A. é uma demonstração frizante da alta visão que o mesmo tem pelos problemas da Amazônia e do acerto da presença do Dr. Gabriel Hermes Filho em sua direção, pois focaliza, de uma maneira objetiva e patriótica os diferentes problemas que precisam e devem ser estudados e resolvidos convenientemente em seu conjunto.

Auscultando a opinião de seus próprios técnicos e a daqueles que dirigem entidades públicas e privadas locais, foi possível ao Banco de Crédito da Borracha S. A. apresentar uma contribuição que é um plano bem concatenado e viável que possibilitará á Amazônia ocupar o lugar de relevo e destaque que merece no cenário nacional.

Trata-se, sem dúvida, de um magnífico trabalho que merece a mais larga divulgação.

Está, pois, de parabens, o Dr. Gabriel Hermes Filho pelo interessante trabalho que em tão pouco tempo conseguiu levar a efeito, o que aliás, é uma confirmação

do que dele esperavam todos quanto conheciam as suas qualidades de administrador e estudioso dos problemas econômicos nacionais.

De fato, elevar a Amazônia ao plano que lhe cabe é o anseio de todos os brasileiros.

Pela sua relevância, transcreveremos adiante, vários dos capítulos do bem fundamentado Planejamento da Valorização da Amazônia do Banco de Crédito da Amazônia, como sejam: "Plantação de seringueiras", a "Juta", a "Pesca" e a "Irrigação e Colonização".

Embora igualmente interessantes e oportunos, pela falta de espaço, não podemos transcrever na íntegra, como bem mereciam, outros importantes capítulos, como sejam: "Crédito adequado á Amazônia", "Produção florestal madeireira" da Amazônia, "Energia elétrica", "Navegação" e "Malária".

Oxalá mereça o referido trabalho a acolhida que lhe almejamos e que, em pouco tempo, possam ser concretizadas as soluções que preconiza, para que a Amazônia se constitua em um fator da economia nacional e sua população possa desfrutar de um padrão de vida mais elevado, uma vez resolvidos os seus mais prementes problemas econômicos e sociais.

Ao divulgarmos capítulos do trabalho do Dr. Gabriel Hermes Filho, digno Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, fazemo-lo no sentido de que tenha, como faz jús, a mais larga divulgação, um assunto tão palpitante e oportuno.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
Gabinete do Presidente
CONTRIBUIÇÃO DO BANCO DE CRÉDITO
AMAZÔNIA S. A.

Um plano para aproveitamento econômico da vasta região amazônica, limitado às exatas possibilidades de uma verba já fixada em lei, preocupa estudiosos, técnicos e homens com responsabilidades na vida da Planície.

As necessidades a atender são, sem dúvida, enormíssimas. E nem de outra forma poderia ser, quando se tem em mira área do mesmo modo enorme, que assim é a Amazônia brasileira, de mais de quatro e meio milhões de quilômetros quadrados, com uma população que não atinge a três milhões de habitantes.

A verba anual destinada pelos previdentes constituintes de 1946 somará, nos próximos anos, a média de 550 milhões de cruzeiros, anuais, a serem aplicados pelo Governo Federal durante consecutivamente vinte anos.

Planejar para um período assim, numa região em que os problemas se nos apresentam múltiplos, requerendo a constituição de comissões permanentes, das quais estudos de várias ordens se terá que exigir, não se nos afigura, por sua própria extensão, o ponto de partida mais acertado para um trabalho objetivo.

As exatas e prementes necessidades da região estão a impôr obra de pronto resultado, limitado porém exequível.

Somos, assim, pela elaboração de um plano de emergência, fixando a execução de obras que merecem e exigem prioridade, em base do grande trabalho geral.

Esse plano de emergência deverá programar o emprêgo da verba durante o período de cinco anos e os serviços deverão o máximo possível interessar os governos das regiões que constituem a Amazônia brasileira.

Dentro desse ponto de vista, somos pelo aproveitamento dos organismos já em ação no vale amazônico, dando-se aos mesmos uma direção com o sentido de unidade administrativa.

A dispersão de esforços, de trabalho, de planos de ação e dos próprios benefícios que esses esforços, esse trabalho e esses planos possam proporcionar, dificilmente poderão conduzir ao fim colimado.

Dessa maneira, os problemas de Saúde e Assistência poderão avançar através do SESP, do Serviço de Malária e, ainda, do desenvolvimento dos leprosários, dos hospitais para tuberculosos, etc., enquanto ao Instituto Agrônomo do Norte caberá a tarefa do aperfeiçoamento dos órgãos os misteres que suas naturezas coamento da técnica agrícola e a todos os destejam a indicar.

"As atividades produtivas da Amazônia só podem vingar em maior escala se amparadas por um sistema adequado de crédito, passível de centralização no Banco de Crédito da Amazônia", — acentua S. Excia, o sr. Presidente da República em sua última mensagem ao Congresso Nacional. E é S. Excia, quem, após salientar a escassez de recursos com que luta o Banco para fazer face aos encargos que lhe são atribuídos por lei, conclui: — "Assim, cumpre aparelhar o instituto para o desempenho de todas estas atividades, cumprindo reforçar-lhe os recursos, principalmente agora que as atribuições do Banco se estenderam a todos os produtos da Amazônia.

Os estudos que aqui encaminhamos apontam, sem pretensões, sinceramente, o que entre nós vai da observação de problemas da Amazônia e sua solução.

Nele não nos faltou, entretanto, a cooperação de reais valores da Planície, empe-

nhados, dedicadamente, nos mesmos estudos e soluções. No que tange à pecuária, por exemplo, ouvimos a Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará, a Sociedade Rural e os Serviços de Pecuária dos Territórios do Guaporé e do Rio Branco. O plantio de seringueiras foi outro ponto que nos coube no planejamento e, sobre ele, além dos informes solicitados ao Instituto Agrônomo do Norte, como órgão técnico que é ouvimos, ainda, a opinião abalizada do técnico Bouquet, como, de igual modo, sobre o aproveitamento florestal tivemos a cooperação do engenheiro florestal I. Kissin, a que aliamos a experiência de distinguidos próceres do Sindicato dos Madeiros do Pará.

O contacto permanente que viemos mantendo com técnicos nacionais e da colônia japonesa proporcionou-nos base para os estudos a que procedemos sobre os problemas da junta, imigração e colonização.

Quando se fala nos problemas da Amazônia e sua solução, reponta, de logo, como dos primeiros a enfrentar o da energia elétrica. E, a propósito, temos mantido, também, contacto com os governos do Pará e do Amazonas, para um estudo conjunto do caminho a seguir para sua solução.

As linhas que se vão ler são, pois, o resultado dos estudos a que procedemos com relação à parte que nos foi confiada no planejamento a que nos devotamos no exíguo espaço de tempo de pouco mais de duas semanas, e que abrange Crédito, Pecuária, Plantação de Seringueiras, Juta Aproveitamento Florestal, Imigração e Colonização e Energia Elétrica.

O magno problema da navegação não figurou entre aqueles cujo estudo nos foi confiado. A notícia, porém, que os jornais belemenses publicaram, oriunda de suas Agências telegráficas, na capital do país, do trabalho em execução, fez com que representantes do Sindicato dos Armadores do Pará nos procurassem a respeito, formulando sugestões que, à parte, anexamos, como colaboração aos que tiveram tal problema a seu encargo.

É básico para qualquer planificação na Amazônia, a modificação do seu atual regime de terras. Anexamos ligeiras notas a propósito do problema.

E, assim, apresentamos, aqui, o resultado da tarefa que nos foi confiada, dentro do critério a que fizemos questão de obedecer, de realizar trabalho limitado mas exequível.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
a) Gabriel Hermes Filho — PRESIDENTE.

PLANTACÃO DE SERINGUEIRAS

Atualmente, os interessados no assunto de produção de borracha no Brasil concordam que há necessidade de se criar na Amazônia plantações de seringueiras em grande escala.

Do ponto de vista técnico, parece não haver obstáculos a tal plano. Os métodos adequados de cultura vêm sendo elaborados há vários anos pelo IAN (deixamos de juntar as informações do IAN por nos ter o mesmo afirmado já as ter remetido, completas, ao Ministério da Agricultura e a Secretaria Econômica da Presidência da República) e outras autoridades competentes, tendo sido já deter-

minadas, também, as localidades mais indicadas para a cultura. O IAN já deve estar habilitado a prestar auxílio técnico aos plantadores e para fornecimento de estacas de clones de alto rendimento, assim como de material de alta resistência, organização essa que poderá ser desenvolvida conforme as necessidades. Variam as opiniões quanto ao total de seringueiras que convém plantar e que se pode plantar nos próximos anos. Ultimamente, em debates sobre o assunto, tem se tomado por base a formação, em dez anos, de vinte milhões de pés (50.000 ha., plantando 600 mudas ao hectare, para a conservação de 400 seringueiras no estado adulto).

Segundo duas estimativas recentes do IAN, vinte milhões de pés, formados pelos métodos de técnicos apropriada, forneceriam, aos dez a quinze anos de idade, aproximadamente, 70.000 a 80.000 toneladas de borracha seca, por ano. A admitir tais estimativas exatas, devemos lembrar-nos que a produção ao terminarem os primeiros dez anos do programa de fomento ao plantio será ainda pequena já que nem todos os vinte milhões de pés serão plantados no primeiro ano do programa.

Provisoriamente, podemos aceitar a formação de vinte milhões de pés como base de planejamento para o futuro próximo.

A quem caberá criar e manter essas plantações?

Tomando em consideração as condições existentes entre nós, é provável que uma das formas de organização de maior probabilidade de sucesso, seja a de empresas particulares em plantações de tamanho grande ou médio, trabalhando, seja com auxílio financeiro do governo, seja sem ele, e tentando realizar uma obra semelhante à desenvolvida pela Firestone na África e a Goodyear no Oriente e na América Central, etc. Caso o governo auxilie essas empresas financeiramente, seja pelo fornecimento de créditos especiais, participação financeira direta ou outra forma qualquer, é evidente que deverá haver um certo controle assegurado o emprégo, pelas empresas, de métodos técnicos e comerciais sadios, sem, entretanto, limitar indevidamente a liberdade de ação das mesmas.

O plantio de seringueiras apresenta vantagens especiais para as companhias industrializadoras. Nesse caso a renda do capital empadado em plantações pode se tornar até um assunto secundário em comparação com o desejo de assegurar matérias primas para a própria indústria.

Além desta forma de organização, há possibilidade de se realizar o plantio de seringueiras em empresas do governo, trabalhando

com operários diaristas, empresas essas que seriam transformadas mais tarde em colônias de seringueiros, cada um tornando-se dono de cinco hectares de seringal e mais três hectares de terras destinadas à culturas diversas. É um plano que o IAN vem sugerindo há alguns anos.

Os seringais e terras das empresas do governo seriam vendidos quando a produção da borracha atingisse um nível tal que fosse suficiente para manter, não só o seringueiro e sua família, como permitir o pagamento gradual do lote a si confiado.

Comparado com o plantio pelas Companhias, a constituição de colônias de seringueiros, apresentam a grande vantagem da fixação definitiva do homem ao solo e a formação de centros de vida rural.

É evidente que, enquanto a formação das plantações de empresas particulares depende de financiamento apenas parcial com dinheiro público e, em certos casos, mesmo, sem essa dependência do IAN depende inteiramente de dinheiro público.

O que custará formar vinte milhões de seringueiros ou cinquenta mil hectares?

Examinaremos em primeiro lugar o custo por hectare, tomando por base uma plantação de tamanho médio.

As despesas estimadas, por hectares, para uma plantação de mil hectares durante os primeiros sete anos (período no fim do qual começa a produção de borracha) são discriminadas na tabela anexa. As estimativas são baseadas em parte nos dados de Charles Townsend, técnico de Belterra, dados esses aceitos como base pelo IAN.

Os custos são naturalmente altos no primeiro ano, diminuindo em seguida. O custo total por hectare, em sete anos, é Cr\$ 12.310,00. Para 1.000 hectares, o custo é Cr\$ 12.310.000,00.

Nesta base, o plantio é tratado durante sete anos, de 50.000 hectares custaria Cr\$ 615.500.000,00, ou Cr\$ 31,00 por cada pé conservado no estado adulto.

De u'a maneira geral, as despesas por unidade de plantio, no caso de empresas do governo, deverão ser semelhantes.

É difícil prever o ritmo exato de criação de plantações. Provavelmente não será possível plantar mais de 5.000 hectares por ano nos primeiros dois ou três anos; mais tarde o ritmo poderá ser acelerado.

Para atender ao plantio, seja pelo governo, seja pelo fomento da iniciativa particular, reconhecida a sua urgência, será necessário destacar 10% (dez por cento) da Verba da Valorização da Amazônia durante dez anos.

ESTIMATIVA DE CUSTO, POR HECTARE DE SERINGAL, NOS PRIMEIROS SETE ANOS

Empresa de 1.000 hectares de seringais (Plantio inicial de 600.000 mudas, para conservação de 400.000 seringueiras no estado adulto).

Custos em Cr\$, nos respectivos anos

DISCRIMINAÇÃO	1.º Ano	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º
Terreno, construções, instalações, máquinas, ferramentas	2.800						
Derrubada e limpa (70 dias de trabalho a Cr\$ 20,00)	1.400						

Trabalho de viveiros e plantio (29 dias a Cr\$ 20,00)	580						
Sementes	100						
1. ^a enxertia (17 dias a Cr\$ 20,00)	340						
Borbulhas para 1. ^a enxertia	200						
2. ^a enxertia (25 dias a Cr\$ 20,00)		500					
Borbulhas para 2. ^a enxertia		100					
Fita para enxertias	375	375					
Poda e cuidados com enxertos (60 dias a Cr\$ 20,00, em três anos)		400	400	400			
Tratos gerais (16 dias a Cr\$ 20,00, por ano)	320	320	320	320	320	320	320
Administração. Serviços técnicos, despesas gerais	300	300	300	300	300	300	300
	5.500	1.535	1.995	1.020	1.020	620	620

TOTAL: Cr\$ 12.310,00, por hectare

J U T A

A Juta Amazônica já deixou de ser uma possibilidade agrônômica, constituindo uma expressão econômica nacional. O que se torna preciso é intensificar a sua cultura em termos de satisfazer o essencial e crescente consumo interno, libertando o país de uma importação cada dia mais instável e onerosa. Sob o ponto de vista técnico, essa cultura já atingiu a maturidade e os homens da planície já se identificaram com o seu trato. Via de regra, os jaticultores reservam de suas próprias plantações as sementes de que necessitam para as safras subsequentes, embora haja alguma distribuição pelos órgãos do poder público.

Estes órgãos devem prosseguir no seu trabalho de seleção de espécies mais recomendáveis, impedindo, tanto quanto possível, que plantadores sem conhecimentos técnicos especializados venham a utilizar variedades de baixo valor, quer quanto ao seu rendimento, quer quanto às características reclamadas pela indústria. E nem só esse trabalho, mas também lhes cabe o de pesquisas sobre práticas culturais e o combate a doenças e pragas benéfico, classificação e crédito.

De tal modo as populações Amazônicas se afizeram ao rude trabalho da Juta que, mesmo o problema humano, que parecia constituir obstáculo à grandes safras, foi resolvido por si mesmo e, hoje, podemos assegurar estar a Amazônia em marcha de suprir as necessidades nacionais, fazendo cessar o escoamento de nosso dinheiro para o exterior. A sua produção iniciada há dez anos, tem vindo em crescimento médio anual de mil e oitocentas toneladas, alcançando já dezenove mil toneladas. A última safra vendida a preços compensadores, graças à alta da Juta indiana e as perspectivas de uma guerra, trouxe aos plantadores da Amazônia grande animação, e tudo nos faz acreditar que a safra, para 1952, ultrapassará as mais otimistas perspectivas,

capaz mesmo de cobrir inteiramente as necessidades nacionais, com o concurso não somente das fibras amazônicas congêneres, nativas — malvas —, de igual ou superior qualidade e que já atingem oito mil toneladas, como de outras fibras nacionais, inclusive o algodão cuja normalização de preço permite seu maior emprego na fabricação de sacaria.

Considerando que a auto suficiência do Brasil em relação à Juta deixa de ser uma preocupação da Amazônia para ser uma preocupação nacional, tudo devemos fazer para que sua situação promissora se mantenha e desenvolva cada vez mais. E para que isso ocorra, necessárias se tornam as seguintes providências:

1 — **GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS:** — A Juta, ao contrário da Borracha, Castanha, Madeiras, Oleaginosas e outros produtos extrativos, requer recursos financeiros antecipados para a sua plantação que ocorre 6 meses de sua produção e exportação. Os plantadores são financiados pelos "regatões" ou pelos exportadores, financiamentos maiores ou menores segundo a confiança que inspirar à colocação da safra. Não havendo essa confiança, os financiadores retraem-se e então a safra é pequena; ao contrário, se há confiança no mercado, os financiadores ampliam os financiamentos, as plantações alargam-se, e a safra é grande. Daí se infere, facilmente, que para a Amazônia produzir Juta em quantidades crescentes, necessário se torna que haja a garantia de um preço mínimo e, conseqüentemente, que haja uma entidade garantidora desse preço que, no caso, e pela sua natural função, é o Banco de Crédito da Amazônia.

É evidente que o Banco de Crédito da Amazônia para tomar essa responsabilidade terá que ser financeiramente aparelhado, uma vez que os recursos de que dispões não foram ampliados como foram as suas atribuições.

2 — **ARMAZENAGEM:** — Quem fala em preço mínimo fala em armazenagem porque

quem tem a obrigação de comprar alguma coisa tem de possuir local apropriado para re-tê-la, com a necessária guarda e conservação.

A garantia de um preço mínimo para a Juta, se acompanhada das indispensáveis restrições à importação da Juta indiana, dificilmente colocará o Banco na contingência de comprar Juta, visto que a produção amazônica é toda consumida pela indústria nacional que a terá de comprar desde que não possa importar a similar estrangeira. Entretanto, ainda que tal venda a acontecer, temporariamente, o problema da armazenagem está resolvido porque as prensas particulares, localizadas em várias cidades próximas dos locais da produção, passariam a prensar a Juta comprada pelo Banco e a armazená-la em seus próprios edifícios para os respectivos efeitos comerciais. O ônus com prensagem, armazenagem, seguro e juros do capital invertido será incorporado ao preço da venda quando esta venha a ser feita.

3 — **CLASSIFICAÇÃO:** — Dada ao portador a garantia do preço, justo é que se dê ao consumidor a garantia da qualidade. Para isso necessário se torna adotar duas providências de fácil execução:

- a) Recomendar ao Serviço de Economia Rural que prepare classificadores realmente capazes e em número suficiente para atender às necessidades das prensas. A falta desses profissionais tem permitido que a classificação das fibras seja feita por pessoas incompetentes, resultando daí a falta de uniformidade que se observa entre os serviços de classificação de uma prensagem para outra.
- b) Estabelecer preços diferentes para os tipos de Juta, considerando o tipo 5 como ponto central. O preço seria aumentado para os tipos 3 e 1 e rebaixado para os tipos 7 e 9. Com essa prática havia um estímulo para a melhoria crescente da qualidade da Juta, o que depende, em grande parte, do tratamento que lhe dá o produtor.

4 — **FINANCIAMENTO:** — Conquanto o financiamento aos produtores da Juta venha sendo feito até hoje através dos exportadores, necessário se torna que o Banco de Crédito da Amazônia, já pela sua função específica, já pela atribuição que lhe será dada de garantidor do preço mínimo, se prepare para fazer o financiamento direto da Juta. Esse financiamento, salvo pequenas exceções, teria de ser feito ao comércio local porque estes é que levam aos produtores as utilidades indispensáveis ao seu trabalho e à sua própria subsistência. O dinheiro em mão do produtor, na atual condição em que ele se encontra, e até prepará-lo convenientemente, como se faz mister, seria pouco proveitoso porque, habituado ao comércio local e "regatão", o plan-tador não saberia onde adquirir com tamanha comodidade aquilo que necessita. Concomitantemente, devemos melhorar a mentalidade dos produtores, organizando-os em cooperativas de consumo, o que incontestavelmente lhes baratearia de maneira apreciável o custo das utilidades e o libertaria dos intermediários desnecessários.

Até mesmo para as operações finais de exportação da Juta temos a assinalar as dificuldades que os exportadores de Juta muitas vezes encontram, porque o valor CIF de uma safra, que é exportada em volume comprado em poucos meses, excede os limites de créditos dos Bancos que operam na Amazônia, inclusive do próprio Banco do Brasil S. A. que como os demais, conserva suas operações restritas a limites estabelecidos em época que o valor das mercadorias e o volume das exportações na Amazônia, não atingem 30% dos valores atuais. Já na safra deste ano o Banco de Crédito da Amazônia prestou aos exportadores de Juta considerável auxílio, operando em descontos de títulos de exportação em volume aproximado a 50 milhões de cruzeiros.

Necessário se torna habilitar o Banco de Crédito da Amazônia S. A. com um aumento de disponibilidade inicial de Cr\$50.000.000,00 para atender diretamente e o quanto possível o produtor.

5 — **LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO:** — Segundo tem sido observado, a concessão de licenças de Importação complementar da Juta indiana sem um criterioso estudo da sua oportunidade, tem permitido a entrada no país de grandes partidas justamente quando as safras da Amazônia estão sendo oferecidas aos mercados consumidores. Isso tem dado margem a naturais manobras especulativas por parte dos consumidores, com evidente prejuízo para os produtores que, sem recursos para estocar matéria prima de tão elevado custo, têm sido obrigados a vendê-la por preços abaixo do razoável, comparado com o custo da similar importada.

Na safra deste ano, felizmente, esse facto não se repetiu porque, devido às acentuadas perspectivas de um conflito mundial, o preço da Juta indiana se elevou consideravelmente e, além disso, a sua importação se torna difícil. Graças a isso a safra Amazônica foi vendida a preço animador, estimulando uma grande safra futura. Conquanto já tenham sido concedidas licenças de importação para 16.000 toneladas de Juta indiana, o que trará reflexos prejudiciais para a próxima safra, será conveniente que nenhuma licença de importação seja concedida sem ser ouvido o Banco de Crédito da Amazônia na qualidade de órgão garantidor dos preços mínimos estabelecidos.

PECUÁRIA

I — Existem estudos concluindo que as melhores possibilidades do desenvolvimento econômico da Amazônia, ainda residem na exploração das suas florestas em bases modernas, inclusive a prática da silvicultura de valor comercial, e na utilização dos seus campos para o aumento da produção de origem animal.

São realmente imensas essas possibilidades, e quanto pudesse a Amazônia produzir nesses setores, encontraria mercado nacional, além da particularidade de lhe serem próximos os maiores mercados mundiais de consumo, norte-americanos e europeus, de fortes carências.

Mas a população da Amazônia é das que vivem em piores condições alimentares, especialmente em proteínas animais.

Há cem anos, já dizia Tavares Bastos que o problema da gente amazônica é, sobretudo, o da nutrição, o que nos nossos dias foi reiterado por Araujo Lima, justificando a habitual anorexia dessas populações.

Na Amazônia esse problema distancia-se cada dia mais da solução bastante, devido ao seu abandono. Enquanto a população cresce, já no nível de dois milhões de habitantes, os rebanhos bovinos estacionaram abaixo de um milhão de unidades e decrescem em peso, os suínos são devastados por surtos de peste e extingue-se a pequena criação de ovinos e caprinos.

Não há quase produção de leite e em absoluto dos seus derivados. Dêsse modo, a Amazônia acha-se na dependência da importação onerosa, difícil e crescente de carne congeladas, xarqueadas, salgadas e em conserva, de banha e outras gorduras animais, de leite, manteiga e queijo.

II — A pecuária regional está delimitada nas zonas, e com o cálculo numérico seguintes:

R E S E S	
Ilha do Marajó, Pará	600.000
Baixo Amazonas, Pará	100.000
Território do Rio Branco	130.000
" do Amapá	30.000
" do Acre	25.000
Creatórios esparsos	25.000
	900.000

O abate de 10%, com 150 quilos líquidos por unidade bovina e sacrifício dos rebanhos, dá ao consumo da Amazônia, anualmente, 13.500 toneladas de carne, ou 36.986 quilos diários, o que em uma população humana de dois milhões, cabe 18 gramas por pessoa.

Na sua generalidade e pecuária é extensiva, o gado largado aos campos naturais, em grandes manadas.

Essas áreas campestres, em geral, não sofrem estiagens prolongadas, o que permite a conservação das suas pastagens nativas, dispensando os caríssimos trabalhos forrageiros, e daí, certamente, o prestígio da extensividade referida, e consequente preferência pelas raças de adaptação a essas condições rústicas.

Decorrentemente, já de anos, foi admitida a introdução de reprodutores Zebú, importados da Índia, e em seguida do sul do país, mas em insignificante número em relação aos rebanhos e com estes entregues às leis da natureza, sem os devidos resultados de cruzamentos.

III — Ultimamente, u'a mentalidade nova esforça-se pela melhoria e intensificação das atividades pastoris, reclamando a ajuda de recursos financeiros e orientação técnica. Há compreensão da riqueza que é a vastidão das campinas naturais de boa pastagem e aguada, e da necessidade dos serviços para a sua racional utilização, assim como da incompatibilidade da criação extensiva com a zootécnica, indispensável ao aumento, melhoria e defesa dos rebanhos.

É dominante a convicção de ser preciso corrigir os efeitos das rápidas estiagens e as causas das alagações ou enchentes, e da adoção de prática moderna de pastagens, aumentando o rendimento das campinas naturais; de que o loteamento dos rebanhos permite

proveitoso contrôlo; da utilidade da importação de reprodutores e da própria inseminação artificial, sem objetivo da formação genética de matrizes puras das diversas espécies animais; das vantagens de criação meúdo — suíno, ovino e caprino-complementando o bovino; da criação cavalari e muar para serventia das lides pastoris e facilidade do transporte de carga.

Todos sabem, porém, que tudo isso depende essencialmente da defesa sanitária dos rebanhos que estão sendo gravemente prejudicados com epizootias várias, em especial a raiva, dizimando do creatório do Rio Branco, e em geral a aftosa, brucelose, enterite dos bezerros, peste suína, etc.

IV — Dêsse modo as excepcionais condições naturais que a Amazônia oferece ao desenvolvimento das atividades pastoris e, em contraste, a diminuição e baixo rendimento dos seus rebanhos, aconselham medidas de amparo ao desenvolvimento pecuário regional, para garantia da auto-suficiência do consumo local, precioso concurso ao nacional e possibilidade de saldos exportáveis.

Nêste sentido, além de aparelhamento capaz dos serviços federais existentes — Fazenda experimental de Marajó, Fomento da Defesa Animal — e do funcionamento da Escola de Veterinária e da formação de cursos de capatazes, em articulação com os serviços congêneres dos Estados, Territórios e Municípios amazônicos, redes de frigoríficos e de transporte com equipamento frigoríficos, urge o estabelecimento de recursos de financiamento especializado aos criadores e ao comércio dos seus produtos.

Financiamento suficiente, permanente, a curto, médio e longo prazos, juros módicos, garantia de preço mínimo para o consumo da produção.

Atribuído êsse financiamento ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. que, para isso, criará carteira própria, é-lhe indispensável a competente suplementação com uma dotação não inferior a cinquenta milhões de cruzeiros. (Cr\$ 50.000.000,00).

P E S C A

O peixe fornece uma das carnes mais nutritivas, além de sub-produtos de alto valor alimentício e industrial.

Na Amazônia, de grande e variada fauna aquática fluvial, lacustre e oceânica, a pesca, devidamente organizada, assegurará nem só forte suprimento à produção animal, para satisfazer as carências alimentares que assediavam a população regional, como apreciáveis saldos exportáveis.

Para isso, torna-se preciso:

- a) ensino profissional e assistência social aos pescadores reunidos em colônia de pesca, serviço que tivemos iniciado e encontra-se em completo abandono;
- b) amparo financeiro aos pescadores e armadores, para a aquisição de embarcações e material de pesca;
- c) construção e instalação de entrepostos de pesca, com fabricação de gelo, para a armazenagem do pescado, sua inspeção e estatística, e garantia de preço ao pescador;

d) instalação de fábricas de produtos e sub-produtos, para maior rendimento da produção e melhor concorrência aos mercados de consumo.

Entretanto, o aspecto mais interessante desse problema não está na pesca, como nos é possível fazê-la atualmente, mas na piscicultura, de muito maior proveito.

É justamente a zona da pecuária, em que se processa em maior escala a pesca, como integrante da sua receita, a mais apta para a organização inicial da piscicultura.

Possui ela muitos rios e lagos piscosos e a sua exploração já constitui uma prática dos fazendeiros, que podem melhorá-la com vantagens infinitamente maiores.

Como vem sendo feito, a pesca está extinguindo as espécies mais valiosas, enquanto a piscicultura as multiplica indefinida e vantajosamente.

O pirarucu, por exemplo, vai desaparecendo, mesmo onde sua abundância permitia acreditar o contrário.

Espécie das mais apreciadas pelas populações locais, no seu consumo alimentar, e ainda de exportação, salgado e em "manta", o pirarucu é de fácil criação organizada, sendo considerado o animal que produz mais carne em pouco tempo.

Com desovas entre quatro e onze mil larvas de 25 centímetros de comprimento e 252 gramas de carne, com um ano fornece oito quilos e com pouco mais tempo alcança até 150 quilos.

Assim acontece com outras espécies.

PISCICULTURA

Para alcançá-la, em plena ordem, é preciso:

- estudo de sistemática das espécies ictiológicas regionais;
- estação experimental de Biologia e Piscicultura;
- defesa das faunas aquáticas e semi-aquáticas, com legislação apropriada às peculiares condições locais.

Os estudos de sistemática das espécies amazônicas e serviços experimentais foram iniciados pelo Museu Goeldi, no Pará, e, se disso não se quis aproveitar a Amazônia, serviu para aclimação do pirarucu, apaiari e outras espécies exclusivas da bacia amazônica nas águas fechadas de açudes nordestinos. O Ceará já consome pirarucu de criação local.

O financiamento concedido à pecuária deve, pois comportar o da piscicultura, como início desse trabalho e demonstração das suas vantagens. Será o meio mais eficiente de instituí-lo sob a conveniente disciplina.

IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

A Amazônia reclama, urgentemente, a vinda de novos braços selecionados, braços técnicos, principalmente os de procedência estrangeira. Destacamos os japoneses, de fácil adaptação ao clima da região e conhecedores dos seus assuntos agrícolas. A colonização japonesa no Pará, por exemplo, é uma prova evidente de que os técnicos nipônicos aqui produzem de maneira satisfatória, abastecen-

do as cidades de muitos gêneros de primeira necessidade, com especialidade verduras e frutas. Devemos destacar o grande trabalho de adaptação e desenvolvimento das culturas de Juta e pimenta do reino, hoje fontes de renda apreciáveis, produto do esforço nipôn na Amazônia.

Extensão territorial imensa com reduzida população, a Amazônia se não pode abastecer a si mesma, nem cumprir com o destino que lhe foi traçado pelas suas fabulosas riquezas, se não possuir braços habituados ao campo e ao plantio. O problema da imigração e colonização, portanto, é básico para nós. É preciso salientar que não possuímos organização capaz de receber imigrantes. Os serviços nacionais existentes na Amazônia não dispõem de verbas suficientes para cumprir com as suas obrigações primárias. Tudo é falho e sem organização adequada. Urge providências federais capazes de colocar na Amazônia braços novos, em quantidade substancial, não se descurando, porém, como medida básica, prover os órgãos encarregados da recepção aos mesmos de recursos e meios à altura do objetivo colimado. Sem isso, todo esforço será inútil e os resultados desagradáveis. A seleção dos homens é uma providência tão imperiosa e básica como a necessidade deles na imensa região despovoada e rica.

A maioria dos elementos que têm chegado ao Pará e ao Amazonas procedem do nordeste, fugitivos da seca medonha que assola suas terras. Chegam doentes, desnutridos e incapazes mesmo para um trabalho produtivo e compensador. Homens, mulheres e crianças chegam a Belém e Manaus em doloroso estado, reclamando urgentes socorros médicos, farmacêuticos e hospitalares. A Hospedaria do Tapanã, em Belém, e a de Manaus, ora em ruínas, não correspondem às necessidades dos que ali demoram o tempo necessário para seguir destino rumo ao interior, pela falta do menor conforto devido às verbas que são insuficientes para o volume das despesas. Foram ambos construídas, em caráter de emergência, em 1943 e são barracões de madeira, cobertos de palha de cimento bruto, e durante vários anos relegados ao abandono, castigadas pelas chuvas e pelas intempéries. Seu aspecto impressiona pela penúria, deixando desiludidos e desencantados os imigrantes. Dentro de suas possibilidades, porém, é de justiça salientar, seus administradores tudo não fizeram para proporcionar aos imigrantes o indispensável para a sobrevivência. Os elementos embarcados em Fortaleza, a maioria, aliás, por conta própria, não passam antes por nenhum exame de seleção, o que é prejudicial.

As fotografias que ilustram uma das exposições sobre o assunto, arquivado na Secretaria Econômica do Palácio do Catete, falam mais alto que as palavras a respeito do que acima ficou dito. Retratam fielmente um programa triste de miséria e sofrimentos.

De janeiro à agosto do corrente ano deram entrada na Hospedaria dos Imigrantes de Belém 1.543 pessoas, sendo encaminhadas 1.069. Estão aguardando transporte em Tapanã 474 pessoas. Já embarcados em Fortaleza estão sendo aguardados em Belém 120 pessoas. Até hoje a Hospedaria forneceu ...

38.433 rações. No presente, já estão parcialmente esgotados os recursos para alimentação, medicamentos e vestuários e por isso mesmo a Hospedaria do Tapanã em Belém precisa de um esforço de verba, em caráter urgente, de 350 mil cruzeiros para os fins citados.

Exposto assim, em linhas gerais, o assunto, e para que a Hospedaria do Tapanã possa cumprir com a sua finalidade, é imprescindível:

- a) conservação de todos os barracões aproveitáveis;
- b) a transformação dos atuais refeitórios em três dependências, sendo uma para servir de refeitório definitivo, que até hoje não existe, e as duas outras de abrigo para 500 pessoas;
- c) melhoria do serviço de abastecimento de água, implicando no conserto da caldeira, das máquinas de bombeamento e das máquinas de luz. Grande parte da tubulação precisa ser substituída;
- d) reequipamento de todo o material elétrico e instalação geral;
- e) construção de dois grupos de sanitários e banheiros para homens e mulheres;
- f) reaparelhamento das cozinhas e refeitórios;
- g) aquisição de um caminhão para o transporte de trabalhadores e de uma caçamba para o serviço de abastecimento do Pouço.

Para esses serviços, a Hospedaria não dispõe de verba suficiente, tornando-se necessário, no mínimo, 150 mil cruzeiros para os mesmos, o que eleva, portanto, o reforço acima pedido para 500 mil cruzeiros.

No Estado do Amazonas o drama é mais negro, porque a Hospedaria de Manaus desabou em sua quase totalidade, restando poucos barracões em completa ruína.

Ali o trabalho será mais sério e não pode ser também adiado. Terá que ser feita cons-

truções nova e com o indispensável conforto, pois é de Manaus que todos se deslocam para os diversos centros de trabalho, como o Acre, Rio Branco, Guaporé e todo o Estado do Amazonas.

Necessária se torna a verba de um milhão de cruzeiros para os trabalhos aqui sugeridos.

No Ministério do Trabalho existe um projeto de acordo entre o Banco de Crédito da Amazônia e o Departamento Nacional de Imigração, dando, apenas, aprovação do Exmo. Sr. Ministro. O acordo relaciona-se com os elementos vindos do Nordeste e, uma vez assinado, ajudaria a resolver o grave problema da seleção.

Os trabalhadores que estão chegando de Fortaleza, com passagens fornecidas pelo D. N. I., destinam-se espontaneamente, para os altos rios, não se interessando para determinadas colocações oferecidas em outros lugares.

O que seria interessante, no caso do financiamento pelo Banco, conforme prevê o acordo referido, é que fosse procedida uma seleção, em Fortaleza, evitando-se a vinda, indiscriminada, de elementos que jamais poderão embarcar em navios dos SNAPP, porque desejam viajar para lugares mais distantes, não servidos pela navegação oficial, e nem sempre interessam aos seringalistas, por serem elementos desconhecidos e em estado de saúde precário.

A Hospedaria "Getúlio Vargas" em Fortaleza deverá receber instruções para evitar o embarque de pessoas sem a necessária prova de colocação. Além das medidas acima sugeridas, a Hospedaria do Tapanã, em Belém, precisa, ainda, de duas enfermeiras, duas serventes e um datilógrafo.

Esta exposição serve para mostrar, com clareza, apesar de sintética, que a Amazônia não tem organização própria para receber novos braços nacionais ou estrangeiros, quando se fala em colonização e imigração, assuntos, repetimos, básicos da região imensa.

"SELEÇÕES AGRÍCOLAS"

(REVISTA MENSAL)

DIREÇÃO { Eurico Santos
Sylvio Leal
M. Nunes

PROPRIEDADE:

EDITORA SELEÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.

AV. NILO PEÇANHA, 26-12.º — Tels. 32-6163 e 32-9180

ASSINATURA ANUAL:

Brasil	Cr\$ 50,00
Exterior	Cr\$ 100,00
Número avulso	Cr\$ 5,00
Atrazado	Cr\$ 8,00

ACEITAM-SE AGENTES NO INTERIOR

O crédito agrícola no México

Por FABIO LUZ FILHO

A *Lei de Crédito Agrícola mexicana* é de 1942. Sancionada por *Manuel Avila Camacho*, caracteriza vários tipos de crédito, depois de dispor sobre o *Banco Nacional de Crédito Ejidal* e o *Banco Nacional de Crédito Agrícola*, sobre as *sociedades locais de crédito ejidal*, *sociedades locais de crédito agrícola*, *de responsabilidade limitada suplementar ou ilimitada*, *sociedades de interesse coletivo agrícola*, *bancos regionais de crédito agrícola*, etc.

Eis os vários tipos de crédito sobre os quais dispõe:

1.º — *Créditos comerciais*, concedidos para fins produtivos ou de consumo, a prazos que não excedam 180 dias e com garantia de colheitas ou de outros produtos de exploração agrícola, armazenados à disposição da instituição oficial credora no lugar que esta determinar, ou com garantia penhoratícia, os documentos deverão ser subscritos por dois associados pertencentes a uma mesma instituição do sistema nacional, ou por pessoas estranhas de reconhecida solvabilidade.

Nunca serão, estes créditos, superiores a 80% do valor, ao tempo da colheita, dos produtos que os garantam, nem a 20% do valor anual das colheitas e demais contribuições do associado que solicite o crédito, no caso de não existir penhor.

2.º — Os créditos de "*avio*" são aqueles pelos quais o impetrante fica obrigado a inverter o importe do crédito precisamente em despesas de cultivo e demais trabalhos agrícolas, ou na compra de sementes, matérias primas e matérias outras, adubos imediatamente assimiláveis, e cuja amortização possa fazer-se na mesma operação de cultivo ou de exploração anual a que o empréstimo se destina. Os créditos de "*avio*" serão garantidos pelas colheitas ou produtos agrícolas que se obtenham com a aplicação do crédito.

Concedem-se estes créditos até ao prazo de 18 meses, não podendo ser superiores a 70% do valor provável das colheitas ou dos produtos anuais que o devedor possa obter. Somente poderão conceder-se estes empréstimos de *avio* aos proprietários das terras, aos que nelas trabalham e comprovem ter direito ao cultivo delas por todo o tempo do empréstimo concedido.

3.º — *Créditos de restauração* (refacionários) são os concedidos com a obrigatoriedade da aplicação na compra, para uso ou aluguel ou venda, quando fôr o caso, de instrumentos agrícolas, adubos de lenta assimilação, animais de trabalho, gado ou animais de criação; na realização de plantações ou culturas cíclicas ou permanentes; na lavragem de terras, na compra ou instalação de maquinaria ou na construção ou realização de obras e melhoramentos materiais agrícolas de caráter transitório.

Estes créditos serão garantidos: a) — pelas propriedades, simultâneas ou separadamente, assim como pelas construções, maquinária, instrumentos, móveis e utensílios, colheitas e demais produtos agrícolas futuros, pendentes ou colhidos, da exploração a cujo fomento se destine o empréstimo.

b) — o importe deles não excederá o valor comprovado, mediante perícia, dos bens ou melhoramente a que se vai destinar o crédito, nem ultrapassar 50% do valor das colheitas ou contribuições correspondentes ao ciclo durante o qual se deve amortizar o empréstimo.

No caso de que os solicitantes sejam *ejidatários*, o importe do crédito se computará de acôrdo com este último limite, funcionando como garantia as próprias colheitas ou produtos da exploração agrícola;

c) — a amortização se fará por pagamentos anuais, salvo em casos especiais em que o gênero de exploração não o permita e nos quais poderão transferir-se os pagamentos correspondentes para os primeiros anos e acumular-se as amortizações posteriores;

Prazos

d) — o prazo máximo dos empréstimos será

1.º — Até cinco anos para os créditos que se destinem à compra de instrumental agrícola, utensílios de lavragem, maquinaria agrícola móvel, adubos de assimilação lenta, animais de trabalho ou de criação, desbravamento da terra para cultivo, construções, obras ou melhorias materiais agrícolas de caráter transitório, etc.

2.^o — Até 8 anos para os créditos que se concedam com o fim de comprar ou instalar maquinaria agrícola fixa e custosa.

3.^o — Até 12 anos para os créditos que se destinam ao estabelecimento de culturas cíclicas com plantas que sòmente comecem a produzir ao cabo de 5 a 7 anos.

Nestes últimos casos a amortização se distribuirá por cinco anos, contados a partir da data em que as plantações começam a produzir.

Esses empréstimos de 12 anos só se farão a particulares no caso de terem experiência e antecedentes que garantam o bom êxito do mesmo e recursos indispensáveis para pagar, pelo menos, os juros anuais.

Sòmente às sociedades de *ejidatários* se poderão conceder empréstimos dêsse tipo sem que cubram anualmente os juros, que serão acumulados e pagos sem capitalização, nos sete anos seguintes aos daquele em que as explorações começam a produzir.

Os Conselhos do Banco Nacional do Crédito Ejidal e do Banco Nacional de Crédito Agrícola proporão as culturas cíclicas cujo desenvolvimento deva considerar-se como de interêsse público. Aprovado o plano pelo Presidente da República, vencerão êsses empréstimos juros de 4% anuais.

São previstos planos de execução para cada ciclo agrícola.

Créditos imobiliários

São só aplicados na aquisição, fracionamento ou colonização de terras, na construção ou reparação de bens imóveis de uso agrícola, ou na execução de obras permanentes de melhoramento territorial; na construção, execução, conservação ou melhorias de obras públicas ou de serviço público de interêsse agrícola; na construção de ferrovias e na aquisição de seu material e equipamento, quando destinados a fins de exploração agrícola, na aquisição, construção, instalação de fábricas ou oficinas destinadas a concentração, classificação, transformação, acondicionamento ou venda dos produtos agrícolas, ou na aquisição de maquinaria ou equipamentos destinados a serem mobilizados ou quando necessários aos mesmos fins; no pagamento de dívidas contraídas em consequência de operações a que se referem os incisos anteriores, sempre que o importe dêsse passivo não seja superior a 20% do valor dos bens dados em garantia; na execução de obras sanitárias urbanas, de abastecimento de água ou de drenagem; na urbanização de povoados e na construção de casas de moradia para camponeses e classe humilde.

Vacinas Manguinhos

CONTRA A PESTE DA MANQUEIRA (CARBÚNCULO SINTOMÁTICO)
 ANTICARBUNCULOSA (CARBÚNCULO HEMÁTICO, VERDADEIRO)
 CONTRA A PNEUMO-ENTERITE DOS BEZERROS (PNEUMOENTERITE)
 CONTRA A PNEUMO-ENTERITE DOS PORCOS

PRODUTOS VETERINÁRIOS MANGUINHOS LTDA.

Rua Licínio Cardoso, 91 — Caixa Postal, 1420

RIO DE JANEIRO

Transplantação de mudas para local definitivo

Constantemente temos recebido pedidos de esclarecimentos sobre como proceder-se à transplantação de mudas de fruteiras dos viveiros para o local definitivo.

Procurando orientar os futuros fruticultores preparamos as sucintas notas que se seguem.

Quando o terreno está completamente preparado (arado, gradeado e limpo), com as covas abertas e as mudas nos viveiros convenientemente desenvolvidas, procede-se à sua transplantação para o local definitivo.

A operação deve ser feita, de preferência, em dias chuvosos ou encobertos.

As mudas estão em condições de serem transplantadas para o local definitivo quando atingem de 0,80 m a 1,00 m de altura (no caso de mudas de pé franco), ou 10 a 18 meses após a enxertia (no caso de mudas enxertadas).

Não é preciso lembrar que só devem ser transplantadas:

- a) mudas de boa qualidade;
- b) mudas bastante vigorosas;
- c) mudas sadias, isto é, sem sintomas de enfermidades ou praguejadas,

pois de boas matrizes depende, em grande parte, o êxito da fruticultura.

E' preciso, igualmente lembrar, que se torna necessário o máximo cuidado durante o arrancamento e transplante das mudas para evitar grandes perdas que representam despesas e mais trabalho.

Dois são os processos de transplantação:

- a) mudas emblocadas, isto é, conservando o torrão;
- b) mudas com raízes núas, isto é, sem torrão.

Para arrancar as mudas com torrão, procede-se da seguinte maneira:

- a) com o auxílio da pá reta procura-se retirar a planta conservando um bloco de terra, cortando-se para isso a extremidade da raiz principal. Nos terrenos arenosos (silicosos), é difícil retirar o torrão sem desfazê-lo, e é por isso que o solo do viveiro deve conter uma certa quantidade de argila;

Engenheiro-Agrônomo

GERALDO GOULART DA SILVEIRA

Prof. da Escola de Horticultura "Wenceslão Bello"

- b) transporta-se imediatamente a muda para um local sombreado e amarra-se o torrão com capim, palha, etc.;
- c) faz-se uma ligeira poda de conformação eliminando-se alguns ramos desnecessários;
- d) eliminam-se ou não, conforme o caso, tôdas as folhas, cortando-as pelo pecíolo;
- e) desde que estejam convenientemente preparadas, transportam-se as mudas, em padiolas ou carros, para junto das covas, plantando-se imediatamente.

Este processo é sem dúvida, o mais vantajoso para os menos experientes porque a porcentagem de pega é quase que integral.

Apresenta a desvantagem da dificuldade do transporte de muitas mudas para o local definitivo, em virtude do peso de cada uma.

O processo de raízes núas, se bem que permita um minucioso exame do sistema radicular, não é aconselhado aos principiantes porque exige maior prática e muito mais cuidado, não só para não danificar a planta (poda de raízes mal feita), como também para que a porcentagem de pega não seja muito baixa.

O preparo de mudas com raízes núas é feito da seguinte maneira:

- a) com auxílio de uma pá reta ou cavadeira, procura-se arrancar cuidadosamente a muda sem danificar o sistema radicular;
- b) envolve-se imediatamente as raízes com um pano úmido e transporta-se a muda para um lugar sombreado e fresco.
- c) lava-se o sistema radicular para retirar as partículas de terra que estejam aderentes;
- d) faz-se uma poda nas raízes, conservando-se a principal com 0,25 m. a 0,30 m. de comprimento e eliminan-

do-se as mal conformadas, raquílicas, enfermas, muito entrelaçadas, etc. (é preciso uma certa prática para que a poda seja bem feita);

- e) faz-se uma desinfecção das raízes mergulhando-as num banho de calda bordaleza a 2%, engrossada com um pouco de argila;
- f) faz-se uma ligeira poda de conformação na parte aérea e, ao mesmo tempo, cortam-se as folhas pelo pecíolo;
- g) transportam-se as mudas com as raízes protegidas para junto das covas, tomando-se cuidado para que elas não fiquem expostas ao sol, aos fortes ventos, etc.

O plantio das mudas, emblocadas ou de raízes nuas, deve ser feito, obedecendo-se às seguintes instruções:

- a) no fundo das covas coloca-se a terra do solo, mistura com o adubo;
- b) com auxílio da régua de plantar localiza-se o centro da cova;
- c) coloca-se a muda no interior da cova, de tal maneira que o caule fique no entalhe da régua e o coleto, um pou-

co acima do nível do terreno, a fim que êle permaneça na altura que estava no viveiro, após o acamamento da terra;

- d) chega-se a terra do solo para junto do torrão ou das raízes, conforme o tipo de muda (emblocada ou não), tomando-se, no último caso, o máximo cuidado para que elas permaneçam na posição natural;
- e) enche-se a cova com a terra do subsolo. À medida que se vai colocando a terra do subsolo, deve-se ir regando aos poucos para que a terra vá sofrendo uma ligeira compressão junto das raízes (o contacto íntimo da terra com as raízes é condição essencial para que a muda vingue).

Logo após o plantio torna-se a fazer uma outra e abundante rega.

Se o tempo estiver sêco e faltarem as chuvas é indispensável fazer, de quando em vez uma rega, principalmente se as mudas plantadas não são emblocadas.

Quinze a trinta dias mais tarde faz-se uma inspeção geral no pomar recém-plantado para assinalar as falhas e replantar as covas cujas mudas não tenham vingado.

Colonização Rural

Muitas são as formas de colonizar, ou melhor, de fixar o homem ao solo. Nos velhos países da Europa o Estado intervém mais para regular a propriedade, estimulando a ação individual e coletiva por meio do crédito; ao passo que, nas nações novas, o programa assume aspecto mais complexo, exigindo a intervenção direta do Estado na divisão da terra e na organização da produção, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a obra colonizadora.

Já houve quem dissesse que o latifúndio é dos maiores inimigos da democracia. Se isso pode ser considerado uma verdade, não será menor o prejuízo resultante da existência de terra inculta junto aos centros de população densa.

O combate ao latifundismo precisará ser feito em concordância com o crescimento demográfico, visto exigir regime intensivo de cultura.

Não é suficiente preocuparmo-nos com a localização de colonos. O problema da colonização tem aspectos de complexidade bem maiores do que pode parecer à primeira vista, envolvendo questões de alta responsabilidade técnico-financeira. Registram-se entre nós insucessos de colônia em consequência de má localização das mesmas, dando-se preferência a terras devolutas, fora, no geral, de meios de transporte e mercados consumidores.

Ao falar em colonização acode-nos ao espírito a idéia apenas de estrangeiros mas, também, a localização de nacionais.

As dificuldades a serem vencidas no aproveitamento das terras exigem estudo cuidadoso dos aspectos social, econômico e técnico.

Parece-nos, em matéria de colonização rural, muito significativo, o caso da Algéria, hoje contando com grande produção de trigo e aveia e constituindo, a justo título, legítimo orgulho da capacidade colonizadora da França. Esse exemplo encerra grandes ensinamentos, sabido, como é, achar-se êsse país em meio natural ingrato pela situação geográfica, pela topografia, pelo clima irregular exigindo grandes obras públicas de irrigação e outras, como estradas de ferro, portos, etc.

Condições as mais adversas, mesmo em zonas tropicais, não tem impedido a execução, com sucesso, de programas de colonização. Dentre outros fatores, na colonização, deve-se ter em vista: a divisão em lotes e a natureza dos mesmos; a organização dos serviços públicos; o crédito e o cooperativismo; essas são, além de outras, as condições exigidas pela missão agro-social a cargo do núcleo agrícola.

Não nos esqueçamos ter sido a obra colonizadora incentivada, sistematicamente, mediante instituições de crédito, tendo-se por fim despertar a iniciativa social, julgada sempre útil no auxílio ao poder público.

Cautelosamente, em concordância com o aumento da população do país, criando-se organismos públicos de base financeira estável, precisaremos combater, sem exageros, o latifundismo oportunista, terra baldia e inculta, representativa do marasmo político e econômico, índice demonstrativo que é, sem dúvida, da falta de energia para o trabalho na alma de um povo.

Protejamos o trabalho agrícola. E, protegê-lo, será valorizar a vida rural, amparando-se o braço inansável dos maiores obreiros do progresso do país.

PRINCÍPIOS NORMATIVOS A UMA POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

1. Os que se dedicam à exploração da terra, pelas plantas e pelos animais, os que fazem a terra produzir sob seu esforço, merecem ser olhados com interesse e atenções coletivos. As preocupações de todo cidadão devem incluir uma certa dose de interesse pelas riquezas naturais, sua conservação e seu uso; pela utilização do solo agricultável e das pastagens; pelo uso econômico das florestas.

Tais atenções dizem respeito ao bem estar material, cultural e espiritual e às qualidades e às facilidades que a coletividade deve propugnar para que as classes agrícola e pecuária possam exercer sua elevada função sócio-econômica.

E' preciso que a coletividade brasileira alcance o melhor possível o esforço dos que têm vida rural, pois é de sua atividade, é de seu progresso, que resulta a prosperidade nacional.

E' a agricultura e é a pecuária, quem financia o equipamento do país, quem permite a sua atual e vertiginosa industrialização, quem fortalece o comércio, conduzindo o Brasil ao seu devido lugar no conjunto internacional moderno.

Ao lado dessas duas classes produtoras, que poderemos chamar de executoras do bem estar nacional, precisamos colocar duas profissões cuja influência no evoluir da riqueza brasileira é preponderante, porque representam o trabalho científico que consolida as bases para a melhor e mais econômica exploração da terra: *Agronomia e Veterinária*.

Estas duas profissões têm para a economia brasileira o mais amplo e profundo significado social e econômico. Elas estão a serviço da maior contribuição dos brasileiros para a renda nacional e funcionam como mentores, como investigadores e criadores das normas científicas que tenham por objeto elevar a mais importante parcela dessa renda.

Muito pouco numerosos ainda são esses especialistas em nosso país. Em contraste, sua atividade objetiva o trabalho de mais de 33 milhões de brasileiros, cerca de 63% da população que o Censo das Américas nos revelou em 1950. Tais profissões se preocupam com o trabalho e o rendimento

Eng. Agrônomo ROMOLO CAVINA
(Especial para "A LAVOURA")

desses brasileiros em mais de 2 milhões de estabelecimentos agro-pecuários.

As pesquisas agronômicas e veterinárias em busca da elevação do rendimento unitário do solo, das plantas, dos animais e de cada trabalhador rural, tendem a multiplicar tais resultados para melhorar o nível de vida do brasileiro.

A intensificação da produção agro-pecuária, incluindo a valorização do homem rural, forma a ampla e única base do problema da alimentação racional de nossa população. Vagos serão os resultados que visem educar, do ponto de vista alimentar, aos nossos patrícios. E' que não bastará ensinar *coma mais frutas ou beba mais leite*, porque implicará em produzir muito e barato, sendo ainda preciso **COMERCIALIZAR** bem.

Clara é a dedução de que o esforço dos engenheiros agrônomos e dos médicos veterinários traz e sempre trará a mais importante contribuição ao problema da alimentação racional do brasileiro num plano imediatamente a seguir ao aspecto médico da questão: boa alimentação é base de boa saúde e boa saúde é a maior riqueza nacional.

Intensificada, melhorada, ampliada a produção agro-pecuária, elevar-se-á, forçosamente o quantitativo obtido por unidade de terra e de trabalho. Resultará uma grande e barata produção destinada ao consumo interno, tendo a seu lado um excedente ponderável.

Este excedente precisa e deve ser encaminhado pelo comércio internacional à satisfação das necessidades de outros povos. Seja para complementá-las, seja para satisfazê-las integralmente, como recíproca do que semos levados a fazer em relação ao que não sabemos ou não podemos ainda produzir.

O comércio internacional, pelas vantagens decorrentes de seus resultados positivos, contribuirá para a elevação do padrão de vida do brasileiro, dando nível sócio-econômico condigno a muito maior quantidade de habitantes.

2. Ainda em outro plano se projetam os princípios normativos a uma política agrícola brasileira. Em primeiro lugar sobressai no presente o esforço pela utilização adequada e pela defesa dos recursos naturais que possuímos abundantes.

Aqui outra vez se fundamenta uma grande parte da atividade das profissões agrônômica e veterinária: cada geração deve ser considerada como usufrutuária dos recursos naturais, não lhes cabendo destruí-los, esgotar-lhes a fertilidade, sendo crime o reduzir-lhes a capacidade de utilização.

Em face do futuro econômico, em face do bem estar das futuras gerações, cabe às atuais uma grande e elevada responsabilidade pela utilização adequada e moderada dos recursos naturais. O que existe, posto pela Natureza à disposição do homem, não deve ser desperdiçado. Não nos cabe a sua delapidação, mas sim a sua defesa dentro de um uso mais prolongado.

Se a riqueza existente basta a todos, sua distribuição, entretanto, não é satisfatória. Parece que a tendência moderna leva estes dois pontos básicos em direção a uma justiça social, onde a distribuição do que existe beneficie a maior número. E' louvável desejar que uma democracia fundamentada na acertada utilização da terra, dos recursos naturais, possa conduzir uma nacionalidade cada vez mais próxima de uma perfeita justiça social.

Um importante princípio normativo, que leve uma nacionalidade democrática a êsse caminho de progresso sócio-econômico, será a compreensão de que a propriedade da terra agricultável tenha uma ampla e cada vez maior função social.

O Estado, em tal oportunidade, terá de intervir sob forma jurídico-política adequada com o objetivo de favorecer e difundir a *posse* e o *uso* da terra agricultável.

Neste sentido também já não é mais possível considerar essa posse e êsse uso separadamente a um rendimento que possa beneficiar a comunidade. Êste será, então, o rendimento que permitirá ao homem rural levar uma existência digna e relativamente confortável. Por outras palavras, que conduza a maioria da população brasileira a uma existência compatível com a dignidade humana, como prevê a Constituição.

Êste esforço impõe um conhecimento técnico como base de esforço necessário a

alcançar o rendimento visado. Daí outro princípio: o ensino apropriado, mod⁵ivo, constante.

Por outro lado, a figura jurídica já lembrada deverá conduzir o usufrutuário do prédio rústico, da área agricultável em uso, a uma estabilidade que ponha a família ao abrigo de incertezas e de desastres. Caberão talvez diversas interrogações e, dentre elas, esta: haverá necessidade de uma nova forma ou um novo aspecto do direito de propriedade da terra agricultável? E outra ainda: far-se-á mistér uma desapropriação imediata, compulsória, progressiva? Ou ainda: como compelir o atual proprietário, democraticamente, a seguir um plano local de fomento, sem ferir ou alterar o instituto do direito de propriedade?

3. Na prática, a realização de algo realista e objetivo em tão delicado campo sócio-econômico impõe-se com a delimitação de mais outro princípio normativo à política agrícola brasileira fixando como poderá o Estado, sem hipertrofiar-se, sem exceder de sua órbita, corporificar tão importante transformação.

Um dos caminhos já foi acima apontado e será ampliado em outro estudo — é o ensino. O outro será aqui ligeiramente abordado — as associações rurais.

De fato: a entidade local, o grupo sócio-econômico local aparece com a importante responsabilidade de realizar, de poder complementar a atividade estatal.

Se ao Estado compete assumir o encargo de traçar as normas compatíveis com o sentido nacional de sua política, às associações rurais cabe estabelecer o contacto, a realização específica dessa política.

Tais entidades têm a função de amortecer, diluir e talvez amoldar ao espírito local, as limitações que o plano nacional indicar. Isto poderão realizar porque não têm os caracteres e funções do Estado e muito menos dos indivíduos, mas em nome e no lugar de ambos podem agir muito mais profundamente.

Por outro lado estas organizações poderão tomar diferentes aspectos, ora somente de defesa dos interesses da classe, ora extendendo sua atividade a planos de economia especializada como se dá com as cooperativas.

Também ao Estado competirá delimitar a ação das associações rurais, para que se não excedam, seja tomando demasiada au-

toridade, seja invadindo o plano individual.

4. A vastidão territorial do Brasil é dominada geograficamente em parte. Ao domínio imanente, político, impõe-se o seguir-se a apropriação em base econômica e que também leva em conta imperativos de defesa nacional.

Resulta indispensável um plano de apropriação das áreas deshabitadas, com o sentido de integrá-las proveitosamente na comunhão nacional. Algumas dessas áreas estão situadas entre dois ou mais grandes centros ou regiões povoadas. À base de transportes ou de equipamento relativamente reduzido enormes áreas poderão ser ocupadas e, além disso, ampliarão as fronteiras econômicas, afastarão os prejuízos e perigos decorrentes da formação de "ilhas econômicas", verdadeiros departamentos estanques, quase países dentro do país.

Outras áreas há que, ainda deshabitadas, precisam ser incorporadas à economia nacional. Suas possibilidades nem têm ainda medida, pois faltam pesquisas satisfatórias. Quase todas elas, além dessas qualidades, também apresentam destacada importância do ponto de vista da defesa nacional.

A colonização da faixa de fronteiras impõe-se necessária por uma série de razões que nos dispensamos comentar agora.

5. Concluindo, separaríamos neste estudo como princípios normativos a uma política agrícola brasileira, os seguintes pontos:

I — é necessário despertar o interesse geral e popular:

- a) pela conservação das riquezas naturais e seu uso adequado;
- b) pela utilização econômica do solo agricultável;
- c) pelo uso adequado das pastagens; e
- d) pelo uso econômico das florestas.

II — propugnar para que as classes agrícola e pecuária possam exercer satisfatoriamente sua elevada função sócio-econômica;

III — elevar o conceito da Agronomia e da Veterinária;

IV — intensificação da produção visando maior e melhor e mais barata produção por homem e por hectare;

V — racional comercialização da produção agro-pecuária no mercado interno e no internacional;

VI — compreensão geral de que a posse da terra agricultável é uma ampla função social;

VII — uso econômico da terra agricultável em benefício da comunidade;

VIII — ensino técnico profissional agrícola em todos os seus graus;

IX — desenvolvimento adequado do papel e dos recursos do Estado com um sentido de justiça social;

X — associacionismo em alto grau no meio rural;

XI — plano de recuperação das populações pobres do interior, levando-lhe completa assistência social e econômica; e

XII — plano de colonização de zonas novas com a preocupação de estender o domínio econômico aos limites do domínio político e de acordo com a defesa nacional.

A LAVOURA

(ÓRGÃO DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA)

Fundada em 1897

Eng.º Agrônomo ARTHUR TORRES FILHO
Presidente da Sociedade

Eng.º Agrônomo ANTONIO DE ARRUDA
CAMARA
Diretor

Eng.º Agrônomo KURT REPSOLD
Diretor Técnico

Eng.º Agrônomo GERALDO GOULART
DA SILVEIRA
Redator-Técnico

LUIZ MARQUES POLIANO
Redator-Secretário

Redação e Administração:

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 115-6.º

Telefone: 42-2981

Caixa Postal 1245

Rio de Janeiro

Nem a redação da Revista nem a Sociedade Nacional de Agricultura são responsáveis pelos conceitos emitidos em artigos assinados

Representante para todo o Estado de S. Paulo:

NEWTON FEITOZA

RUA BOA VISTA, 245, 3º andar. Tel. 33-1432

End. Tel. "LINEFE". C. A. 7257

— SÃO PAULO —

Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitda.

Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil — Rua Gaspar Viana, Nos. 48, 54

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

Associados 509
 Capital Social Realizado Cr\$ 291.300,00
 Capital Social a Realizar — (Quotas-Partes não integralizadas) .. 1.900,00

ATIVO

ATIVO FIXO

Benefitorias	8.665,00	
Bens de Raiz	29.270,70	
Biblioteca Social	4.612,00	
Barco Motor "Socipe"	857.126,10	
Barco Motor "Major Barata"	435.519,00	
Barco "Cicero"	84.384,30	
Barco Motor "Santo Afonso"	1.203.162,00	
Construções em Tapaná	1.265.734,70	
Imóveis	440.339,50	
Móveis e Utensílios	88.752,90	
Móveis e Utensílios de Talhos	5.195,50	
Máquinas e Aparelhos	50.000,00	
Veículos	95.044,00	
	<hr/>	4.567.865,70

ATIVO DISPONÍVEL

Aliança da Bahia, C/Capitalização	13.200,00	
Ações da Companhia Sidérgica Nacional	5.000,00	
Banco Comercial do Pará, C/Retiradas Livres	436,70	
Banco Moreira Gomes S/A, C/Reserva	354,00	
Banco Moreira Gomes S/A, Especial	98,50	
Banco Comercial do Pará, C/Especial	520,70	
Banco Nacional Ultramarino	106,50	
Cruzeiro do Sul, Capitalização	1.475,80	
Caixa	166.757,00	
Depósitos na Caixa Econômica — 400,00	400,00	
Depósito de Garantia	669,00	
Sul América, C/Capitalização	175.000,00	
	<hr/>	363.998,20

ATIVO CIRCULANTE

Fazenda Modelo do Tapaná, C/Exploração	17.020,00	
Material para Construção Naval	5.245,40	
Mercadorias	260.551,30	
Oleo Combustível e Lubrificantes	1.159,50	
Peças para Motor Sulser	6.307,40	
Peças para Motor Volund		
Barco "Santo Afonso"	1.992,00	
	<hr/>	292.275,60

ATIVO EXIGÍVEL

Associados	1.900,00	
Apólices do Reajustamento a Receber, Depositadas	480.000,00	
Banco Comercial do Pará, C/Cobrança	13.580,00	
Contas a Receber	467.519,80	
Contas Correntes	1.021.351,90	
Desapropriação do Tapaná	11.297,20	
Empréstimos Hipotecários	151.434,00	
Juros a Receber, C/Nova	63.837,60	
Juros a Receber de Apólices do Reajustamento	30.250,00	
Promissórias a Receber	5.016.756,50	
Primeira Exposição de Animais do Estado do Pará	754,60	
Renda da Sede Comercial a Receber	18.000,00	
Tapaná, C/Ação Executiva	335,50	
	<hr/>	7.281.997,10

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

Avais	440.000,00	
Cauções	645.400,00	
Garantias de Empréstimos Hipotecários	656.852,00	
Garantias de Penhores Pecuários	321.000,00	
Mercadorias Consignadas	8.680,00	
	<hr/>	2.271.932,00
	<hr/>	14.778.068,60

PASSIVO

PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

Capital	293.200,00	
Fundo Disponível	11.930,60	
Fundo Especial	1.651.134,80	
Fundo de Reserva	476.304,20	
Fundo para Depreciações	429.683,60	
Fundo de Beneficência dos Funcionários	1.868,40	
Fundo da Carteira de Crédito e Fomento	1.324.549,20	
Fundos Hipotecários	833.653,40	
Fundo de Propaganda do Cooperativismo	36.544,90	
Fundo para Serviços Técnicos	15.573,00	
Reserva para Custeio de Embarcações	11.233,40	
Reserva para Aquisição de Reprodutores Bovinos e Equinos	35.244,30	
Reserva para Aumento de Capital	485.826,40	
	<hr/>	5.606.746,20

PASSIVO EXIGÍVEL

Banco Moreira Gomes S/A, C/Caução	393.946,70	
Contas a Pagar	57.709,60	
Contas Correntes	1.117.671,90	
Duplicatas a Pagar	164.520,30	
Instituto de Aposentadoria dos Marítimos	2.003,40	
Instituto de Aposentadoria da Estiva	241,20	
Juros Suspensos, C/Nova	40.173,20	
Juros a Pagar (Quotas-Partes)	74.622,00	
Lucros Suspensos	202.516,20	
Promissórias a Pagar	50.000,00	
Sobras a Distribuir	263.285,90	
Títulos Descontados	4.553.000,00	
	<hr/>	6.899.390,40

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

Consignações de Conta Alheia	6.680,00	
Títulos Avaliados	440.000,00	
Valores Recebidos em Hipoteca	856.852,00	
Valores Recebidos em Penhor	321.000,00	
Valores Cauconados	645.400,00	
	<hr/>	2.271.932,00

14.778.068,60

DR. NESTOR PINTO BASTOS — Presidente

FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO — Diretor de Crédito e Fomento

DR. RAUL LOBATO BOULHOSA — Diretor de Produção, Consumo e Navegação

GABRIEL LAGE DA SILVA — Contador Reg. n.º 37.341 — CRC/74.

CONSULTAS

Engenheiro-Agrônomo
GERALDO GOULART DA SILVEIRA
 Redator Técnico de "A LAVOURA"

ESTACAS DE MAMOEIRO

Esclarecendo ao Sr. F. N., nosso consórcio do Estado do Espírito Santo, que nos consulta sobre a possibilidade da multiplicação do mamoeiro por meio de estacas e sobre como praticá-la, temos a informar:

- é possível propagar o mamoeiro por meio de estacas, embora não seja este o processo recomendável para plantações extensas, em virtude de inconvenientes que apresenta;
- as estacas são os ramos laterais não muito curtos, providos de gemas e conservando a parte inferior que estava presa ao tronco. As folhas grandes devem ser cortadas pelo limbo;
- quando o mamoeiro não forma os galhos laterais para estaca deve-se cortar a extremidade superior para provocar a formação de tais galhos;
- o plantio não deve ser feito imediatamente pois os tecidos frescos apodrecem com muita facilidade (deve-se esperar, pelo menos um dia para depois plantar).

COMPASSO PARA O EUCALIPTO

Respondendo ao sr. O. C. Q., nosso consórcio do Estado do Rio, temos a informar:

- que o compasso mais indicado para o eucalipto, isto é, a distância de pé a pé é de dois metros por dois metros, em quadro;
- não há necessidade de covas tão grandes quanto o consulente diz. Covas cúbicas com 0,40m x 0,40m x 0,40m são suficientes.

ENXERTIA DA ROSEIRA

Esclarecendo a Sra. N. F., do Distrito Federal que nos consulta sobre a enxertia da roseira, temos a informar:

- para a obtenção do cavalo ou porta-enxerto recorre-se à estaquia. As estacas, com 15 a

20 centímetros de comprimento devem ser sadias, vigorosas e apresentar, pelo menos 3 a 4 boas gemas;

- o processo de enxertia mais indicado é a borbúlia em tê invertido, praticando-se a enxertia de 20 a 40 centímetros do solo no caso das roseiras comuns e de 60 a 90 centímetros do solo no caso de roseiras de alto fuste.

ANTRACNOSE DA MANGUEIRA

Respondendo ao Sr. M. V. A., do Estado de Minas Gerais, temos a informar que, para prevenir o aparecimento da antracnose e de outras doenças que comumente atacam a mangueira deve-se fazer pulverizações preventivas com calda bordaleza ou com o pó bordalez que já se encontra preparado no próprio comércio. As pulverizações durante a floração e quando os frutos estão ainda muito pequenos são muito convenientes.

PASTA BORDALEZA PARA CALIAÇÃO DOS TRONCOS

Esclarecendo ao Sr. J. D., nosso consórcio do Estado da Bahia, temos a informar:

- a fórmula para preparar a pasta bordaleza que se destina à caliação do tronco das árvores frutíferas é a seguinte:

sulfato de cobre	1 quilo
cal virgem	2 quilos
água	12 litros
- para preparar a pasta dissolve-se 1 quilo de sulfato de cobre em 6 litros de água e, em recipiente separado apaga-se a cal virgem, completando-se a quantidade de água até completar 6 litros. Mistura-se bem as duas soluções;
- a pasta bordaleza pode ser aplicada no tronco por intermédio de uma brocha comum de pintor.

SANEAMENTO DE RECIFE

Um dos empreendimentos mais importantes do Departamento Nacional de Obras de Saneamento é a defesa de Recife contra as inundações. Faz parte do conjunto a canalização da seqüência de mangues que começam na Ilha do Leite, passam pelo belíssimo Parque do Derby e prosseguem além do Parque Amorim até desaguar no rio Beberibe em frente à Fábrica de Tacaruna, na estrada para Olinda. O canal que os drena tomou o nome de Canal de Tacaruna. Suas margens estão sendo ca-

prichosamente revestidas com alvenaria, pois o canal servirá de eixo a uma magnífica Avenida perimetral, com largura total variável entre 80 e 120 metros, dividida em 4 vias de tráfego. Enquanto prossegue o revestimento, o D.N.O.S. concluiu a ponte da rua Henrique Dias e está construindo a da rua Paissandú; e começou a montagem de uma draga diesel-elétrica, que projetou, aproveitando ao máximo materiais nacionais, destinada a aterrar os mangues marginais.

DESEJA INFORMAÇÕES SEGURAS SÔBRE AS DOENÇAS DOS SEUS ANIMAIS?

- Não raro, os proprietários desejam informações sôbre as doenças dos seus animais e as procura em diversas fontes. Assim, procuram os vizinhos, os ferradores, os curandêiros e muitas outras fontes para lhes prestar informações sôbre as doenças dos seus animais. Êstes informantes, em geral, não têm conhecimento suficiente para diagnosticar e medicar as doenças dos animais domésticos.

Sr. proprietário, não perca seu tempo e muitas vêzes o seu animal, colhendo informações sem base. Procure o médico veterinário, que é o único profissional autorizado legalmente para informar sôbre as doenças dos seus animais. O govêrno mantém veterinários em diversos pontos do país, procure-os para examinar seus animais. Escreva, pedindo informações aos veterinários do govêrno e das instituições particulares, pois, estas serão atendidas.

O Departamento de Veterinária do Instituto Pinheiros responde gratuitamente tôda e qualquer informação solicitada, podendo V. S. dirigir sua correspondência àquele Instituto, para a Caixa Postal, 951, São Paulo.

O desenvolvimento do cooperativismo em São Paulo

O relatório de 1950-51 da Cooperativa Agrícola de Cotia — Armazens construídos e amparo financeiro aos cooperados — Créditos e maquinário agrícola — A produção e o abastecimento de São Paulo e Rio

Acaba a Cooperativa Agrícola de Cotia de publicar o relatório de 1950-51, apresentado pelo seu presidente, Sr. Manuel Carlos Ferraz de Almeida e aprovado na 23.^a Assembléia Geral Ordinária da entidade. Por essa publicação verifica-se que o movimento social se representou pela cifra de Cr\$ 618.357.089,20, acusando um aumento de 27 por cento sobre os resultados do ano social anterior. Ascendeu a média por associado, na determinação desse montante, a Cr\$ 127.918,04 igualmente, em

Vendas	194.306.589,90	240.196.378,30	23,61%
Compras	861.175.766,90	108.642.787,40	26,10%
Crédito	195.359.630,20	253.290.573,30	29,65%
Serviços Sociais	11.015.651,30	16.227.350,20	47,30%
TOTAL	486.857.638,30	618.357.089,20	27,00%

Com a elevação do capital social para Cr\$ 54.761.964,20, foram iniciadas grandes obras, tais como a ampliação da Usina de Beneficiamento de Chá, localizada em Registro, e a construção de uma grande fábrica para a produção de compostos para aves no bairro industrial do Jaguaré, obra que está orçada em Cr\$ 9.800.000,00, devendo estar concluída até fins do corrente ano. No mesmo local será iniciada a construção de silos cooperativos sendo adquirida por Cr\$ 4.000.000,00, uma gleba de 30.500 metros quadrados.

MAQUINARIA AGRICOLA

A posição da Cooperativa, face ao relatório, é bastante sólida, pois as suas obrigações para com terceiros elevam-se apenas a Cr\$ 25.000.000,00 contra Cr\$ 28.000.000,00 provenientes de contas a receber e depósitos bancários. Os lucros obtidos atestam que em 1950-51 o "superavit" de Cr\$ 8.487.393,10 não representa senão o resultado de 0,13% sobre o movimento geral.

No Departamento de Compras os cooperados adquiriram todas as mercadorias e produtos necessários à sua manutenção e à realização das culturas.

Apreciável foi, sem dúvida alguma a distribuição de adubos que sofreu um aumento de 30,8% sobre as distribuições do ano passado. Idênticos resultados foram obtidos no que concerne à distribuição de sementes de batatas, e verduras e na de inseticidas e fungicidas. Todas elas alcançando índices assas satisfatórios, superiores aos últimos exercícios.

Um aumento de 86,4% foi conseguido na compra de máquinas agrícolas e extintores, atingindo a distribuição de combustível o índice de 18,1%. As vendas de tecidos em geral para o associado aumentaram de 20,9% sobre as de 1949-50.

CRÉDITO

Nesse setor, as contas de depósito comum dos associados cresceram de 12 por cento. Por outro lado o aumento dos depósitos a prazo fixo foi de 20,48% subindo os depósitos de economia em 34,97%. Houve um aumento considerável de depositantes cujo

comparação com as percentagens correspondentes apuradas no ano agrícola de 1949-50.

O desenvolvimento dos serviços da organização demonstraram que a pequena lavoura de São Paulo está conseguindo sua estabilização econômica. Esse fator tem permitido a realização de uma política evoluída, de recuperação do solo, de mecanização e de preservação das culturas.

O quadro seguinte demonstra o crescimento e o desdobraimento do movimento geral da sociedade nos dois últimos anos:

	1949-50	1950-51	Aumento
Vendas	194.306.589,90	240.196.378,30	23,61%
Compras	861.175.766,90	108.642.787,40	26,10%
Crédito	195.359.630,20	253.290.573,30	29,65%
Serviços Sociais	11.015.651,30	16.227.350,20	47,30%
TOTAL	486.857.638,30	618.357.089,20	27,00%

número passou de 6.083 a 6.729, graças à campanha em prol dos princípios de economia doméstica recomendados aos agricultores. No setor de financiamento para a compra de material agrário verificou-se um movimento de Cr\$ 5.809.169,70, isto é, constatou-se um aumento de 39,7%. No concernente aos empréstimos destinados ao melhoramento das condições econômicas dos associados houve um acréscimo de 27,2% sobre os resultados obtidos anteriormente. Cumpre assinalar, a propósito, que foram atendidas solicitações para os seguintes fins:

Aquisição de terrenos	Cr\$ 1.398.769,20
Construção de residências	Cr\$ 706.200,00
Aquisição de bombas p/irrigação	Cr\$ 415.598,00
Aquisição de tratores e implementos	Cr\$ 1.335.120,00
Caminhões e outros veículos	Cr\$ 689.249,10

VENDAS DA PRODUÇÃO

Registrou-se na distribuição da produção dos cooperados um aumento substancial no volume e valor das quantidades enviadas aos mercados interno e externo. Destaca-se, nesse setor, o desenvolvimento das vendas de frutas, chá, legumes, ovos, algodão, etc. A produção de banana por exemplo apresentou um aumento de 366 mil cachos; a de chá correspondeu a 58%, do total exportado pelo país. Resultados surpreendentes foram consignados na produção de ovos que subiu cerca de 22%, isto é, 4.380.000 dúzias, parte das quais refrigeradas para o abastecimento do Rio e São Paulo no período da entressafra. O desenvolvimento das atividades dos 34 depósitos mantidos pela Cooperativa foi normal, assinalando o crescimento da organização em todos os centros agrícolas onde ela atua. Foi instalado o depósito de Barão de Antonina localizado na antiga colônia mantida pelo governo do Estado no Município de Itaporanga. Essa instalação decorreu da solicitação de grande número de lavradores que desejavam ingressar na sociedade, enquanto que em São João da Boa Vista, nos subdistritos de Sapecado e São Roque, construíram-se três armazéns devendo nessa zona realizar ainda

a Cooperativa um grande trabalho no sentido da produção e seleção de sementes de batatas. Em Ana Dias e Biguá, na linha Santos-Juquiá, e Emburá, subúrbio da capital, inaugurou a Cooperativa novos depósitos. Na Fazenda Experimental de Moinho Velho concluiu-se a construção de 32 aviários destinados à seleção de poedeiras e à criação de galos reprodutores. Na experimentação de esementes foram realizadas, outrossim, experiências com resultados positivos e reiterados ensaios na cultura de legumes. Nesse campo ótimas foram as conclusões obtidas sobre o cultivo da roseira e de plantas ornamentais européas conforme se constata pelos dados técnicos apresentados.

SERVIÇO MÉDICO

O controle médico dos associados e funcionários da Cooperativa através de visitas aos centros de produção e de exames periódicos de todos os elementos pertencentes ao quadro social da organização, acusou uma diminuição do número de 2.732 pessoas em relação ao movimento do ano precedente. Em contraposição, consignou-se um aumento de 1.460 pessoas no movimento de clientes atendidos pelo Serviço Odontológico. Por sua vez a farmácia fez distribuições de medicamentos no total de Cr\$ 1.542.254,90 (assinalando-se um sensível aumento sobre o movimento de igual período em 1949-1950.

As seções de engenharia, mecânica, fabricação de adubos e compostos para aves, nos grupos de transportes coletivos (GTC) e demais serviços da Cooperativa indiscriminadamente assinalam um surto apreciável em confronto com os períodos administrativos anteriores.

O GOVERNO E A CONSCIÊNCIA COOPERATIVISTA

Concluindo o exame do ano administrativo 1950-51, o sr. Manuel Carlos Ferraz de Almeida disse em sua longa exposição, entre outras coisas, o seguinte:

"É impossível a expansão que o cooperativismo tomou neste após-guerra, especialmente no Velho Mundo e isto graças à contribuição das Nações Unidas no sentido de divulgar os princípios doutrinários da cooperação e o estímulo à organização cooperativista nos países de pequenos recursos materiais, mas de grandes reservas no domínio da agricultura."

Analisa também S. S. a justa política defendida pelo governo da República no tocante ao agricultor brasileiro através do associativismo rural."

"Esta política, conclui o Sr. Manuel Carlos Ferraz de Almeida, é perfeitamente compreendida pelo elemento rural de São Paulo e está repercutindo de forma positivamente estimulante. Passam a ver, agora, os produtores e os cooperativistas de nossa terra que uma nova etapa de prosperidade se abre. Procuram, pois, arregimentar-se e, desde então, lutam pela organização e defesa dos trabalhadores paulistas, certos de que no ideal cooperativista está "a suprema esperança dos que sabem que há uma questão social a resolver e uma revolução a evitar-se". Aliás, entre os homens do governo de São Paulo esse pensamento ganha expressão e se projeta atualmente através de proposições que, sobretudo na Câmara Estadual, estão permitindo uma consciente apreciação da necessidade de se humanizar a vida dos homens que trabalham e criam riquezas para o país.

Eleita a primeira Diretoria da Confederação Rural Brasileira

Presidente, Mario de Oliveira; 1.º Vice-Presidente, Alkindar M. Junqueira; 2.º Vice-Presidente, Josaphat Macedo; 3.º Vice-Presidente, Lauro Borba; 1.º Secretário, João Maurício de Medeiros; 2.º Secretário, Júlio Ferreira da Silva; 1.º Tesoureiro, Rubens Farrula; 2.º Tesoureiro, Kurt Repsold.

DIRETORES TÉCNICOS:

Acácio Gomes, Amaro Cavalcanti, Clovis Salles Santos, Francelino Bastos França, Manoel Carlos Ferraz de Almeida, Manoel Neto Campello Jr., Miguel Matiskey, Oscar Daudt Filho, Raul Cardoso de M. Filho e Silvio Echenique.

COMISSÃO FISCAL:

Efetivos: Adamastor Lima, Armênio da Rocha Miranda e Rafael Xavier. Suplentes: Arthur Ober-

lander Tibáu, Ernani Guarita Cartaxo e Ricardo Rochfort Júnior.

CONSELHO SUPERIOR:

Agenor Barbosa de Almeida, Alberto Prado Guimarães, Apolônio Salles, Arthur Torres Filho, Clotário Menna Barreto, Demóstenes Silvestre Fernandes, Edgard Teixeira Leite, Gentil Nascimento, Guilherme Telles Gouveia, Hélio Rubens Junqueira Caldas, Ivo Leão, João Brito Jorge, Joaquim Câmara Filho, José Loureiro da Silva, José Reis Ferreira, José Salgado Martins, Juvenal Lamartine de Faria, Kotaro Tují, Laudelino Barcelos, Lauro Fortes Bustamante, Lauro Pires Xavier, Marcial G. Terra, Mário Rolim Telles, Ormeo Junqueira Botelho, Paulo da Silva Fernandes, Rui Alves de Camargo, Rui Bernardo C. da Cunha, Silvano Alves da R. Loures, Suazivo Vieira da Silva e Waldemar Rupp.

Notas práticas sobre a cultura do sapotizeiro

GENERALIDADES — O sapoti é uma fruta delicada e saborosa, que alcança nos mercados consumidores preços elevadíssimos (não raro Cr\$ 36,00 a dúzia aqui no mercado do Rio de Janeiro).

Pertencendo à família das Sapotáceas, é o sapoti, cujo nome científico é *Achras sapota*, uma frutífera cuja cultura precisa ser intensificada entre nós, pelas perspectivas que apresenta.

ORIGEM — É, segundo a maioria dos botânicos, originária do México ou da América Central.

CARACTERES BOTÂNICOS — O sapotizeiro é uma árvore de belo porte, apresentando ramos horizontais, até muito em baixo, e uma copa arredondada, alcançando, não raro, 10 a mais metros de altura.

As suas folhas são persistentes, coriáceas, inteiras, alternadas, e estão situadas na extremidade de ramos.

Tanto os ramos como os pecíolos, apresentam, quando novos, uma pubescência avermelhada.

As flores são pequenas, hermafroditas, possuem androceu formado por 12 estames, dos quais 6 férteis e 6 estaminoides, e um gineceu com ovário plurilocular.

O fruto é uma baga ovoide ou globulosa, de tamanho variável, epicarpo áspero, e côr terrosa.

A polpa, de coloração creme-claro, é muito suculenta, aromática, de sabor agradável, e contém no seu interior, sementes grandes, achatadas, lisas e brilhantes.

CONDIÇÕES DE CLIMA E SOLO — O sapoti prefere um clima quente, um tanto úmido.

Quanto ao solo, desenvolve-se melhor nos terrenos profundos, permeáveis e secos.

PROPAGAÇÃO — O sapoti propaga-se por sementes, enxertia, estaquia e mergulhia.

Os dois últimos processos, apesar de viáveis, não são empregados.

PROPAGAÇÃO POR SEMENTES — As sementes devem ser retiradas de frutos maduros, bem conformados, saborosos, etc.

Depois de lavadas e secas à sombra, devem ser selecionadas e semeadas em canteiros, ou em caixas de germinação.

Para acelerar um pouco a germinação usa-se, às vezes, estratificá-las durante alguns dias, em caixotes de madeira, contendo areia úmida.

Nos canteiros as sementes são colocadas em linhas distanciadas 0,15 m. a 0,20 m. e, em cada linha, a 0,08 m. uma da outra.

Quando tenham atingido 0,10 m. a 0,15 m., estão em condições de serem transplantadas para os viveiros, se o plantio for de pé franco, ou, para latas, se as mudas se destinarem a porta-enxertos.

Nos viveiros as mudas devem ser plantadas em linhas duplas, com intervalo de 1,20 m. entre as ruas e 0,50 m. entre as mudas e as linhas.

PROPAGAÇÃO POR ENXERTIA — Como porta-enxertos são usados, o pé franco, a sapota, etc.

O processo de enxertia mais aconselhado é a enxertia lateral, escolhendo, para isso, ramo-enxertos sadios, existentes em árvores prolíferas e de boa qualidade.

PLANTIO DEFINITIVO — Estando o terreno convenientemente preparado, procede-se a abertura das covas, que devem medir no mínimo, 0,60 m. em todos os sentidos.

A distância entre as plantas varia de 6 até 10 metros, conforme as condições locais.

TRATOS CULTURAIS — São os mesmos exigidos pelas outras fruteiras.

AMADURECIMENTO E COLHEITA — O sapotizeiro, quando plantado de pé franco, só começa a frutificar aos 10 anos de idade.

Os frutos devem ser colhidos assim que se apresentem engorgitados, despreendendo menos latex, etc.

Deixando que o amadurecimento se realize no próprio pé, dificilmente as frutas poderão ser colhidas, pois apresentando o epicarpo mole e um perfume agradável, são muito atacados pelos pássaros.

A colheita deve ser muito cuidadosa para que sejam evitados choques, ferimentos, etc., que prejudicam o perfeito amadurecimento dos frutos, fora da árvore.

DOENÇAS E PRAGAS — O sapotizeiro é resistente às doenças e atacado por várias pragas.

Entre as pragas podemos citar:

a) — os piolhos e cochonilhas que atacam as folhas, ramos, etc. e que podem ser combatidos pelo sulfato de nicotina, pela emulsão de sabão e quercetina, etc.;

b) — as lagartas que atacam as folhas e flores e que podem ser combatidas pelas caldas arsenicais;

c) — o bicho do fruto (mosca) que deve ser combatido pela apanha e destruição de frutos atacados, pelo uso de mosquiteiros, etc.

d) — as brocas, que atacam o tronco e que podem ser destruídas pela apanha e esmagamento das mesmas e evitadas pela caiação do tronco.

USOS — É muito apreciado ao natural.

OBS. — As presentes notas foram elaboradas pelo engenheiro Agrônomo Geraldo Goulart da Silveira, professor da Escola de Horticultura Wenceslão Bello.

“A LAVOURA” EM SÃO PAULO

É representante credenciado desta Revista, para todo o Estado de S. Paulo, o Sr.

NEWTON FEITOZA

RUA BOA VISTA, 245, 3.º andar. Tel. 33-1432

End. Tel. “LINEFE”. C. A. 7257 — SÃO PAULO

Multiplicação das Plantas

HONORATO DE FREITAS
Eng.-Agrônomo

Antes de abordar o assunto da multiplicação das plantas ou simplesmente sementeira, queremos definir o que se devem entender como semente, pois, do ponto de vista meramente botânico semente quer dizer óvulo depois de fecundado; considerando-se a semente do ponto de vista agrícola, ela constitui toda a parte de vegetal capaz de reproduzir um indivíduo igual ou semelhante ao que lhe deu origem. Assim, são as estacas de cana, de mandioca, etc.

Definida a semente, passemos à multiplicação das plantas, que pode ser: a) sexuada ou normal, isto é, a sementeira; e b) assexuada ou artificial, tais como os processos de enxertia, a divisão da planta e as estacas ou mudas.

Seja qual for o tipo de reprodução das vegetais empregado, a sementeira consiste em lançar no solo a semente que se quer cultivar. É bem verdade que nem sempre a expressão semear serve para definir a operação que se deseja realizar, tal como no caso das raízes e tubérculos, quando mais apropriadamente se deve dizer "plantação" em vez de "semeadura".

Há ainda o caso das sementeiras de plantas delicadas como as hortícolas, quando, então, a sementeira é organizada em pequenos canteiros, para, depois de germinadas e já meio crescidas as mudas, proceder-se ao transplante para o lugar definitivo da cultura, operação que também se faz com as essências florestais, etc.

BOA SEMEADURA

Segundo o velho mestre Putmans, no exame das condições para uma boa sementeira, devemos levar em conta: a) o preparo do terreno, que deve ser o melhor possível; b) a cuidadosa escolha das sementes, tendo em vista os fatores hereditários; c) a época mais favorável para o plantio; d) quantidade de semente e distância a que devem ser plantadas; e) método de semear e, finalmente, f) a profundidade que mais convenha para cada caso.

É, como se vê, uma síntese perfeita dos cuidados que se devem ter na prática da sementeira, pois, na verdade, quem tentar fazer uma cultura qualquer sem observar os cuidados necessários no preparo do solo, estará se lançando numa aventura com poucas probabilidades de êxito, do mesmo modo quem, dispondo de boas terras e as preparando bem, quiser aproveitar sementes de fonte duvidosa, sem conhecer o poder germinativo das mesmas, sem conhecer, por fim, a sua procedência e qualidade.

A agricultura moderna não possui mais segredos nem constitui incógnita para os lavradores, pois, através dos serviços oficiais de assistência, os agricultores podem conhecer a qualidade das suas terras por meio de análises, que são feitas gratuitamente pelas técnicas, além de contar com a assistência desses profissionais em regime de cooperação intensiva.

No que concerne à aquisição de sementes, já existem casas especializadas de reputação firmada no comércio, onde qualquer agricultor poderá adquirir suas sementes, sem nenhum receio, para a fundação de suas culturas.

Há, ainda, a produção dos próprios agricultores que escolhem entre as plantas de melhor comportamento, mais produtivas e mais uniformes, as suas sementes para as culturas seguintes. Essa escolha poderá ser muito bem orientada pelos técnicos dos Serviços Oficiais, desde que os agricultores lhes solicitem conselhos.

Para exemplificar, citaremos dois métodos de es-

cólha, que são os mais comuns: 1.º — escolha de sementes de plantas desconhecidas, ou melhor escolha de sementes já colhidas; e 2.º — escolha de sementes colhidas na própria planta, portanto, de pais conhecidos.

Não há dúvida que escolher sementes de uma planta conhecida constitui um meio seguro para se aquilatar do sucesso da futura colheita, pois, no primeiro caso, a escolha só poderá ser feita pela aparência da semente, sem nenhuma ligação com o comportamento da matriz que a produziu. É, portanto, um exame meramente superficial em que o aspecto externo prepondera, enquanto que, no caso da semente de plantas conhecidas, além da aparência exterior, e julgamento obedece aos atributos da planta, seu desenvolvimento, sua produtividade e comportamento no meio ambiente, fatores sem dúvida de maior importância.

PODER GERMINATIVO

Escolhidas as sementes, por um dos dois métodos, sendo preferível o de plantas conhecidas, o agricultor precisa saber qual a percentagem de germinação das sementes que vai usar, pois, do conhecimento deste detalhe depende a quantidade de sementes a empregar numa determinada área.

Entende-se como poder germinativo a relação existente entre a semente que germina (que nasce) e a que não germina, ou, ainda, a proporção das sementes que germinam e a energia com que as sementes germinam, sua rapidez e a força (vigor) dos germes nascidos.

Por meio da determinação do poder germinativo, ficamos conhecendo as sementes que não possuem o vigor necessário para conduzir as culturas, empregando mais ou menos sementes na sementeira.

Uma outra vantagem da verificação do poder germinativo está na indicação do tempo de germinação de cada semente, dado que muito orienta o agricultor sobre a época propícia para o plantio.

A determinação da faculdade germinativa das sementes é hoje muito praticada pelos agricultores e entre os muitos meios de a proceder bastará usar um prato e algumas folhas de papel mataborrão, operando-se da seguinte forma: escolha 100 (cem) sementes (de milho, por exemplo); forre o prato com uma camada de papel mataborrão devidamente umedecido; espalhe as sementes em toda a parte molhada do mataborrão; cubra as sementes espalhadas com outro mataborrão umedecido com água, de maneira que as sementes fiquem apertadas entre os dois mataborrões, se possível com um pouco de areia limpa para pesar em cima do mataborrão.

Deixe, assim, o prato e molhe constantemente o papel, para conservar a umidade; depois de 48 horas, faça verificações periódicas e conte o número das sementes grelhadas (germinadas) anotando esse número, bem como as horas em que se vão verificando. Some as sementes germinadas (nascidas) e deduza das cem levadas à prova e o resultado será o poder germinativo da semente e, conseqüentemente, a indicação de quantas sementes devem ser semeadas em cada caso.

Crie que o processo é simples demais e poderá ser usado em qualquer fazenda. Se você, lavrador amigo, não entendeu bem o assunto, consulte ao Serviço de Informação Agrícola e voltaremos ao mesmo.

Notícias e Informações

FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO DE ARROZ

O Sr. Presidente da República aprovou a exposição de motivos do Sr. Ministro da Agricultura solicitando autorização para que a Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Fazenda possa proceder a aquisição do arroz produzido na Colônia Agrícola Nacional de Goiás.

ESTUDOS PERMANENTES DOS PROBLEMAS DO TRIGO

O Exmo. Sr. Presidente da República assinou decreto criando a Comissão Consultiva do Trigo, tendo em vista as considerações constantes da exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO CEREA-LÍFERA DO BRASIL CENTRAL

O Exmo. Sr. Presidente da República aprovou o plano elaborado pelo Ministério da Viação para o escoamento dos produtos que aguardam transporte no Brasil Central, problema, sem dúvida, de maior relevância, em face da escassez desses produtos nos mercados consumidores. De acordo com o referido plano, só para transporte de arroz, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro adquirirá 100 vagões que serão cedidos à Rede Mineira de Viação, para esse fim.

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO RIO DE JANEIRO

De acordo com os dados fornecidos pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, durante o primeiro trimestre do corrente ano foram fiscalizadas para exportação, pelo porto do Rio de Janeiro, 986.584 sacas de café, no valor comercial de Cr\$ 1.094.921.379,50.

COMBATE AS PRAGAS

Encontram-se em tratamento, através de pulverizações feitas com helicóptero da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, cerca de quatro milhões de laranjeiras que ocupam, no Estado do Rio, uma área de 11.200 hectares.

CONGRESSO DOS INVERNISTAS E CRIADORES DO BRASIL CENTRAL

Instalou-se, no mês passado, nesta Capital, o Congresso dos Invernistas e Criadores do Brasil Central, sob a presidência do Sr. Ministro da Agricultura, com o objetivo de ser firmado um convênio para a fixação do preço do boi em pé.

FINANCIAMENTO DA SAFRA DE LARANJAS

De acordo com os entendimentos realizados entre o Departamento Nacional da Produção Vegetal e a Caixa de Crédito Cooperativo, para o amparo eficiente dos citricultores cooperados, ficou resolvido o financiamento da safra pendente do corrente ano, estimada em dois milhões e quinhentas mil caixas, que se destinarão ao consumo e à exportação. Serão bastante beneficiados com tal medida, os produtores de laranja do Estado do Rio e do Distrito Federal.

PRODUÇÃO NACIONAL DE TRIGO

De acordo com os dados contidos na exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, a nossa safra comercial de trigo em 1950 alcançou duzentas e setenta mil toneladas e está estimada, no corrente ano, em quinhentas mil toneladas. Como o nosso consumo é de dois milhões de toneladas anuais, no corrente ano serão importados um milhão e quinhentas mil toneladas de trigo.

AGÊNCIA DAS COOPERATIVAS AGROPECUARIAS GAUCHAS, NO RIO

As cooperativas de produção do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com uma das resoluções aprovadas na I Reunião de Consulta às Cooperativas, realizada em Julho último, nesta Capital, por iniciativa e sob os auspícios do Ministério da Agricultura, resolveram criar a Agência das Cooperativas Agropastoris Gaúchas no Rio de Janeiro. A notícia é auspiciosa e trará, naturalmente, magníficos resultados.

MAQUINAS AGRICOLAS PARA REVENDA

No orçamento vigente do Ministério da Agricultura figuram cinco milhões e duzentos mil cruzeiros para aquisição de máquinas, utensílios e ferramentas agrícolas, para revenda aos agricultores, pelo preço de custo. O plano prevê a aquisição das seguintes máquinas e ferramentas:

450	arados
140	cortadeiras de forragem
200	debulhadeiras
1.000	cultivadores
550	extintores de saúva
370	grades
200	semeadeiras
120	sulcadores
300	pulverizadores
250	ancinhos
1.000	chibancas
50.000	enxadas
10.000	enxadões
1.000	facões
1.000	foices
5.000	machados
1.000	pás
1.000	picaretas
500	serrotes
250	tesouras de poda.

CRÉDITO PARA COMBATE AS PRAGAS

O Exmo. Sr. Presidente da República aprovou a exposição de motivos do Ministro da Fazenda relativa às exposições do Ministério da Agricultura solicitando recursos especiais para o combate à broca do café e aos acarídios. Em virtude da urgência do assunto para salvar a produção nacional, ficou deliberado a abertura de um crédito junto ao Banco do Brasil a favor do Ministério da Agricultura. O crédito é rotativo e na importância de 20 milhões de cruzeiros.

MAIS LAVRADORES E CRIADORES REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

No período de Janeiro a Agosto do corrente ano, isto é, em oito meses, registraram-se no Ministério

da Agricultura, mais quatro mil quatrocentos e cinquenta lavradores e criadores.

O SISAL NA ECONOMIA NACIONAL

Enquanto que em 1946 a nossa exportação de agave foi de 5.000 toneladas representando dezanove milhões de cruzeiros, o ano passado essa exportação foi de 47.000 toneladas representando duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros e a previsão para este ano é de 60.000 toneladas, representando cerca de quatrocentos milhões de cruzeiros.

ASSISTENCIA SANITARIA AOS REBANHOS NACIONAIS

De acordo com os dados divulgados, no último quinzeno os técnicos da Divisão de Defesa Sanitária Animal visitaram 112.871 propriedades agrícolas, promovendo a orientação dos fazendeiros e proporcionando aos mesmos a assistência que careciam. No referido período foi providenciada a vacinação de 13.503.625 animais e realizada a desinfecção de 368.654 vagões.

LOCALIZACAO DE OITOCENTAS FAMILIAS DE COLONOS

O Exmo. Sr. Presidente da República assinou decreto criando o Núcleo Colonial de Macaé, no Estado do Rio, onde, em uma área de cerca de dez mil hectares serão alojadas oitocentas famílias de agricultores. Dado o valor produtivo das terras e a sua localização (facilidade de transporte ferroviário, rodoviário e marítimo) o novo Núcleo Colonial poderá melhorar convenientemente o abastecimento dos mercados do Rio de Janeiro e de Niterói.

SEMANA RURALISTA DE PAU DOS FERROS

Realizou-se no Rio Grande do Norte, em colaboração com o Serviço de Informação Agrícola, a Diocese de Natal e a Ação Católica Brasileira, a Semana Ruralista de Pau dos Ferros que congregou lavradores do Rio Grande do Norte e dos Estados do Piauí e da Paraíba.

PERMITIDA A IMPORTACAO DE FARINHA DE CARNE

A CEXIM autorizou, em caráter provisório, a concessão de licença de importação para farinha de carne quando consignada a consumidores próprios, granjas, cooperativas avícolas, etc., para pagamento em moedas conversíveis não escassas.

FESTA NACIONAL DO TRIGO EM BAGÉ

Realizar-se-á em Novembro, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a Festa Nacional do Trigo, que está, desde já, tendo grande repercussão em todos os centrostriticolas do país.

DELEGAÇÃO BRASILEIRA A CONFERENCIA DE ALIMENTACAO E AGRICULTURA DA O. N. U.

O Exmo. Sr. Presidente da República assinou decreto designando a seguinte delegação à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas: Prof. Josué de Castro (presidente), João Gonçalves de Souza, Antonio Xavier da Rocha e Eversão Dayrell de Lima.

INSTRUÇÕES PARA IMPORTACAO DE ANIMAIS

A C.E.X.I.M., visando disciplinar a importação de animais, de acordo com a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, baixou importantes instruções referentes à importação de animais. As instruções expedidas pela C.E.X.I.M., visam:

- a) — facilitar e incrementar a importação de reprodutores;
- b) — evitar os abusos das operações de câmbio negro.

Para efeito de cobertura cambial deverão fazer parte da documentação para importação a ser apresentada à Fiscalização Bancária, os seguintes documentos:

- a) — fatura comercial da origem dos animais com os respectivos;
- b) — certificados de "pedigrée" ou outro documento para identificação do animal;
- c) — certificado de sanidade.

Quanto aos animais importados da Argentina e do Uruguai, deverão obrigatoriamente entrar no Brasil através dos portos:

Aceguá, Chuí, Jaguarão, Livramento, Quirai e Uruguiana. As operações com a Argentina deverão ser feitas em cruzeiros e as com o Uruguai em dólares-convenio. A importação de gado de procedência boliviana e paraguai serão permitidas mediante licenças, as importações de outras procedências só estão, sujeitas a outras restrições. Só poderão ser adquiridos reprodutores machos e fêmeas de "pedigrée", e, em casos excepcionais, fêmeas "puras por cruzamento".

EXPORTACAO DE LARANJA E ABACAXI

Pelo Porto do Rio de Janeiro foram exportados, em 1950, 2.121.727 caixas de laranja e 25.840 abacaxis.

RECONHECIDA UMA FEDERACAO DE ASSOCIACOES RURAIS

Foi reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.017 de 27 de setembro do corrente ano, a Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

MELHOR APROVEITAMENTO DO COCO BABAÇU

Deverá ser assinado entre o Brasil e os Estados Unidos um acordo visando o melhor aproveitamento do coco babaçu em nosso país. O nosso óleo babaçu tem larga aplicação nas manufaturas de sabões, vidros a prova de bala, margarina, cremes de barbear, bem como na cozinha doméstica.

RECUPERACAO DA CITRICULTURA NACIONAL

O Ministro da Agricultura, tendo em vista a instabilidade da economia citrícola nacional designou uma comissão de técnicos para elaborar um plano de recuperação e desenvolvimento daquela atividade produtiva do país. A comissão está constituída pelos Agrônomos Antonio da Cunha Bayma, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Antonio de Arruda Câmara, Diretor do Serviço de Economia Rural, Kurt Repsold, Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, e Moacir de Albuquerque Leão, Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Lucros!!!
para si e para seu país



CRUZOL

PRODUTO NACIONAL

Desinfetante de alto teor para todos os fins veterinarios
SUPERIOR AOS SIMILARES ESTRANGEIROS
Reconhecido pelo Departamento Nacional de Saude Pública

Senhores Fazendeiros e Criadores:

"CRUZOL" é o mais poderoso desinfetante, não corrosivo, fulminante e inexcedível na exterminação de bicheiras, sarnas, pulgas, bernes, piolhos; na cicatrização das lesões da aftosa; no tratamento do curso (diarréia) dos bezerros; no banho dos animais; na desintecção dos currais, estábulos, chiqueiros, cocheiras e galinheiros. Previne a infestação e cicatriza as feridas sem prejuizo do couro dos animais.

GADO SÃO — PÊSO ELEVADO — COUROS PERFEITOS

um produto da



DISTRIBUIDORES PARA O CÔMERCIO

CASTRO LOPES & TEBYRICÁ

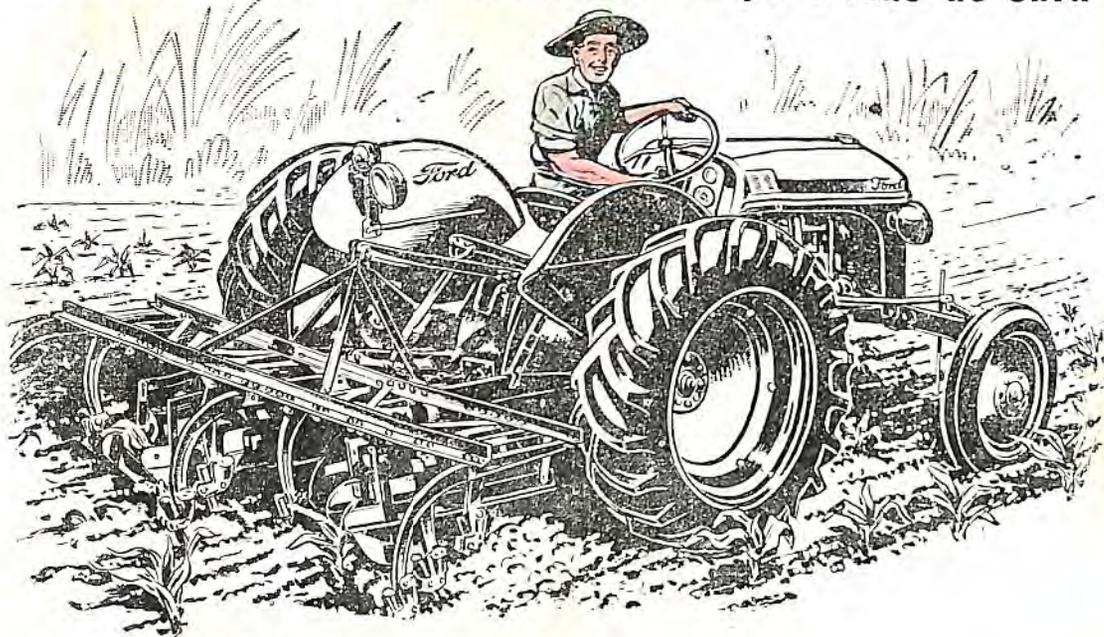
Rua da Se. 53 1º sobre-loja Sala 6
Caixa Postal 2672 — Tel 2-1459
SÃO PAULO

Endereço
Telegrafico
"TEBYR"

Rua da Alfandega 81 A 3º Andar
Caixa Postal 2101 — Tel 23 5304
RIO DE JANEIRO

Possuidores satisfeitos afirmam:

“O TRATOR FORD economiza tempo e mão-de-obra”



Trechos que destacamos
de cartas recebidas
de todo o Brasil:

Do SR. L. DUARTE SILVA,
fazendeiro em Rio Preto, S. P.:

“...a produção colhida na área mecanizada com o Trator Ford foi de 80 sacos de arroz em casca em média, por ano. Nessas mesmas terras, situadas no espigão da fazenda, colhia anteriormente com a aração manual com animais, uma média de 20 sacos por alqueire, isso mesmo quando o tempo era bem favorável.”

Do SR. HERBERT R. LANG,
tratorista e agricultor, Encantado, R. G. S.:

“...quando um agricultor necessitava de 5 dias para lavrar determinada área de terras com junta de bois, eu com meu Trator lavrava a mesma área em 2 horas! Vejam a grande diferença entre o método antigo de lavrar e o que ora estamos empregando:

5 dias de serviço com uma
junta de bois a 70 cr. por dia 350,00

2 horas de serviço com tra-
tor a 50 cr. a hora 100,00

Diferença..... 250,00”

Peça uma demonstração
no Revendedor Ford mais próximo

FORD MOTOR COMPANY

